

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando o trabalho de revisão do regulamento dinamizado pelos diferentes serviços municipais bem como o propósito que lhe foi subjacente de dispor o município de um ordenamento regulamentar coerente e harmonioso para que se torne funcional, atual e de fácil acesso, potenciando a eficiência, a eficácia e a qualidade da intervenção municipal;

Considerando que com o projeto em apreço se visa promover acréscimos de equidade, de igualdade, de transparência e de rigor nos apoios atribuídos, bem como uma cuidada ponderação dos interesses municipais em presença tendo em vista a sua necessária conciliação, nomeadamente com o interesse da gestão criteriosa do erário público com o interesse dos municíipes montemorenses;

Considerando a experiência entretanto adquirida com a aplicação do anterior regulamento de taxas bem como a necessidade de conformar o corpo regulamentar com os restantes regulamentos vigentes para a área do concelho de Montemor-o-Novo entretanto publicados e com o código de procedimento administrativo ora em vigor, resolveu iniciar-se procedimento regulamentar com o propósito de proceder a atualizações pontuais em matéria de tabela que lhe é anexa bem como alterações que visam a simplificação de procedimentos e a clarificação do articulado anterior que se revelaram desajustados e desconformes com a realidade municipal.

Assim sendo e, mantendo-se a elaboração de uma fundamentação económico-financeira aprofundada e da sua explicitação na determinação do valor de cada taxa numa lógica de cumprimento estrito do quadro legal em presença e acréscimo de garantias para o sujeito passivo, com a correspondente simplificação e ganhos de eficiência que se visa obter, elaborou-se com participação de todos os serviços municipais intervenientes o presente projeto que ora se propõe submeter a discussão pública.

Acresce que, em ordem a dar cumprimento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de

janeiro, que, para além de impor a introdução de uma «nota justificativa» aos regulamentos, estabelece que a mesma deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas/adotadas, procedeu-se à respetiva ponderação na supra mencionada fundamentação económico-financeira que se encontra agregada à tabela publicada em anexo, fazendo parte integrante do presente quadro regulamentar.

PREÂMBULO

O quadro legal em presença veio regular as relações jurídico-tributárias, consagrando diversos princípios consonantes com o enquadramento constitucional vigente, designadamente, os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica.

Assim, a fixação dos montantes das taxas, respeitando o princípio da proporcionalidade, teve em conta o custo da atividade promovida pelo Município no uso das suas competências e atribuições e o benefício auferido pelos particulares e, sempre que justificado, o desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Subjacentes à elaboração do novo Regulamento de Taxas, assegurando o respeito pelos princípios orientadores acima referidos, consagra-se expressamente as bases de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, a fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como a temática respeitante à liquidação e cobrança.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei habilitante

1 - O presente regulamento e respetiva tabela de taxas que dele faz parte integrante, são elaborados e aprovados ao abrigo do disposto nos artigos 112º, e 241º da Constituição da República Portuguesa, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do disposto na Lei Geral Tributária e no Código de Procedimento e Processo Tributário bem como do quadro regulamentar em vigor.

Artigo 2º

Objeto

1 - O presente Regulamento estabelece, nos termos da lei, as taxas e fixa os respetivos quantitativos, bem como o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento a aplicar neste Município para cumprimento das suas atribuições.

2- É igualmente estabelecido o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento e a prestação de cauções que, nos termos da Lei são devidas ao Município.

Artigo 3º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação tributária ocorridos na área do município de Montemor-o-Novo.

Artigo 4º

Imposto sobre o valor acrescentado e imposto de selo

Às taxas previstas neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado ou o Imposto do Selo à taxa legal, quando legalmente devidos.

Artigo 5º

Atualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas previstas no presente regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

CAPÍTULO II

INCIDÊNCIA

Artigo 6º

Incidência objetiva

1 - As taxas previstas no presente regulamento e respetiva tabelas que dele fazem parte integrante, incidem sobre a prestação concreta de um serviço público municipal, sobre a utilização privada de bens do domínio público ou privado municipal ou sobre a remoção de um obstáculo jurídico.

2 – São ainda sujeitas ao pagamento de taxas as atividades realizadas por particulares que sejam geradoras de impacto negativo de natureza ambiental, urbanístico ou outro.

Artigo 7º

Incidência subjetiva

1 - O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Montemor-o-Novo.

2- São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária referida no número anterior todas as pessoas singulares ou coletivas, e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 – Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado.

4- Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO III

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Artigo 8.º

Enquadramento

As isenções e reduções previstas no presente regulamento e tabela anexa foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente nos de natureza cultural, de apoio a extratos sociais desfavorecidos e à disseminação dos valores locais.

Artigo 9º

Isenções

- 1 – Estão isentas de taxas as pessoas coletivas, públicas ou privadas a quem a lei confira tal isenção.
- 2- Por deliberação da câmara municipal de Montemor-o-Novo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal.
- 3- Por deliberação da câmara municipal de Montemor-o-Novo, devidamente fundamentada, beneficiam de isenção de taxas todas as operações de reabilitação urbana na área de reabilitação urbana do Castelo e Arrabalde (Aviso nº 8720/2015, publicado na II^a Série do DR nº 154 de 10 de agosto de 2015) e referentes ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana / Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Castelo e Arrabalde (Aviso nº 9650/2018- 2^a Série do DR nº 137 de 18 de julho de 2018).
- 4- A câmara Municipal, a título excepcional, poderá, ainda, dispensar do pagamento (parcial ou total) de taxas os sujeitos passivos que, por comprovada insuficiência económica, não tenham possibilidades de pagar as importâncias devidas nas seguintes condições:

- a) A insuficiência económica deverá ser justificada em requerimento autónomo, anexando todos os documentos que permitam o apuramento da situação de carência económica e social, ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, designadamente, a última declaração de IRS ou IRC
- b) O órgão executivo fundamentará a sua deliberação com base em processo elaborado, para o efeito, pelos competentes serviços municipais na área da intervenção social.

5- Estão isentos de taxa de publicidade os anúncios destinados a identificar a localização de farmácias.

6- Por decisão da câmara municipal podem ainda beneficiar de isenção de taxas devidas pelas operações urbanísticas, as pessoas coletivas de direito público, ou de utilidade pública administrativa, associações culturais, desportivas, recreativas, ou com fins sociais ou religiosos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

7- Estão isentos de taxas previstas na tabela para as operações urbanísticas os requerentes daquelas que consistam em obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal.

8- Estão ainda isentas ou beneficiam de dispensa parcial ou total do pagamento de taxas todas as pessoas singulares ou coletivas que beneficiem nos termos de projetos e programas municipais específicos.

9- Para beneficiarem das isenções e reduções estabelecidas nos números anteriores, devem os requerentes efetuar o pedido, fundamentando o mesmo, acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento e juntar documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontram (declaração IRS/IRC, atestado da Junta de Freguesia, atestado médico de incapacidade multiuso e declaração da Segurança Social).

10 - Previamente à decisão de isenção ou dispensa, deverão os serviços, no respetivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido.

11 - As isenções e dispensas enumeradas nos artigos anteriores não dispensam as respetivas pessoas e entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou permissões administrativas legalmente exigidas.

Artigo 10º

Isenções e dispensas específicas

1. Não dão lugar ao pagamento de taxas:

- a. As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos de atualização junto dos serviços da autoridade tributária e das conservatórias, no que concerne a:
 - i. - Alteração da designação topográfica das vias públicas;
 - ii. - Atribuição dos números de polícia ou a sua alteração, por iniciativa da Câmara Municipal;

2. Não dão lugar ao pagamento de taxas:

- a. A declaração prévia relativa à utilização de estabelecimentos propriedade de associações culturais, desportivas, recreativas e profissionais e por cooperativas, desde que destinados, exclusivamente, ao serviço dos respetivos sócios ou cooperantes.
- b. O armazenamento em depósitos municipais de objetos removidos em resultado de ações de carácter social.

3. Isentam-se do pagamento de taxas as sepulturas integrantes de talhões destinados pela Câmara Municipal a instituições de utilidade pública.

Artigo 11º

Casos Especiais

Poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento de taxas devidas nos termos do presente regulamento, as entidades promotoras de operações urbanísticas

relativas à construção de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse público, mediante decisão da Assembleia Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções, dispensas e reduções previstas nos artigos anteriores.

CAPÍTULO IV

Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento

Artigo 13.º

Valor das Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

- 1 – O valor das taxas a cobrar pelo município é o constante da Tabela de Taxas que fazem parte do presente Regulamento.
- 2 – A determinação do custo da atividade local, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de desincentivo à prática de atos ou operações, dos impactos negativos e o fundamento económico-financeiro das taxas encontra-se definido no respetivo anexo que faz parte do presente Regulamento.
- 3 - O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o centímo mais próximo.

Artigo 14.º

Liquidação

A liquidação de taxas previstas na tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 15.º

Nota de liquidação

1 - A liquidação das taxas constará de nota de liquidação, que integrará o respetivo processo administrativo e que conterá, entre outros:

- a) A identificação dos sujeitos ativo e passivo
- b) A discriminação do ato que dá origem à liquidação;
- c) O enquadramento na Tabela de Taxas;
- d) Cálculo do montante a pagar;
- e) O montante dos juros compensatórios ou de mora que forem devidos e a forma do seu cálculo;
- f) O montante de impostos receita do Estado, se devidos.

Artigo 16.º

Regra para cálculo de período de liquidação

1. O cálculo das taxas cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.
2. Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

Artigo 17.º

Liquidação quando ocorra deferimento tácito

São aplicáveis aos atos que configurem deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 18.º

Erros na liquidação das taxas

1 – Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de receção, ou por notificação presencial, para liquidar a importância devida.

2 – Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva.

3 – Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 – Não há lugar a qualquer restituição, nos casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 19º

Cobrança e pagamento

1 - As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência bancária, vale postal, multibanco ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize, podendo também ser pagas nos serviços de tesouraria do município, mediante guia emitida pelo serviço municipal competente.

2 - Nos casos previstos na Lei, as taxas podem ser pagas por depósito do respetivo montante em instituição de crédito à ordem do município de Montemor-o-Novo, razão pela qual e para esse efeito será afixada nos serviços de tesouraria do Município informação sobre o número da conta e a instituição bancária onde deve ser feito o depósito.

3 — As taxas previstas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na Lei geral.

4 — As taxas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a Lei e o interesse público.

Artigo 20º

Pagamento em Prestações

- 1- Sob requerimento do interessado, devidamente fundamentado, designadamente por comprovada insuficiência económica, pode a Câmara municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações.
- 2- No caso de incumprimento de uma das prestações, vencem-se imediatamente as restantes, ficando o requerente sujeito ao pagamento do capital em dívida acrescido de juros de mora nos termos da lei.
- 3- O regime fixado nos números anteriores não se aplica às taxas urbanísticas, em como a quaisquer outras taxas em relação às quais se preveja em legislação específica a proibição do pagamento em prestações.

Artigo 21.º

Regras de contagem

- 1—Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.
- 2—O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 22.º

Regra geral

- 1 — Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei, e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes.
- 2 — Nos casos em que o interessado haja iniciado a obra ou a utilização sem ser detentor do respetivo alvará, bem como nos casos de liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 23.º

Pagamento extemporâneo

Terminado o prazo de pagamento voluntário das taxas, são devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento à taxa definida na lei geral.

Artigo 24º

Reclamação e impugnação judicial

Da liquidação das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 25º

Cobrança coerciva por falta de pagamento

Expirado o prazo para pagamento da taxa que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e legislação subsidiária.

Artigo 26º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 27º

Prescrição

- 1 - As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
- 2 - A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

Artigo 28º

Prazo de validade das licenças e autorizações

- 1 – As licenças e autorizações têm o prazo de validade nelas constante.
- 2 – As licenças ou autorizações anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante o mês de janeiro seguinte, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respetiva revalidação.
- 3 – Os prazos das licenças ou autorizações contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279º do Código Civil, salvo disposição em contrário.

4 – Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentadas até ao último dia da sua validade.

Artigo 29.º

Averbamentos

1 - Salvo disposição expressa em contrário, e mediante requerimento fundamentado e instruído com prova documental adequada, poderá ser autorizado o averbamento a procedimentos ou títulos e permissões administrativas emitidos pelo município de Montemor-o-Novo.

5 — Os averbamentos das licenças, autorizações ou outras permissões administrativas concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respetivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 30.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e de regras constantes em lei especial ou regulamento municipal, constituem contraordenações:

- a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas.

2 — Os casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e 2 a 10 vezes para as pessoas coletivas.

Artigo 31.º

Garantias

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da Lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Cauções

Artigo 32º

Cauções

1. A caução destinada a garantir a boa e regular execução de obras de urbanização é prestada a favor da Município de Montemor-o-Novo, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização nos termos do n.º 3 e se mantém válida até à receção definitiva das obras de urbanização.
2. O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projetos das obras a executar, o qual pode ser corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença, a que acrescerá 5 % daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do RJUE.
3. O montante da caução deve ser reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários.
4. O estabelecido nos números anteriores é aplicável à prestação das cauções previstas nos arts. 23º nº 6, 25º nº 3 e 81º do RJUE

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 33º

Direito subsidiário

1 – Em tudo o que não estiver especialmente previsto aplica-se subsidiária e sucessivamente o disposto:

- a) No regime geral de taxas das Autarquias Locais;
- b) No regime financeiro das Autarquias Locais;
- c) Na Lei Geral Tributária;
- d) No regime jurídico das autarquias locais;
- e) No Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) No Código de Procedimento e Processo Tributário;
- g) No Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) No Código de Procedimento Administrativo.

2 – Para efeitos de consulta, o presente regulamento encontra-se disponível na página eletrónica do município, cujo endereço é www.cm-montemornovo.pt e, a pedido dos interessados, pode ser consultado junto dos serviços.

Artigo 34º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela de Taxas consideram-se revogadas todas as normas regulamentares que dispuserem em sentido diverso do que aqui se encontra previsto.

Artigo 35º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 30 dias após a publicação em Diário da República.

Anexo I do Regulamento das Taxas do Município de Montemor o Novo

TABELA GERAL DE TAXAS

Art.º	INCIDÊNCIA	Taxa
CAPÍTULO I		
DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS		
1 .º	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público municipal, por cada	7,00 €
2 .º	Fotocópias autenticadas de documentos administrativos	
1.	Pelo pedido, não excedendo uma página	5,00 €
2.	Por cada página além da primeira	
a)	Em A4	0,05 €
a)	Em A3	0,06 €
3 .º	Fotocópias não autenticadas de documentos administrativos (artigo 14.º da Lei 46/2007 de 12 de Novembro)	
1.	Em A4,	
a)	Pelo pedido, não excedendo uma página	0,20 €
b)	Por cada página além da primeira	0,03 €
2.	Em A3,	
a)	Pelo pedido, não excedendo uma página	0,20 €
b)	Por cada página além da primeira	0,04 €
3.	Em A2,	
a)	Pelo pedido, não excedendo uma página	0,20 €
b)	Por cada página além da primeira	0,05 €
4.	No caso de fotocópias a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores	
4 .º	Impressões em papel de documentos administrativos em suporte digital	
1.	Para A4,	
a)	Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,03 €
2.	Para A3,	
a)	Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,04 €
3.	Para A2,	
a)	Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
b)	Por cada página além da primeira	0,05 €
4.	No caso de impressões a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores.	
<i>Notas:</i>		
1. O custo do formato digital deve ser suportado pelo requerente		
2. Quando for necessária uma digitalização prévia, os custos são idênticos às fotocópias não autenticadas A4		
5 .º	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, por cada documento	9,00 €
6 .º	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigido, por cada livro, processo ou documento	5,00 €
7 .º	Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objecto da busca, por cada	6,00 €
8 .º	Certificado de registo de cidadão da União Europeia (Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro)	
1.	Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
2.	Emissão de 2.ª via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	10,00 €

3. Emissão urgente
4. Pedido autónomo de alteração de morada
5. Tratamento diferenciado para os menores de 6 anos - as taxas aplicáveis de acordo com os n.ºs 1 e 2 anteriores são reduzidas em 50%.

35,00 €
3,00 €

9.º Certidões, certificados e declarações

1. Certidões

Por cada certidão de teor é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo de certidão requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço. A taxa base (T_B) é igual a 17,00 €.

$$T_B = 17,00 \text{ €}$$

- a) certidão de autorização de localização
- b) certidão de localização comercial ou industrial
- c) certidão de número de polícia
- d) certidão comprobatória do pagamento de taxas pela emissão de alvará de licença urbanística
- e) Certidão de construção ou de utilização anterior a 8/12/91(art.º 4.º n.º 2 a) do RMEU) ou anterior a 30/03/92 (art.º 4.º n.º 2 b) do RMEU)

$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 1,25$	21,00 €

- f) certidão de construção ou edificação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de Abril
- g) certidão de inexistência de peças desenhadas de edificação ou construção
- h) certidão de alvará de licença para execução de operação urbanística
- i) certidão de alvará de licença ou autorização de utilização de edifício ou fracção
- j) certidão relativa ao uso de edifício ou fracção
- k) certidão de isenção de licença ou de autorização de utilização
- l) certidão para constituição em regime de compropriedade
- m) certidão de demolição de edifício, construção ou obras
- n) certidão sobre a existência de caução suficiente para execução das obras de urbanização
- o) certidão da conclusão de infraestruturas urbanísticas e/ou recepção de obras de urbanização
- p) certidão sobre integração de edificação ou construção no domínio público ou privado municipal
- q) certidão sobre localização de área de serviço na rede viária local, regional e/ou nacional
- r) certidão para efeitos de imposto municipal sobre imóveis
- s) certidão de classificação de terreno/imóvel no Plano Director Municipal
- t) certidão de depósito de ficha técnica de habitação
- u) Certidão do exercício, ou não, de direito de preferência
- v) Certidão de autorização municipal
- x) Certidão de alvará sanitário ou de licença municipal
- w) Certidão de parecer favorável emitido ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 1,25$	21,00 €
$F_S = 1,25$	21,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 1,50$	26,00 €
$F_S = 1,50$	26,00 €
$F_S = 1,50$	26,00 €
$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 1,50$	26,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 1,50$	26,00 €

- y) Certidão de integração de parcela no domínio público
- z) Outras certidões

$F_S = 1,25$	21,00 €
$F_S = 2,00$	34,00 €
$F_S = 1,25$	21,00 €

2. Certidões narrativas

Por cada certidão narrativa é cobrada uma taxa final cujo valor é igual ao da certidão de teor (do mesmo tipo), acrescido de 25%.

$$F_S = 1,25$$

$$21,00 \text{ €}$$

3. Pela emissão de certificado

4. Pela emissão de declaração, nomeadamente:

- a) de declaração abonatória para o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) - obras de edificação e obras de urbanização
- b) de declaração sobre dados do empreiteiro responsável pela execução de operação urbanística
- c) de viabilidade de ligação às redes públicas
- d) Outras declarações

$F_S = 1,25$	21,00 €
$F_S = 1,00$	17,00 €
$F_S = 1,20$	20,00 €
$F_S = 1,25$	21,00 €
	10,00 €

5. Pedido urgente, acresce

10.º Pedidos de emissão de pareceres, por cada:

- Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 3, da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto (estruturação fundiária - isenção de IMT)
- Emissão de outros pareceres

10,00 €
10,00 €

11 .º Averbamentos de qualquer natureza, por cada

5,00 €

12 .º Emissão de alvarás, por cada

1. Não excedendo uma página
2. Por cada página além da primeira

18,00 €

1,00 €

13 .º Pretensões de particulares, quando não haja taxa especialmente prevista na presente Tabela Geral de Taxas

10,00 €

CAPÍTULO II AMBIENTE, SALUBRIDADE E RUÍDO

14 .º Cemitérios

1. Inumação - campas e jazigos

a) Taxa administrativa

6,00 €

b) Acresce

- i. Serviços de cemitério - campas temporárias
- ii. Serviços de cemitério - campas permanentes
- iii. Serviços de cemitério - jazigos
- iv. Serviços de cemitério - gavetão

59,00 €

59,00 €

59,00 €

11,00 €

c) Os serviços de cemitério serão aumentados 100% no caso de se realizar a inumação fora de horas

d) Os serviços de cemitério serão aumentados 50% no caso de se tratar de inumação em caixão de zinco

2. Exumações de ossadas, incluindo limpeza e trasladações

a) Dentro do cemitério

i. Taxa administrativa

11,00 €

ii. Acrescem os serviços de cemitério

34,00 €

b) Para outro cemitério

i. Taxa administrativa

11,00 €

ii. Acrescem os serviços de cemitério

34,00 €

3. Ocupação de ossários municipais

a) Taxa administrativa

5,00 €

b) Acresce a ocupação do ossário, por ossada e por ano ou fracção

4,00 €

4. Depósito temporário de caixões, por unidade

a) Taxa administrativa

6,00 €

b) Depósito de caixão, por dia

3,00 €

5. Concessão de terrenos, jazigos e ossários

a) Taxa administrativa

7,00 €

b) Acresce

i. Para sepultura temporária

34,00 €

ii. Para sepultura perpétua

545,00 €

iii. Para jazigos, posse perpétua

iii.1 Pelos primeiros 3 m²

3 435,00 €

iii.2 Cada m² ou fracção a mais

862,00 €

c) Concessão de jazigos (Cemitério de S. Francisco)

28 920,00 €

d) Concessão de ossários

381,00 €

6. Abertura de caixão de zinco a acrescer à exumação quando necessária

a) Taxa administrativa

12,00 €

b) Acrescem os custos de salubridade

120,00 €

7. Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário

a) Taxa administrativa

6,00 €

b) Acresce

i. Classes sucessórias nos termos do nº.1 do artº. 2133 do código civil

i.1 Em alvarás de sepultura

- 5% da concessão perpétua

27,00 €

i.2 Em alvarás de jazigo

- 5% da concessão perpétua

172,00 €

i.3 Em alvarás de Jazigo (S. Francisco)	-	5% da concessão perpétua	1 446,00 €
i.4 Em ossários	-	5% da concessão perpétua	19,00 €
ii. Para outras pessoas			
ii.1 Em alvarás de sepultura	-	100% da concessão perpétua	545,00 €
ii.2 Em alvarás de jazigo	-	100% da concessão perpétua	3 435,00 €
ii.3 Em alvarás de Jazigo (S. Francisco)	-	100% da concessão perpétua	28 920,00 €
ii.4 Em ossários	-	100% da concessão perpétua	381,00 €
8. Licença de obras em sepulturas e jazigos / revestimentos internos			
a) Taxa administrativa			6,00 €
b) Acrescem os serviços de cemitério			

15.º Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública

1. Remoção de veículos			17,00 €
a) Taxa administrativa			
b) Dentro de uma localidade			
i. Veículos ligeiros:			82,00 €
ii. Veículos pesados			164,00 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores			33,00 €
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo			
i. Veículos ligeiros:			99,00 €
ii. Veículos pesados			197,00 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores			49,00 €
c) Acresce, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km			
i. Veículos ligeiros:			2,20 €
ii. Veículos pesados			3,30 €
iii. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores			1,60 €
2. Depósito do veículo abandonado na via pública, por dia ou fração			
a) Taxa administrativa			10,00 €
b) Veículos ligeiros			16,00 €
c) Veículos pesados			33,00 €
d) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas anteriores			8,00 €

16.º Animais

1. Captura ou recolha, por animal			18,00 €
a) Taxa administrativa			20,00 €
b) Acresce pela deslocação, por cada 30m ou fração			57,00 €
2. Nos casos de reincidência da captura ou recolha, por animal			
3. Acondicionamento, transporte e eliminação, por animal e por kg			
a) 0 aos 15 kg			39,00 €
b) > 15 kg aos 30 kg			70,00 €
c) > 30 kg aos 45 kg			103,00 €
d) > 45 kg			135,00 €
4. Pensos a animais			
a) Canídeos, por animal:			
i. De 1 a 7 dias, por dia			6,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia			4,20 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia			3,60 €
iv. Superior a 30 dias, por dia			3,00 €
b) Gatídeos, por animal:			
i. De 1 a 7 dias, por dia			3,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia			2,10 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia			1,80 €
iv. Superior a 30 dias, por dia			1,50 €
5. Licença municipal para realização de espectáculo com animais - artigo 2.º da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro			45,00 €
6. Autorização municipal para deslocação de circos e outros - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 260/2012, de 24 de Setembro			41,00 €

17 .º Licença especial de ruído

1. Emissão de licença especial de ruído
2. Acresce, por dia, o montante (T_d) determinado pela seguinte fórmula: $T_d = T_B \times T_I$, sendo T_I o factor que atende ao tipo de actividade para a qual é requerida a licença e T_B é a taxa base que representa os custos suportados com o processo administrativo.

$$T_B = 18,00 \text{ €}$$

a) Festividades, feiras, arraiais, romarias, bailes e eventos análogos, nas vias, jardins e demais

lugares públicos ao ar livre

$$T_I = 0,30$$

5,00 €

b) Provas ou competições desportivas nas vias e demais lugares públicos ao ar livre

$$T_I = 0,40$$

7,00 €

c) Recintos itinerantes e/ou improvisados de divertimentos públicos

$$T_I = 0,60$$

11,00 €

d) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e similares

$$T_I = 0,75$$

14,00 €

e) Espectáculos com música ao vivo ou gravada - concertos e festas

i. Recinto aberto

$$T_I = 0,90$$

16,00 €

ii. Recinto fechado

$$T_I = 0,50$$

9,00 €

f) Outras actividades sujeitas a licença especial de ruído nos termos da lei

$$T_I = 0,50$$

9,00 €

3. Ensaios para medição de ruído

$$T_I = 3,50$$

63,00 €

4. Vistoria^{b)}

a) Acresce o montante cobrado por entidades externas

$$T_I = 3,50$$

63,00 €

18 .º Inscrição de grafitos, afixação, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas

Pela emissão da licença é cobrada uma taxa final (T_F), cujo valor é apurado através da aplicação da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço.

$$T_B = 10,00 \text{ €}$$

1. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção de estabelecimento comercial $F_S = 1,00$ 10,00 €
2. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção da requalificação estética do edificado e ambiente urbano $F_S = 0,25$ 3,00 €
3. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza privada $F_S = 0,75$ 8,00 €
4. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza pública, não organizado pelo Município de Montemor o Novo $F_S = 0,50$ 5,00 €
5. Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - casos não enquadráveis nas alíneas anteriores $F_S = 1,00$ 10,00 €
6. Emissão de licença para mural (de natureza particular) destinado à realização de grafitos $F_S = 1,25$ 13,00 €

CAPÍTULO III ACTIVIDADES DIVERSAS

Secção I

Actividades diversas previstas na lei ou em regulamento municipal

19 .º Actividade de guarda nocturno

1. Emissão ou renovação de licença para o exercício da actividade de guarda nocturno

9,00 €

20 .º Actividade de acampamento ocasional

1. Emissão de licença para realização de acampamento ocasional
2. Acresce, por dia e por m²

17,00 €

0,05 €

21 .º Actividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão

1. Pedido de registo, por cada máquina
2. Pedido de averbamento por transferência de propriedade de máquina
3. Emissão de segunda via do título de registo, por cada máquina
4. Comunicação de substituição do tema de jogo

19,00 €

10,00 €

10,00 €

5,00 €

22 .º Realização de fogueiras e queimadas		
1. Emissão de licença para realização de fogueiras populares (Natal e Santos Populares)	12,00 €	
2. Emissão de licença para outras fogueiras	9,00 €	
3. Emissão de licença para realização de queimas e queimadas	9,00 €	
4. Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	60,00 €	
23 .º Realização de provas ou espectáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		
1. Emissão de licença	12,00 €	
2. Acresce, por dia	5,00 €	
24 .º Recintos de espectáculos e de divertimentos públicos		
1. Emissão de parecer	17,00 €	
2. Pela emissão do alvará de licença de recinto, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo de actividade e de recinto e do período de duração temporal da licença.		
a) Recintos itinerantes e/ou improvisados		
i. Por dia ou fracção	3,00 €	
ii. Por semana ou fracção	20,00 €	
iii. Por mês	82,00 €	
iv. Por trimestre	204,00 €	
v. Por semestre	510,00 €	
vi. Por ano	638,00 €	
b) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas		
i. Por dia ou fracção	4,00 €	
ii. Por semana ou fracção	26,00 €	
iii. Por mês	102,00 €	
iv. Por trimestre	255,00 €	
v. Por semestre	680,00 €	
vi. Por ano	850,00 €	
c) Concertos de música		
i. Por dia ou fracção	170,00 €	
ii. Por semana ou fracção	1 020,00 €	
3. Acresce às taxas previstas nos números anteriores, caso se utilize o espaço público, por m ²	0,04 €	
4. Realização de vistoria, quando necessário e por 30 minutos ou fracção	55,00 €	
a) Acresce o montante cobrado por entidades externas		

Secção II

Transportes públicos de aluguer em veículos automóveis legers de passageiros (Táxis)

25 .º Licenciamento de veículos afectos a transportes em táxi		
1. Emissão/renovação de licença de táxi, anual	23,00 €	
2. Pedido de averbamento à licença de táxi	25,00 €	
3. Emissão de segunda via de licença de táxi	6,00 €	
4. Ocupação de lugar de praça na via pública, por licença	320,00 €	

CAPÍTULO IV PUBLICIDADE

26 .º Afixação, inscrição ou difusão de publicidade		
1. Emissão de alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	15,00 €	
2. Pela emissão do alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do tipo de suporte publicitário.		
a) Publicidade em mobiliário urbano ou incorporada em suportes publicitários sem ligação a edifícios ou outras		

construções:

- i. Painéis, mupis, suportes publicitários de cariz direccional e similares, por m² ou fração

i.1) Por mês

i.2) Por semestre

i.3) Por ano

0,80 €
4,00 €
8,00 €

- ii. Totems, mastros-bandeiras, bandeirolas e pendões, colunas publicitárias, chapas, placas e suportes publicitários similares, por m² ou fração

ii.1) Por mês

ii.2) Por semestre

ii.3) Por ano

0,80 €
4,00 €
8,00 €

- b) Publicidade em edifícios (instalada nomeadamente em fachadas, telhados, coberturas ou terraços) ou em outras construções:

- i. Anúncios luminosos, iluminados ou electrónicos, tabuletas e suportes publicitários similares, por m² ou fração

i.1) Por mês

i.2) Por semestre

i.3) Por ano

0,80 €
4,00 €
8,00 €

- ii. Bandeirolas, pendões e suportes publicitários similares, por m² ou fração

ii.1) Por mês

ii.2) Por semestre

ii.3) Por ano

0,80 €
4,00 €
8,00 €

- iii. Faixas ou fitas atravessando ou não a via pública, letras soltas ou símbolos e semelhantes, por m² ou fração

iii.1) Por mês

iii.2) Por semestre

iii.3) Por ano

0,80 €
4,00 €
8,00 €

- c) Publicidade em unidades móveis terrestres:

- i. Veículos ou reboques e atrelados utilizados em exclusivo no exercício da actividade publicitária, por dispositivo

i.1) Por mês

i.2) Por semestre

i.3) Por ano

1,20 €
6,00 €
12,00 €

- ii. Veículos afectos a transporte em táxi, por dispositivo

ii.1) Por mês

ii.2) Por semestre

ii.3) Por ano

1,00 €
5,00 €
10,00 €

- iii. Veículos afectos a transportes colectivos públicos, por dispositivo

iii.1) Por mês

iii.2) Por semestre

iii.3) Por ano

1,00 €
5,00 €
10,00 €

- iv. Outros veículos, por dispositivo

iv.1) Por semana

iv.2) Por mês

iv.3) Por semestre

0,25 €
1,00 €
5,00 €

- d) Publicidade aérea, nomeadamente através de aviões, avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, blimps, zepelins, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos publicitários aéreos cativos, por dispositivo

i. Por dia

10,00 €
50,00 €
200,00 €

ii. Por semana

iii. Por mês

- e) Publicidade sonora na via pública ou para a via pública

i. Por dia

1,20 €
6,00 €
24,00 €

ii. Por semana

iii. Por mês

iv. Por semestre

v. Por ano

120,00 €
240,00 €

- f) Campanhas publicitárias de rua ou em espaços públicos - distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária

i. Por dia

10,00 €

ii. Por semana	50,00 €
g) Outra publicidade não incluída nas alíneas anteriores, por dia e por m ² ou m ³ , ou fração	
i. Por dia	0,04 €
ii. Por semana	0,20 €
iii. Por mês	0,80 €
iv. Por semestre	4,00 €
v. Por ano	8,00 €
h) As taxas previstas nas alíneas anteriores são aumentadas em 50%, quando esteja em causa publicidade em edifícios, equipamentos, recintos ou outros espaços sob administração municipal, à excepção dos arrendatários ou concessionários do direito de exploração de estabelecimentos situados nesses espaços.	
3. Pedido de renovação de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	12,00 €
4. Pedido de averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	6,00 €

CAPÍTULO V OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL

27.º Ocupação e utilização do domínio público municipal	
1. Emissão ou renovação de alvará de licença de ocupação do espaço público	36,00 €
2. Emissão de autorização de ocupação do espaço público:	
a) Com acesso directo ao "Balcão do Empreendedor"	34,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	44,00 €
3. Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público:	
a) Com acesso directo ao "Balcão do Empreendedor"	24,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	34,00 €
4. Pela apresentação de mera comunicação prévia ou pela emissão do alvará de licença ou de autorização de ocupação do espaço público, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo, da dimensão e do período de duração da ocupação do espaço público.	
a) Alpendres fixos ou articulados (quando não integrados nos edifícios), palas, toldos e respectivas sanefas, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	0,40 €
ii. Por semestre	2,00 €
iii. Por ano	4,00 €
b) Outros elementos ou equipamentos que impliquem a ocupação do espaço público aéreo ⁽¹⁾ :	
i. Aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização, quando instalados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção do edifício, por unidade e por ano	4,00 €
ii. Antenas parabólicas e outras similares, por unidade e por ano	4,00 €
iii. Outras construções que impliquem a ocupação do espaço público aéreo, por cada m ² ou fração, e por ano	8,00 €
c) Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m ² ou fração:	
i. Esplanadas abertas	
i.1) Por mês ou fracção	1,30 €
i.2) Por trimestre	4,00 €
i.3) Por semestre	7,00 €
i.4) Por ano	13,00 €
ii. Esplanadas cobertas	
ii.1) Por mês ou fracção	3,00 €
ii.2) Por trimestre	8,00 €
ii.3) Por semestre	13,00 €
ii.4) Por ano	26,00 €
iii. Esplanadas fechadas	
iii.1) Por mês ou fracção	3,50 €
iii.2) Por trimestre	10,00 €
iii.3) Por semestre	17,00 €
iii.4) Por ano	35,00 €
d) Floreiras, vasos, candeeiros, aquecedores verticais, baías e outros, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	9,00 €

ii. Por semestre	43,00 €
iii. Por ano	87,00 €
e) Expositores e vitrinas de estabelecimentos comerciais, por m ² ou fração:	
i. de artigos alimentares	
i.1) Por mês ou fracção	2,20 €
i.2) Por trimestre	9,00 €
i.3) Por semestre	43,00 €
i.4) Por ano	87,00 €
ii. de artigos não alimentares	
ii.1) Por mês ou fracção	2,60 €
ii.2) Por trimestre	10,00 €
ii.3) Por semestre	52,00 €
ii.4) Por ano	104,00 €
f) Arcas e máquinas de gelados, de bebidas e tabaco e outros equipamentos similares, por cada	
i. Por mês ou fracção	11,00 €
ii. Por trimestre	43,00 €
iii. Por semestre	217,00 €
iv. Por ano	435,00 €
g) Cavaletes, por m ² ou fração:	
i. Instalados em área contígua à fachada de estabelecimento comercial	
i.1) Por mês ou fracção	0,40 €
i.2) Por trimestre	2,00 €
i.3) Por semestre	9,00 €
i.4) Por ano	17,00 €
ii. Instalados em área não contígua à fachada de estabelecimento comercial	
ii.1) Por mês ou fracção	0,70 €
ii.2) Por trimestre	3,00 €
ii.3) Por semestre	13,00 €
ii.4) Por ano	26,00 €
h) Contentor para resíduos e outros similares, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	1,70 €
ii. Por semestre	9,00 €
iii. Por ano	17,00 €
i) Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos individuais e equipamentos similares, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	0,10 €
ii. Por trimestre	0,40 €
iii. Por semestre	2,00 €
iv. Por ano	4,00 €
j) Mastros, postes e pilaretes, por unidade	
i. Por mês ou fracção	1,70 €
ii. Por semestre	9,00 €
iii. Por ano	17,00 €
k) Bancas, tabuleiros e estrados, destinados à venda de jornais e revistas no espaço público, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	3,50 €
ii. Por semestre	17,00 €
iii. Por ano	35,00 €
l) Grade com garrafas de gás, lenha ou carvão embalados e similares	
i. Por mês ou fracção	2,60 €
ii. Por semestre	13,00 €
iii. Por ano	26,00 €
m) Rampas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes, por cada metro de frente	
i. Em prédios ou instalações afectas ao comércio, serviços ou indústria	
i.1) Por semestre	8,00 €
i.2) Por ano	16,00 €

ii. Em prédios ou instalações não afectas ao comércio, serviços ou indústria	
ii.1) Por semestre	7,00 €
ii.2) Por ano	13,00 €
n) Pavilhões, exposições, stands comerciais e publicitários, quiosques ou outras construções, por m ² ou fração	
i. Por dia ou fracção	0,40 €
ii. Por semana ou fração	2,00 €
iii. Por mês ou fracção	9,00 €
o) Divertimentos públicos, por dia e por cada m ² ou fração:	
i. Circos	
i.1) Por dia ou fracção	0,22 €
i.2) Por semana ou fração	1,00 €
i.3) Por mês ou fracção	4,00 €
ii. Carrosséis	
ii.1) Por dia ou fracção	0,26 €
ii.2) Por semana ou fração	1,30 €
ii.3) Por mês ou fracção	5,00 €
iii. Pistas de automóveis	
iii.1) Por dia ou fracção	0,30 €
iii.2) Por semana ou fração	1,50 €
iii.3) Por mês ou fracção	6,00 €
iv. Outras instalações de divertimentos mecânicos	
iv.1) Por dia ou fracção	0,30 €
iv.2) Por semana ou fração	1,50 €
iv.3) Por mês ou fracção	6,00 €
v. Outras instalações de divertimentos não mecânicos	
v.1) Por dia ou fracção	0,22 €
v.2) Por semana ou fração	1,10 €
v.3) Por mês ou fracção	4,00 €
p) Unidades móveis e amovíveis, com fins publicitários ou comerciais (fora do âmbito de aplicação dos artigos 33.º e 34.º da presente Tabela Geral de Taxas), por m ² ou fração	
i. Por dia ou fracção	0,22 €
ii. Por semana ou fração	1,00 €
iii. Por mês ou fracção	4,00 €
iv. Por semestre	22,00 €
v. Por ano	43,00 €
q) Realização de leilões na via pública ou outros lugares públicos, por m ² ou fração e por dia ou fracção	0,13 €
r) Exposição de veículos, para fins comerciais ou de animação cultural:	
i. Para fins comerciais, por veículo	
i.1) Por dia ou fracção	0,22 €
i.2) Por semana ou fração	1,00 €
i.3) Por mês ou fracção	4,00 €
ii. Para fins de animação cultural, por veículo	
ii.1) Por dia ou fracção	0,13 €
ii.2) Por semana ou fração	0,65 €
ii.3) Por mês ou fracção	2,60 €
s) Estacionamento privativo de veículos, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fracção	17,00 €
ii. Por semestre	87,00 €
iii. Por ano	160,00 €
t) Armários de TV e de gás natural, por unidade e por ano	65,00 €
u) Cabines telefónicas e outros equipamentos similares, por unidade e por ano	65,00 €
v) Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações ou transmissoras de sinal, por ano, cada	65,00 €
w) Postos de transformação, cabines eléctricas e semelhantes, por m ³ ou fração e por ano	70,00 €
x) Câmaras e caixas de visita, por m ² e por ano	65,00 €
y) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no subsolo, por metro linear ou fração e por ano	0,22 €

z) Contentores subterrâneos de telecomunicações, por m ³ ou fração e por ano	57,00 €
aa) Depósitos subterrâneos, de torre ou superfície, não integrantes de bombas abastecedoras de combustíveis, por m ³ ou fração e por ano	57,00 €
bb) Outras ocupações do subsolo, por m ³ ou fração e por ano	57,00 €
cc) Outras ocupações de espaços públicos não previstas nas alíneas anteriores, designadamente de carácter festivo, cultural, artístico e/ou turístico ⁽²⁾ :	
i. Por mês e por metro linear ou fração	0,20 €
ii. Por mês e por m ² ou fração	5,00 €
iii. Por mês e por m ³ ou fração	10,00 €
5. Pedido de renovação de licença de ocupação do espaço público	22,00 €
6. Pedido de averbamento em alvará de licença de ocupação do espaço público	14,00 €
7. Depósito de mobiliário urbano, suportes publicitários e publicidade, removidos do espaço público, por m ³ ou fração e por dia	1,00 €

NOTA: As alíneas t) a bb) do n.º 4 do presente artigo 27.º aplicam-se apenas a situações de facto que não estejam abrangidas pela taxa municipal de direitos de passagem prevista no artigo 38.º da presente Tabela Geral de Taxas.

(1) Quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção.
(2) Excepto quando por motivo de operações urbanísticas

CAPÍTULO VI FEIRAS, MERCADOS E VENDA AMBULANTE

28.º Ocupação e exploração dos locais não concessionados do mercado municipal

1. Bancas	
a) Por m ² ou fração e por dia ou fração	1,80 €
b) Por m ² ou fração e por mês	36,00 €
2. Lojas, por mês ou fração	100,00 €

29.º Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Feirantes

Pela ocupação de espaço de venda em feira ou mercado, por feirante, por dia e por m ² ou fração	
a) Nas feiras ou mercados semanais	1,00 €
b) Nas feiras ou mercados mensais	1,00 €

30.º Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Participantes ocasionais

1. Pela ocupação de espaço de venda em feira semanal, por dia e por m ² ou fração	
a) Por pequenos agricultores e artesões	0,50 €
b) Por vendedores ambulantes	0,50 €
c) Por prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas, em unidades móveis ou amovíveis	1,50 €
2. Pela ocupação de espaço de venda em feira mensal, por dia e por m ² ou fração	
a) Por pequenos agricultores e artesões	0,50 €
b) Por vendedores ambulantes	0,50 €
c) Por prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas, em unidades móveis ou amovíveis	1,50 €

31.º Organização de feiras por entidades privadas

1. Admissão de mera comunicação prévia para realização de feira ou mercado	16,00 €
2. Emissão de autorização de ocupação do espaço público:	
a) Com acesso directo ao "Balcão do Empreendedor"	34,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	44,00 €
3. Acresce ao número anterior pela ocupação e exploração do domínio público municipal, por m ² ou fração	
a) Por dia	0,04 €
b) Por semana	0,20 €
c) Por mês	1,00 €

32.º Venda de animais de companhia em feiras e mercados

1. Admissão de mera comunicação prévia para realização de feira ou mercado, com venda de animais de companhia	19,00 €
2. Visitação aos locais de venda de animais de companhia	63,00 €

33 .º Venda ambulante

1. Pela ocupação de lugar de venda, com carácter de permanência, por dia e por m² ou fração
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e actividades sazonais, por m² ou fração
 - a) Por dia
 - b) Por semana
 - c) Por mês

0,30 €
1,50 €
6,00 €

34 .º Actividade de restauração e/ou bebidas não sedentária

1. Pela ocupação de lugar de venda, com carácter de permanência, por dia e por m² ou fração
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e actividades sazonais, por m² ou fração
 - a) Por dia
 - b) Por semana
 - c) Por mês
 - D) Por ano

0,40 €
2,00 €
8,00 €
80,00 €

35 .º Vistorias e inspecções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos

1. Pedido e realização de vistoria ou inspecção sanitária a veículos de transporte e venda de produtos alimentares
2. Pedido e realização de vistoria ou inspecção sanitária a unidades móveis ou amovíveis de restauração e/ou bebidas

6,00 €
6,00 €

CAPÍTULO VII
SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTICULARS E UTILIDADES DIVERSAS

36 .º Metrologia

As taxas devidas pela prestação do serviço público de metrologia são as previstas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, com os valores constantes da tabela anexa ao Despacho n.º 18853/2008, de 03 de Julho de 2008 (objecto da retificação n.º 2135/2008, de 01 de Outubro), e que são actualizados em 1 de Janeiro de cada ano civil, de acordo com a variação do índice de preços no consumidor.

.....
.....

37 .º Verificação do nível de conservação dos prédios urbanos ou fracções autónomas

1. Determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fracção autónoma - 1 UC (unidade de conta)
2. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior - 50% de 1 UC
3. Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral municipal - 50% de 1 UC por cada parte litigiosa
4. As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

102,00 €
51,00 €
51,00 €

38 .º Taxa municipal de direitos de passagem

Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Montemor o Novo, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

.....
.....

CAPÍTULO VIII
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Secção I
Informação prévia

39 .º Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas

1. Apreciação de pedido de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE
2. Apreciação de pedido de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE
3. Acresce aos números anteriores uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: PV = T_b x F_s, sendo PV o valor a acrescer aos números anteriores, T_b é a taxa base e F_s é o factor de serviço que tem em conta o tipo de informação em que se baseia o pedido.

50,00 €
100,00 €

$$T_b = 100,00 \text{ €}$$

- a) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento, com obras de urbanização $F_s = 1,00$ 100,00 €
- b) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento, sem obras de urbanização $F_s = 0,80$ 80,00 €
- c) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de urbanização e de trabalhos de remodelação de terrenos $F_s = 0,75$ 75,00 €
- d) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de edificação:
- i. Habitação e anexos $F_s = 0,30$ 30,00 €
 - ii. Empreendimentos turísticos $F_s = 0,80$ 80,00 €
 - iii. Outras edificações, nomeadamente para fins de comércio, serviços, restauração e/ou bebidas $F_s = 0,50$ 50,00 €
- e) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de demolição $F_s = 0,20$ 20,00 €
- f) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração de utilização de edificação ou fração autónoma $F_s = 0,40$ 40,00 €
- g) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas não previstas nas alíneas anteriores $F_s = 0,30$ 30,00 €
4. Apreciação de pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE - pressupõe o pagamento de taxa de valor equivalente a 80% do valor total da taxa anteriormente cobrada pelo pedido de informação prévia.

Secção II

Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos

40.º Operações de loteamento

1. Procedimento de licenciamento

- a) Apreciação de pedido de licença de operação de loteamento 127,00 €
- b) Apreciação de pedido de alteração de licença de operação de loteamento, por cada 127,00 €
- c) Emissão de alvará de licença de operação de loteamento:

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos 40,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula: $PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB$

em que:

T_i = tipologia =	Para habitação $T_i = 1,00$
	Para indústria $T_i = 0,90$
	Para comércio e/ou serviços $T_i = 1,30$
	Para turismo $T_i = 1,30$
	Para outros fins $T_i = 1,00$

AC_i = Área de construção, por cada tipologia

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = 1 + CIOP + CIEV$	$CIOP = 0,10 \text{ €}$
	$CIEV = 1,89 \text{ €}$
	$FB = 2,99 \text{ €}$

2. Procedimento de comunicação prévia

- a) Apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento 170,00 €
- b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de operação de loteamento, por cada 270,00 €
- c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea c) do n.º 1
- d) Emissão de certidão de comunicação prévia de operação de loteamento, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 40,00 €

41.º Obras de urbanização

1. Procedimento de licenciamento

- a) Apreciação de pedido de licença de obras de urbanização 100,00 €
- b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de urbanização, por cada 100,00 €
- c) Emissão de alvará de licença de obras de urbanização

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos 40,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = F_s \times P \times L$

em que:

F_s = 20 (Factor de serviço - custo dos procedimentos para análise de cada projeto)

P = número de projectos de especialidades apresentados

L = Coeficiente de localização - CIMI

Nota: Os projectos a apresentar podem ser de: infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, rede de esgotos pluviais, iluminação e distribuição de energia eléctrica, telecomunicações, abastecimento de gás e espaços verdes.

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização

134,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de urbanização, por cada

134,00 €

c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea c) do n.º 1

d) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de urbanização, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

40,00 €

3. Sendo necessária a recolha de pareceres de entidades externas, acrescem os custos suportados perante essas entidades.

- €

42.º Trabalhos de remodelação de terrenos no âmbito do RJUE

1. Procedimento de licenciamento

a) Apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos (incluíndo campos de golfe, de ténis ou operações análogas)

51,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada

51,00 €

c) Emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

40,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PV = (T_1 \times AI) \times L$$

em que:

T_1 = 2,00 (factor moderador dos custos externos, por m²)

AI = Área de intervenção, em m²

L = Coeficiente de localização - CIMI

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos (incluíndo campos de golfe, de ténis ou operações análogas)

57,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada

57,00 €

c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea c) do n.º 1

d) Emissão de certidão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

40,00 €

Secção III

Obras de edificação e casos especiais

43.º Obras de edificação, nomeadamente de construção, reconstrução, alteração ou ampliação

1. Procedimento de licenciamento

a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação

164,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada

164,00 €

c) Emissão de alvará de licença de obras de edificação

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

30,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte

fórmula:

em que:

$$T_1 = \begin{cases} \text{habitação} & T_1 = 0,80 \\ \text{indústria} & T_1 = 0,90 \\ \text{comércio e serviços} & T_1 = 1,20 \\ \text{turismo} & T_1 = 1,20 \\ \text{outros} & T_1 = 0,75 \end{cases}$$

L = coeficiente de localização - CIMI

$$PV = \sum [T_1 \times AC_i] \times L \times FB$$

$T_1 = 0,80$

$T_1 = 0,90$

$T_1 = 1,20$

$T_1 = 1,20$

$T_1 = 0,75$

Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do | CIOP = 0,10 € |

$$F_B = \text{território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): } FB \quad | \quad \begin{array}{l} CIOP = 1,89 \text{ €} \\ FB = 1,99 \text{ €} \end{array}$$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

- e) Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m^2

- i. Corpos balançados encerrados
- ii. Corpos balançados abertos

8,00 €
4,00 €

2. Procedimento de comunicação prévia

- a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação

180,00 €

- b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada

155,00 €

- c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea c) do n.º 1

- d) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

30,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

98,00 €

44.º Obras em imóveis, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE

1. Procedimento de licença

- a) Apreciação de pedido de licença de obras em imóveis

62,00 €

- b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras em imóveis, por cada

62,00 €

- c) Emissão de alvará de licença de obras em imóveis

- i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

22,00 €

- ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte

fórmula:

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

$$F_B = \text{território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): } FB \quad | \quad \begin{array}{l} CIOP = 0,10 \text{ €} \\ CIEV = 1,89 \text{ €} \\ FB = 1,99 \text{ €} \end{array}$$

NOTA: A parcela variável não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

2. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

31,00 €

45.º Obras de recuperação, de beneficiação e de reabilitação do edificado

1. Procedimento de licença

- a) Apreciação de pedido de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação

50,00 €

- b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada

50,00 €

- c) Emissão de alvará de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação

- i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

21,00 €

- ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte

fórmula:

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

$$F_B = \text{território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): } FB \quad | \quad \begin{array}{l} CIOP = 0,10 \text{ €} \\ CIEV = 1,89 \text{ €} \\ FB = 1,99 \text{ €} \end{array}$$

NOTA: A parcela variável não é devida nos alvarás referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

2. Procedimento de comunicação prévia

- a) Apresentação de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação

55,00 €

- b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada

55,00 €

- c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea c) do n.º 1

- d) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

21,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE 30,00 €

46.º Obras de demolição de edifícios ou de outras construções, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE

1. Apreciação de pedido de licença de obras de demolição 40,00 €

2. Emissão de alvará de licença de obras de demolição

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula:

em que:

AI = Área de intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do

F_B = território ($CIOP$) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = CIOP + CIEV$

$$PV = AI \times L \times 0,5 \times FB$$

$$CIOP = 0,10 \text{ €}$$

$$CIEV = 1,89 \text{ €}$$

$$FB = 1,99 \text{ €}$$

Nota: O presente artigo é aplicável às obras de demolição, quando não integradas em pedido de licença ou em comunicação prévia de outro tipo de obras.

47.º Obras de edificação ligeiras, não consideradas de escassa relevância urbanística

1. Procedimento de licença

a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação 45,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada 45,00 €

c) Emissão de alvará de licença de obras de edificação

i. Emissão do alvará e respectivos aditamentos

ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula: $PV = F_s \times T_i \times L$, em que F_s é o custo administrativo, T_i é um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo, consoante o tipo de operação urbanística a realizar e L é o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI.

$$F_s = 45,00 \text{ €}$$

ii.1 Muros confinantes com a via pública ou outros espaços públicos, por metro linear ou fração 1,10 €

$$T_i = 0,025 \quad 1,10 \text{ €}$$

ii.2 Muros não confinantes com a via pública ou outros espaços públicos, por metro linear ou fração 0,50 €

$$T_i = 0,010 \quad 0,50 \text{ €}$$

ii.3 Anexos, por m^2 2,70 €

$$T_i = 0,060 \quad 2,70 \text{ €}$$

ii.4 Garagens, por m^2 3,40 €

$$T_i = 0,075 \quad 3,40 \text{ €}$$

ii.5 Alteração de fachada, mediante abertura, modificação ou encerramento de vãos, por m^2 ou fração 5,00 €

$$T_i = 0,100 \quad 5,00 \text{ €}$$

ii.6 Piscinas, por m^2 ou fração 15,00 €

$$T_i = 0,333 \quad 15,00 \text{ €}$$

ii.7 Depósitos, tanques e outros similares, por m^2 ou fração 2,30 €

$$T_i = 0,050 \quad 2,30 \text{ €}$$

ii.8 Estufas para culturas agrícolas, por m^2 ou fração 0,20 €

$$T_i = 0,005 \quad 0,20 \text{ €}$$

ii.9 Outras construções ou instalações ligeiras 5,40 €

$$T_i = 0,120 \quad 5,40 \text{ €}$$

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação 50,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada 50,00 €

c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto da alínea c) do n.º 1

d) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 30,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE 27,00 €

NOTA: O presente artigo é aplicável apenas às operações urbanísticas susceptíveis de integração nos conceitos identificados no ponto ii. da alínea d) do seu n.º 1 e que podem ser densificadas mediante recurso às definições legais e regulamentares que se mostrem aplicáveis.

48.º Obras de edificação de impacte urbanístico relevante ou geradoras de impacte semelhante a operação de loteamento

1. Procedimento de licença

a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação 168,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada 168,00 €

- c) Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respectivos aditamentos
d) Acresce uma parcela variável (PV), cujo cálculo obedece às fórmulas seguintes:

30,00 €

- i. Nas construções de habitação, indústria, comércio e serviços, alojamento local e outros:

$$PV = \sum [T_i \times AC_i] \times L \times FB$$

em que:

$$T_i = \text{tipologia} = \begin{cases} \text{habitação} \\ \text{indústria} \\ \text{comércio e/ou serviços} \\ \text{alojamento local} \\ \text{outros fins} \end{cases}$$

$$\begin{cases} T_i = 0,80 \\ T_i = 0,50 \\ T_i = 0,75 \\ T_i = 0,80 \\ T_i = 0,75 \end{cases}$$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

$$F_B = \text{Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): } FB = CIOP + CIEV$$

$$\begin{cases} CIOP = 0,10 € \\ CIEV = 1,89 € \\ FB = 1,99 € \end{cases}$$

- ii. Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais

$$PV = \sum [T_i \times AC_i] \times L \times FB$$

em que:

$$T_i = \text{tipo} = \begin{cases} \text{Bebidas} \\ \text{Restauração} \\ \text{Restauração e bebidas} \\ \text{Restauração e bebidas com dança} \\ \text{Unidades comerciais de dimensão relevante} \\ \quad \text{Até } 500 m^2 \\ \quad \text{De } 500 m^2 \text{ a } 1000 m^2 \\ \quad \text{De } 1000 m^2 \text{ a } 2000 m^2 \\ \quad \text{Com mais de } 2000 m^2 \end{cases}$$

$$\begin{cases} T_i = 1,00 \\ T_i = 1,10 \\ T_i = 1,20 \\ T_i = 2,00 \\ T_i = 1,25 \\ T_i = 1,50 \\ T_i = 2,00 \\ T_i = 2,50 \end{cases}$$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

$$F_B = \text{Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): } FB = CIOP + CIEV$$

$$\begin{cases} CIOP = 0,10 € \\ CIEV = 1,89 € \\ FB = 3,14 € \end{cases}$$

- iii. Nas construções de empreendimentos turísticos

$$PV = \sum [T_i \times AC_i] \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

$$T_i = \text{tipo} = \begin{cases} \text{Estabelecimentos hoteleiros} \\ \text{Aldeamentos turísticos} \\ \text{Apartamentos turísticos} \\ \text{Conjuntos turísticos (resorts)} \\ \text{Empreendimentos de turismo de habitação} \\ \text{Empreendimentos de turismo no espaço rural} \\ \text{Parques de campismo e de caravanismo;} \end{cases}$$

$$\begin{cases} T_i = 1,00 \\ T_i = 1,50 \\ T_i = 1,25 \\ T_i = 1,00 \\ T_i = 1,00 \\ T_i = 1,00 \\ T_i = 1,00 \end{cases}$$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

$$F_B = \text{Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): } FB = CIOP + CIEV$$

$$\begin{cases} CIOP = 0,10 € \\ CIEV = 1,89 € \\ FB = 3,14 € \end{cases}$$

2. Procedimento de comunicação prévia

- a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada
c) Acresce às alínea anteriores uma parcela variável em função das parcelas especificamente identificadas nos pontos i), ii) e iii) da alínea d) do n.º 1
d) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

184,00 €

184,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

30,00 €

84,00 €

49 .º Legalização de operações urbanísticas

1. Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas
2. Pelo processo de legalização de operações urbanísticas, acresce uma parcela variável, nos termos seguintes:

$$PV = \sum T_i \times [AI_i \times L] \times FB$$

em que:

T_i = tipologia =	habitação	T_i = 2,00
	indústria	T_i = 2,00
	comércio e/ou serviços	T_i = 2,50
	turismo	T_i = 2,00
	outros	T_i = 2,00

AI_i = Área de intervenção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território

$FB = (CIOP) + (CIEV)$ e dos equipamentos colectivos e espaços verdes (CIEV): $FB = 1 + CIOP + CIEV$

$CIOP = 0,10 \text{ €}$

$CIEV = 1,89 \text{ €}$

$FB = 2,99 \text{ €}$

3. Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m^2

a) Corpos balançados encerrados

8,00 €

b) Corpos balançados abertos

4,00 €

Secção IV Destaque de parcela e propriedade horizontal

50 .º Destaque de parcela de terreno

1. Apreciação do pedido de destaque de parcela de terreno, por cada pedido
2. Emissão de certidão comprobatória da verificação dos requisitos de destaque

75,00 €

27,00 €

51 .º Propriedade horizontal

1. Apreciação de pedido de constituição, alteração ou rectificação do regime de propriedade horizontal
2. Emissão de certidão de aprovação de constituição, alteração ou rectificação do regime de propriedade horizontal
3. Acresce ao número anterior, por cada fração

54,00 €

32,00 €

3,00 €

Secção V Renovação de licença ou comunicação prévia e licenças ou autorizações especiais

52 .º Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras

1. Pedido de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras que hajam caducado - aplicam-se as taxas previstas nas secções I a IV do presente capítulo

**53 .º Licenças especiais**

1. Pedido de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE
2. Emissão de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE
 - a) Emissão de licença
 - b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração
3. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE
4. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE
 - a) Emissão de autorização
 - b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração
5. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE
 - a) Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - 25% do valor total da taxa cobrada pela emissão da licença de obras inicial ou apresentação de comunicação prévia de obras, excluindo os valores correspondentes à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar.
 - b) Acresce ao montante da alínea anterior, por cada mês ou fração para conclusão das obras inacabadas

60,00 €

90,00 €

24,00 €

46,00 €

69,00 €

18,00 €



12,00 €

54 .º Licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas

1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas 22,00 €
2. À taxa devida pela emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do período, da área e do modo de ocupação do espaço público:
 - a) Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m² ou fração
 - i. Por semana ou fração 0,50 €
 - ii. Por mês ou fração 2,00 €
 - b) Ocupação aérea do espaço público, com andaimes suspensos ou outras ocupações, por m² ou fração e por piso (só na parte não protegida por tapumes)
 - i. Por dia ou fração 1,20 €
 - ii. Por semana ou fração 6,00 €
 - iii. Por mês ou fração 24,00 €
 - c) Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, por m² ou fração
 - i. Por dia ou fração 1,20 €
 - ii. Por semana ou fração 6,00 €
 - iii. Por mês ou fração 24,00 €
 - d) Ocupação do espaço público com guindastes, por unidade
 - i. Por dia ou fração 1,30 €
 - ii. Por semana ou fração 6,40 €
 - iii. Por mês ou fração 26,00 €
 - e) Outras ocupações do espaço público, por motivo de obras, por mês ou fração e por m² ou fração
 - i. Por dia ou fração 1,20 €
 - ii. Por semana ou fração 6,00 €
 - iii. Por mês ou fração 24,00 €

55 .º Autorização para instalação de Infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios

1. Apreciação de pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 101,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios, por cada 101,00 €
3. Emissão de alvará de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios
 - a) Emissão do alvará e respectivos aditamentos
 - b) Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula:
$$PV = AI \times L \times FB$$
em que:
 - AI = Área de intervenção
 - L = coeficiente de localização - CIMI
 - Factor de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território
 - $F_B = CIOP + CIEV$78,00 €
4. Pedido de renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 50,00 €
5. Pedido de averbamento em autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 25,00 €

Secção VI
Execução por fases e prorrogações de prazos

56 .º Execução de obras por fases

As taxas aplicáveis à execução de obras por fases, nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE, decorrem da aplicação do disposto nos artigos 41.º e 43.º constantes das Secções II e III do presente Capítulo, consoante se trate de obras de urbanização, integradas ou não em operação de loteamento, ou de edificação.

57 .º Prorrogações de prazos

1. Prorrogação de prazo para apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos, por mês ou fração 22,00 €
2. Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença de obras 22,00 €
3. Prorrogação de prazo para execução de obras
 - a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo 22,00 €
 - b) Por mês ou fração 9,00 €
4. Prorrogação de prazo para a execução de obra em fase de acabamentos
 - a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo 22,00 €
 - b) Por mês ou fração 9,00 €
5. Prorrogação de prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia
 - a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo 22,00 €
 - b) Por mês ou fração 9,00 €
6. Outras prorrogações de prazo 22,00 €

Secção VII
Vistorias, auditorias e inspecções

58 .º Vistorias, em geral

Por cada vistoria, é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

$$T_B = 48,00 \text{ €}$$

- a) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - habitação, comércio, serviços, indústria e outros usos:

- i. Para habitação, acresce por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal) $F_S = 1,05$ 50,00 €
- ii. Para comércio/serviços, por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal) $F_S = 1,25$ 60,00 €
- iii. Para armazéns/indústria, por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal) $F_S = 0,97$ 47,00 €
- iv. Para garagens/arrumos, por cada fracção (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal) $F_S = 0,67$ 32,00 €
- v. Para agropecuárias $F_S = 0,87$ 42,00 €

- b) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos de restauração e bebidas, por cada estabelecimento:

- i. Para estabelecimento de bebidas $F_S = 1,53$ 73,00 €
- ii. Para estabelecimento de restauração $F_S = 1,53$ 73,00 €
- iii. Para estabelecimento de restauração ou de bebidas, com dança $F_S = 1,74$ 84,00 €
- iv. Para estabelecimento de restauração ou de bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados $F_S = 1,82$ 87,00 €

- c) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos previstos em legislação específica

- i. Empreendimentos turísticos
 - i.a) Por cada empreendimento $F_S = 2,01$ 96,00 €
 - i.b) Acresce, por unidade de alojamento $F_S = 1,15$ 55,00 €

- ii. Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração

- ii.a) Por cada estabelecimento ou conjunto comercial $F_S = 2,01$ 96,00 €
 - ii.b) Acresce, por cada instalação/loja $F_S = 1,15$ 55,00 €

- d) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - operações urbanísticas, que careçam de autorização de utilização, não prevista nas alíneas anteriores, por cada operação urbanística

$$F_S = 1,45 \quad 70,00 \text{ €}$$

- e) Pedido e realização de vistoria para constituição, alteração ou rectificação do regime de propriedade horizontal

- i. Pelo pedido e realização da vistoria $F_S = 1,88$ 90,00 €

ii. Acresce ao valor fixado no ponto anterior, por cada fracção autónoma	$F_S = 0,12$	6,00 €
f) Pedido e realização de vistoria para verificação de anomalias em edifício ou fracção	$F_S = 1,00$	48,00 €
g) Pedido e realização de vistoria, para efeitos do artigo 89.º do RJUE	$F_S = 1,00$	48,00 €
h) Pedido e realização de vistoria de salubridade, para efeitos do artigo 12.º do RGEU	$F_S = 1,00$	48,00 €
i) Pedido e realização de vistoria para demolição de edifícios ou outras construções	$F_S = 1,00$	48,00 €
j) Pedido e realização de vistoria no âmbito da reabilitação urbana de edifício ou fracção	$F_S = 1,00$	48,00 €
k) Pedido e realização de vistoria no âmbito da recuperação e valorização dos jardins e pátios interiores em área de reabilitação urbana	$F_S = 1,00$	48,00 €
l) Pedido e realização de vistoria em procedimento de legalização de operações urbanísticas	$F_S = 1,50$	72,00 €
m) Pedido e realização de vistoria para avaliação de isenção de licenciamento de obras	$F_S = 1,00$	48,00 €
n) Outros pedidos e realização de vistorias não previstas nos números anteriores	$F_S = 1,50$	72,00 €
o) Realização de vistorias em que seja solicitada a intervenção do Município de Montemor o Novo, por cada técnico	$F_S = 1,00$	48,00 €

59.º Vistorias e recepção de obras de urbanização

Por cada vistoria e recepção de obras de urbanização é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

$$T_B = 48,00 \text{ €}$$

1. Pedido e realização de vistoria para reforço, redução ou cancelamento de caução de obras de urbanização $F_S = 2,00$ 96,00 €
2. Pedido e realização de vistoria para efeito de recepção provisória de obras de urbanização $F_S = 2,00$ 96,00 €
3. Pedido e realização de vistoria para efeito de recepção definitiva de obras de urbanização $F_S = 2,00$ 96,00 €
4. Emissão de auto de recepção provisória ou definitiva (parcial ou total) de obras de urbanização $F_S = 0,50$ 24,00 €

60.º Vistorias a alojamento local e auditorias de classificação de empreendimentos turísticos

Por cada vistoria ou auditoria ao abrigo deste artigo, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar.

$$T_B = 45,00 \text{ €}$$

1. Verificação de requisitos de alojamento local
 - a) Pedido e realização de vistoria de verificação de requisitos $F_S = 1,00$ 45,00 €
 - b) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação $F_S = 0,20$ 9,00 €
2. Pedido e realização de auditoria para classificação de empreendimentos turísticos
 - a) Empreendimentos de turismo de habitação $F_S = 2,00$ 90,00 €
 - b) Empreendimentos de turismo no espaço rural $F_S = 2,00$ 90,00 €
 - c) Parques de campismo e de caravanismo $F_S = 1,75$ 79,00 €
3. Pedido de revisão de classificação de empreendimentos turísticos $F_S = 1,00$ 45,00 €
4. Dispensa de requisitos para atribuição de classificação $F_S = 0,60$ 27,00 €

61.º Inspecção de elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Por cada inspecção, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da inspecção a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da inspecção a realizar.

$$T_B = 48,00 \text{ €}$$

1. Inspecção periódica, por equipamento $F_S = 1,25$ 60,00 €
2. Inspecção extraordinária, por equipamento $F_S = 1,25$ 60,00 €
3. Reinspecção periódica ou extraordinária, por equipamento $F_S = 1,00$ 48,00 €

Nota: Aos valores das taxas previstas nesta Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas, acrescem os custos ou encargos de afectação de peritos, que não sejam trabalhadores municipais, mas que sejam pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias, auditorias ou inspecções realizadas.

Secção VIII
Autorização de utilização e de alteração do uso

62 .º Autorização de utilização e de alteração do uso

1. Apreciação de pedido de autorização de utilização de edifício ou de suas fracções	57,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de utilização de edifício ou de suas fracções	57,00 €
3. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações	
a) Emissão do alvará	25,00 €
b) Acresce, por cada autorização (ou alteração) de utilização, uma parcela (T_F) que varia em função do tipo de uso pretendido para cada edifício, fracção autónoma ou instalação. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula:	
$T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função do tipo de uso do edifício, fracção autónoma ou instalação para a qual é pedida a autorização (ou alteração) de utilização, e da complexidade do procedimento administrativo.	
	$T_B = 25,00 €$
i. Habitação, comércio, serviços, indústria (por fogo)	$F_S = 2,00$ 50,00 €
ii. Estabelecimentos de bebidas, restauração e similares:	
ii.1) Estabelecimento de bebidas	$F_S = 4,00$ 100,00 €
ii.2) Estabelecimento de restauração	$F_S = 4,00$ 100,00 €
ii.3) Estabelecimento de restauração ou de bebidas, com dança	$F_S = 10,00$ 250,00 €
ii.4) Estabelecimento de restauração ou de bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	$F_S = 10,00$ 250,00 €
iii. Estabelecimentos alimentares e não alimentares e de prestação de serviços específicos	$F_S = 4,00$ 100,00 €
iv. Empreendimentos turísticos, por cada estabelecimento:	
iv.1) Estabelecimentos hoteleiros	$F_S = 10,00$ 250,00 €
iv.2) Aldeamentos turísticos	$F_S = 10,00$ 250,00 €
iv.3) Apartamentos turísticos	$F_S = 10,00$ 250,00 €
iv.4) Conjuntos turísticos (resorts)	$F_S = 10,00$ 250,00 €
iv.5) Empreendimentos de turismo de habitação	$F_S = 5,00$ 125,00 €
iv.6) Empreendimentos de turismo no espaço rural	$F_S = 3,00$ 75,00 €
iv.7) Parques de campismo e de caravanismo	$F_S = 3,00$ 75,00 €
v. Estabelecimentos e conjuntos comerciais, constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, por cada estabelecimento	$F_S = 10,00$ 250,00 €
vi. Emissão de outros alvarás de utilização, funcionamento, instalação, exploração e/ou outros e suas alterações	$F_S = 2,00$ 50,00 €
vii. Acresce a cada autorização, por cada m ² de área de construção	5,00 €

63 .º Alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, com impacto nas infraestruturas urbanísticas

Com a emissão de alvará de alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, que gere sobrecarga nas infraestruturas urbanísticas gerais, há lugar ao pagamento de taxa de valor equivalente ao acréscimo de encargos com a realização, reforço e manutenção dessas infraestruturas, de acordo com a fórmula definida no artigo 64.º da presente Tabela Geral de Taxas, salvo nos casos em que se apure um valor diferencial negativo.

Secção IX
Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU)

64 .º Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (artigo 116.º do RJUE)

1. A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = P \times \Sigma(E_i \times T_i \times AC_i) \quad \text{em que:}$$

TMU = Valor da taxa (em euros)

P = Quociente entre o valor do plano plurianual de investimentos, relativamente a investimentos municipais na realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, calculado para cada ano, através do somatório dos valores inseridos nas rubricas de classificação funcional do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais a seguir indicados, e da área total classificada como perímetro urbano e espaços

industriais no PDM de Montemor o Novo.

- 242 Ordenamento do território
- 243 Saneamento
- 244 Abastecimento de água
- 245 Resíduos sólidos
- 246 Protecção do meio ambiente e conservação da natureza
- 310 Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca
- 320 Infraestruturas de distribuição de energia eléctrica
- 330 Transportes e comunicações
- 331 Transportes rodoviários

242	=	604 250,00 €
243	=	819 459,51 €
244	=	571 000,00 €
245	=	102 805,37 €
246	=	483 066,65 €
320	=	18 750,00 €
320	=	624 000,00 €
330	=	7 439 496,77 €
331	=	7 610 241,20 €

Total do Plano relevante para TMU

18 273 069,50 €

Área urbana e afecta à urbanização (AU)

AU = 9 350 000

Valor de P para 2016/2017 (recalculado no início de cada ano bissexto)

P_{2016/2017} = 2,00 €

E_i = Parâmetro que traduz a influência do custo das infraestruturas:

E₁ = no espaço urbano do aglomerado urbano da cidade de Montemor-o-Novo

E₁ = 1,00

E₂ = no espaço urbano do aglomerado urbano das sedes de freguesia

E₂ = 0,80

E₃ = no espaço urbano de outros aglomerados urbanos

E₃ = 0,60

E₄ = Nas restantes áreas:

E₄₁ = servida com rede de águas e saneamento

E₄₁ = 0,50

E₄₂ = servida com rede de águas, mas sem rede de saneamento

E₄₂ = 0,40

E₄₃ = não servida por rede de águas, nem rede de saneamento

E₄₃ = 0,25

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

T _i = tipologia	Habitação e anexos	T _i = 4,00
	Comércio e serviços	T _i = 2,00
	Turismo	T _i = 4,50
	Indústria	T _i = 2,00
	Equipamentos e similares	T _i = 2,50
	Usos agrícolas e pecuários	T _i = 1,50

Secção X

Outras taxas urbanísticas

65.º Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE

1. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE
2. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE

45,00 €

34,00 €

66.º Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de construções existentes

1. Pedido de verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de edificação, por cada processo
2. Pedido de verificação ou confirmação de alinhamentos, nívelamentos e área de implantação de loteamentos e obras de urbanização, por cada 1.000 m² ou fração

40,00 €

46,00 €

67.º Disponibilização de pontos coordenados

1. Rede existente
2. Quando necessária georeferenciação

10,00 €

70,00 €

68.º Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S)

1. Recepção e análise do requerimento
2. Emissão da certidão de localização
3. Vistorias para determinação do nível de conservação (separar em duas)
4. Emissão do certificado de conservação

4,00 €

36,00 €

320,00 €

36,00 €

69.º Outras taxas urbanísticas

1. Apresentação de alteração ao projecto inicial de arquitectura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objecto de comunicação prévia

a) Pela primeira alteração - 25% do valor inicial da taxa de apreciação	
b) Pela segunda alteração - 50% do valor inicial da taxa de apreciação	14,00 €
c) A partir da terceira alteração - 100% do valor inicial da taxa de apreciação	40,00 €
2. Promoção de consultas a entidades externas em substituição do interessado	36,00 €
3. Pedido de autorização de substituição de forma ou objecto de caução para execução de infraestruturas urbanísticas	
4. Pedido de alteração de número de polícia	
5. Averbamentos em procedimento de licenciamento, de comunicação prévia, de legalização ou de autorização de utilização	28,00 €
6. Depósito de ficha técnica de habitação, por fogo ou fracção	15,00 €
7. Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação	15,00 €
8. Fornecimento de livro de obra	11,00 €
9. Emissão de segunda via do livro de obra	11,00 €
10. Pedido de autenticação, termos e numeração de livro de obra	5,00 €
11. Fornecimento de modelos de avisos de obras - artigo 12.º do RJUE	11,00 €
12. Publicitação de avisos pelo Município de Montemor o Novo, relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública, quando exigido por lei (artigo 22.º do RJUE) e/ou regulamento municipal	
a) Taxa administrativa	17,00 €
b) Acrescem os custos de publicação	
13. Outras pretensões de interesse particular com relevância urbanística, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas	12,00 €

CAPÍTULO IX

POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E/OU ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL, E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS

70.º Licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis

1. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo
2. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de reservatório de GPL
3. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de outros combustíveis
4. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de postos de abastecimento para consumo próprio e cooperativo
5. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e alteração de posto de abastecimento de venda ao público e área de serviços
6. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de redes de distribuição de gás, associadas a reservatórios de GPL, com capacidade inferior a 50m³
7. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração
 - a) Emissão do alvará
 - b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = T_B \times F_c$, em que T_B é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

$T_B = 60,00 \text{ €}$	
$F_c = 2,0$	120,00 €
$F_c = 3,5$	210,00 €
$F_c = 5,5$	330,00 €
$F_c = 7,0$	420,00 €

8. Realização de vistorias relativas ao processo de licenciamento
 - a) Pela realização de vistoria relativa ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)
 - b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = T_B \times F_c$, em que T_B é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

$$T_B = 120,00 \text{ €}$$

i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	480,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	600,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	720,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	900,00 €

9. Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

a) Pelo pedido e realização de vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações

60,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

$T_B = 60,00 €$
$F_c = 4,0$
$F_c = 5,0$
$F_c = 6,0$
$F_c = 7,5$
240,00 €
300,00 €
360,00 €
450,00 €

10. Realização de vistorias e inspecções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:

a) Pelo pedido e realização de vistoria ou inspecção periódica para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento

60,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

$T_B = 60,00 €$
$F_c = 4,0$
$F_c = 5,0$
$F_c = 6,0$
$F_c = 7,5$
240,00 €
300,00 €
360,00 €
450,00 €

11. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:

a) Pelo pedido de repetição de vistoria para verificação das condições impostas

60,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

$T_B = 60,00 €$
$F_c = 4,5$
$F_c = 5,5$
$F_c = 6,5$
$F_c = 8,0$
270,00 €
330,00 €
390,00 €
480,00 €

12. Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

a) Pelo pedido de outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis

60,00 €

b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o factor de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

$T_B = 60,00 €$
$F_c = 4,0$
$F_c = 5,0$
$F_c = 6,0$
$F_c = 7,5$
240,00 €
300,00 €
360,00 €
450,00 €

13. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis

180,00 €

14. Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento

150,00 €

15. Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

a) Emissão do alvará

200,00 €

- b) Acresce ao valor fixado na alínea anterior, por cada m² de área de construção 0,04 €
16. Averbamento em autorização de utilização (ou licença de exploração) de posto de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenagem de produtos de petróleo 30,00 €

- 71.º Bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água, instaladas no espaço público 34,00 €

1. Concessão de ocupação do espaço público
 2. Ao montante previsto no número anterior, acresce uma parcela variável com base no disposto nas alíneas seguintes, baseadas no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = CREP \times T_i$, sendo PV o valor a acrescer à parcela fixa prevista no número anterior, $CREP$ o valor base de referência do espaço público e T_i um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo consoante o tipo e o modo de ocupação do espaço público.

$$CREP = 16,00 \text{ €}$$

- a) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados e abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 1,00$ 16,00 €
 b) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados ou abastecendo na via pública, mas com depósito em propriedade particular, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,70$ 11,00 €
 c) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,50$ 8,00 €
 d) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas com depósito na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,50$ 8,00 €
 e) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,50$ 8,00 €
 f) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados na via pública, mas com depósito ou compressor instalados em propriedade particular, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,40$ 6,00 €
 g) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,40$ 6,00 €
 h) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração $T_i = 0,30$ 5,00 €

3. As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas em 50%.

Nota: a licença de ocupação do espaço público relativa a bombas e tomadas abastecedoras de ar ou água, inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários ao funcionamento da instalação.

CAPÍTULO X PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS

- 72.º Pesquisa e exploração de massas minerais - Pedreiras

1. Emissão de parecer prévio de localização, por m² de área solicitada (mínimo de € 250,00) 0,005 €

CAPÍTULO XI SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

- 73.º Sistema da indústria responsável - taxas e despesas de controlo

As taxas devidas por procedimentos diversos enquadrados no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, são apuradas com base num factor de dimensão (relacionado com a dimensão do estabelecimento industrial a instalar) e num factor de serviço (que representa os custos técnicos, administrativos e de decisão), de acordo com a fórmula seguinte:

$$T_{sir} = T_B \times F_S \times F_D$$

em que:

$$T_{sir} = \text{Taxa base} = 97,33 \text{ €} - \text{artigo 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro.}$$

F_S = Factor de serviço

F_D = Factor de dimensão

Factores de dimensão:

Critérios	Escalão 6	Escalão 5	Escalão 4	Escalão 3	Escalão 2	Escalão 1
Número de trabalhadores	> 150	> 100 = 150	> 50 = 100	> 20 = 50	> 5 = 20	< = 5
Potência eléctrica/Kva	> 750	> 350 = 750	>180 = 350	>99 = 180	> 41,4 = 99	< = 41,4
Instalação/alteração	2,5	2	1,5	1	0,5	0,2
Vistorias	10	8	6	4	2	0,8

1. Instalação, alterações e renovações - estabelecimentos industriais Tipo 3

- a) Mera comunicação prévia de instalação
- b) Mera comunicação prévia de alterações (incluindo pedidos de exclusão)
- c) Pedido de renovação (sem alterações)

$$F_s = 0,500$$

$$F_s = 0,250$$

$$F_s = 1,500$$

2. Vistorias

- a) Exploração e alteração
- b) Verificação do cumprimento das condições fixadas no título de exploração/alteração
 - i. 1.^a Verificação do cumprimento das condições fixadas
 - ii. 2.^a Verificação do cumprimento das condições fixadas
 - iii. 3.^a Verificação do cumprimento das condições fixadas
- c) Reexame das condições de exploração industrial
- d) Recursos e reclamações, a pedido do industrial
- e) Cessação das medidas cautelares
- f) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos
- g) Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição
- h) Desactivação

$$F_s = 1,500$$

$$F_s = 1,000$$

$$F_s = 3,000$$

$$F_s = 4,000$$

$$F_s = 1,500$$

$$F_s = 0,000$$

$$F_s = 1,500$$

$$F_s = 0,000$$

$$F_s = 0,000$$

$$F_s = 0,000$$

3. Às taxas elencadas nas várias alíneas dos n.^os 1 e 2 do presente artigo 77.^º, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado

34,00 €

4. Sempre que outras entidades administrativas, como a DGAV, intervenham nos procedimentos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), em que o Município de Montemor o Novo é a entidade coordenadora, acresce 0,3 ao factor serviço mencionado nos n.^os 1 e 2 do presente artigo 77.^º, destinando-se esse acréscimo a ser entregue à referida entidade administrativa.

34,00 €

CAPÍTULO XII ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

74.º Instalação e funcionamento de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. a) Mera comunicação prévia de instalação e funcionamento de estabelecimento

24,00 €

- b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o factor de serviço, que varia em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.

$$T_B = 24,00 \text{ €}$$

i. Exploração, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio e de armazéns identificados na Lista I do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração

$$F_s = 1,25$$

30,00 €

ii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30.000m², nos casos em que isoladamente considerados tenham uma área de venda inferior a 2.000m² e não estejam inseridos em conjuntos comerciais

$$F_s = 4,00$$

96,00 €

iii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho, com área de venda igual ou superior a 2.000m², inseridos em conjuntos comerciais

$$F_s = 4,00$$

96,00 €

iv. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados

$$F_s = 1,25$$

30,00 €

v. Organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional

$$F_s = 2,50$$

60,00 €

vi. Exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e

ciclomotores

$F_s = 1,75$

42,00 €

vii. Exploração de oficinas de adaptação e reparação de veículos automóveis utilizadores de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN), identificados na Lista IV do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração

$F_s = 2,25$

54,00 €

viii. Exploração de lavandarias

$F_s = 2,00$

48,00 €

ix. Exploração de centros de bronzeamento artificial

$F_s = 2,00$

48,00 €

x. Exploração de estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens

$F_s = 2,00$

48,00 €

xi. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e

$F_s = 2,00$

48,00 €

xii. Exercício da actividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional

$F_s = 1,00$

24,00 €

xiii. Abertura e funcionamento de instalação desportiva de uso público

$F_s = 2,00$

48,00 €

34,00 €

2. a) Autorização de instalação e funcionamento de estabelecimento

b) Acresce ao valor da taxa prevista na alínea anterior uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o factor de serviço, que varia em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.

$T_B = 34,00 €$

i. Exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal, que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na Lista III do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário

$F_s = 2,50$

85,00 €

ii. Exploração de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na Lista II do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou

$F_s = 2,50$

85,00 €

iii. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração

$F_s = 2,00$

68,00 €

75.º Modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de mera comunicação prévia:

Por cada mera comunicação prévia é cobrada uma taxa final (TF), que varia em função do tipo de modificação requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o factor de serviço que varia consoante a concreta alteração solicitada.

$T_B = 12,00 €$

a) Mera comunicação prévia de alteração do ramo de actividade de estabelecimento

$F_s = 1,50$

18,00 €

b) Mera comunicação prévia de alteração do nome/insígnia de estabelecimento

$F_s = 1,00$

12,00 €

c) Mera comunicação prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento

$F_s = 1,00$

12,00 €

d) Mera comunicação prévia de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento

$F_s = 2,50$

30,00 €

d) Mera comunicação prévia de encerramento

$F_s = 2,50$

30,00 €

2. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de autorização:

Por cada autorização é cobrada uma taxa final (TF), que varia em função do tipo de modificação requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o factor de serviço que varia consoante o concreto averbamento solicitado.

$T_B = 17,00 €$

a) Averbamento na autorização por alteração significativa das condições de exercício da actividade

$F_s = 1,50$

26,00 €

b) Averbamento na autorização por alteração do titular da exploração do estabelecimento

$F_s = 1,00$

17,00 €

76.º Horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento, para além dos limites fixados em regulamento municipal

12,00 €

2. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento objecto de anteriores medidas de restrição de horário

24,00 €

77 .º Acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"

1. Às taxas elencadas, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado.

14,00 €

Anexo II do Regulamento das Taxas e Licenças Municipais do Município de Montemor o Novo

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR O NOVO

1. FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Conforme estipula o artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Por seu turno, o n.º 2 do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua actual redacção e os artigos 4.º e 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabelecem que a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência das taxas e da justa repartição dos encargos públicos, incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade municipal ou resultantes da realização de investimentos municipais, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Ainda nos termos do referido artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, visando a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, podendo ainda incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacte ambiental negativo. Sendo que, por fim, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, e do artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c) e d), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, os regulamentos que criem taxas municipais devem conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, bem como a fundamentação das isenções previstas, pelo que se dá cumprimento a tal determinação legal através do presente relatório, nos termos e com os fundamentos seguintes:

ENQUADRAMENTO JURÍDICO:

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 266.º, n.º 2, determina que a Administração Pública está subordinada à Constituição e à lei, tal como estabelece que a Administração Pública deve actuar, no exercício das funções que lhe estão cometidas, com respeito por diversos princípios que enformam e conformam a actividade administrativa, nomeadamente os princípios da igualdade e da proporcionalidade.

Por força do princípio da igualdade, com consagração nos artigos 13.º e 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração Pública está obrigada a tratar por igual o que for necessariamente igual e de modo diferente o que for essencialmente diferente, não impedindo assim a diferenciação de tratamento, mas apenas as discriminações arbitrárias e irrazoáveis, ou seja, as distinções de tratamento que não tenham justificação e fundamento material bastante.

Assim sendo, o princípio da igualdade tem um duplo conteúdo: a obrigação de dar tratamento igual a situações que sejam juridicamente iguais, o que implica a proibição de discriminação (igualdade horizontal), e a obrigação de dar tratamento diferenciado a situações que sejam juridicamente diferentes, o que equivale a uma obrigação de diferenciação (igualdade vertical).

Por sua vez, o princípio da proporcionalidade, com consagração no artigo 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo, compete à Administração Pública, aquando da prossecução do interesse público, o dever de adoptar os comportamentos adequados aos fins prosseguidos.

Trata-se, assim, de um princípio que tem subjacente a ideia de limitação do excesso, de modo a que o exercício dos poderes públicos que colidam com direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só possa afectar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objectivos públicos a realizar.

O princípio da proporcionalidade desdobra-se, deste modo, nos seguintes subprincípios:

- ⇒ A adequação, que pressupõe a idoneidade ou aptidão do meio empregue para a prossecução de um certo fim;
- ⇒ A necessidade, que se traduz na escolha do meio mais benigno ou menos gravoso ou lesivo para os direitos e interesses dos particulares;
- ⇒ A proporcionalidade em sentido restrito, que exige que o meio empregue, nos seus efeitos restritivos ou lesivos, se encontre numa relação calibrada - de justa medida - com o fim prosseguido, o que exige uma ponderação, graduação e correspondência dos efeitos e dos meios possíveis, de molde a evitar a adopção de meios excessivos ou desproporcionados para alcançar o fim pretendido.

No campo da fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Município de Montemor o Novo, têm especial preponderância os princípios da igualdade e da proporcionalidade, na medida em que servem de suporte aos princípios da equivalência das taxas e da justa repartição dos encargos públicos, previstos nos artigos 4.º e 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Neste sentido, atendeu-se, por um lado, ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que consagra o princípio da equivalência das taxas, enquanto expressão da igualdade materialmente adequada às taxas, e segundo o qual o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular.

E, por outro lado, observou-se o postulado no n.º 2 do citado artigo, que admite que o valor das taxas possa ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

Por fim, respeitou-se o artigo 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que, sob a capa do princípio da justa repartição dos encargos públicos, consagra o princípio da prossecução do interesse público local, um princípio decorrente do artigo 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo.

Por conseguinte, o trabalho desenvolvido na fixação dos valores das taxas do Município de Montemor o Novo, norteado pelo respeito ao princípio da prossecução do interesse público local e visando não apenas a satisfação das necessidades financeiras da autarquia local, mas também a promoção de finalidades sociais e a qualificação urbanística, territorial e ambiental do concelho de Montemor o Novo, teve em consideração todo o quadro legal aplicável acima exposto.

METODOLOGIA:

A fundamentação económico-financeira implica a identificação dos custos suportados pelo Município de Montemor o Novo, com o desenvolvimento da sua actividade pública local, com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar em cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, em especial quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do seu artigo 8.º, que dispõe que o regulamento que crie taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das mesmas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Com o objectivo central de cumprir com o estipulado naquela norma legal, a metodologia de trabalho adoptada alicerçou-se em quatro fases essenciais:

- 1) Recolha de informação e análise sistemática dos regulamentos e tabelas de taxas em vigor no Município de Montemor o Novo;
- 2) Avaliação da conformidade legal dos tributos previstos nas tabelas de taxas em vigor e análise global da necessidade de criação de novas taxas por imposição legal;
- 3) Elaboração de novo regulamento e tabela geral de taxas em harmonização com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e demais legislação específica aplicável; e,
- 4) Fundamentação económico-financeira de todas as taxas previstas no novo regulamento e tabela geral de taxas.

Portanto, os trabalhos iniciaram-se com a recolha exaustiva de informação sobre os regulamentos e tabelas de taxas locais em vigor, o que permitiu, num segundo momento, proceder à apreciação da sua conformidade legal.

Numa terceira fase, seguiu-se o processo de elaboração do novo regulamento e respectiva tabela geral de taxas em consonância com a legislação aplicável, o que culminou na apresentação de uma proposta das disposições jurídicas regulamentares e de uma nova estrutura de tabela de taxas a adoptar pelo Município de Montemor o Novo, o que suscitou por parte da globalidade dos serviços municipais a apresentação dos mais variados contributos para a melhoria e acerto do documento final.

Estabilizado o conteúdo do novo regulamento e da sua tabela geral de taxas, avançou-se, por fim, para a fundamentação económico-financeira de todas as taxas municipais, sendo que para garantir o princípio da igualdade horizontal, foram determinados os custos suportados pela actividade pública do Município de Montemor o Novo, e, ao mesmo tempo, a fim de observar o princípio da igualdade vertical, foram também determinados os potenciais benefícios auferidos pelos particulares, em virtude da actuação pública da autarquia local.

Esta última fase - centrada no apuramento dos custos da actividade pública local ou, em casos especiais, de aproximação dos benefícios auferidos pelos particulares, que está subjacente a cada taxa e de análise da razoabilidade de introdução de critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos actos ou operações -, envolveu:

- a) A caracterização da matriz de custos e factores produtivos, por via da identificação e sistematização dos custos que o Município de Montemor o Novo suporta actualmente com recursos humanos e materiais que concorrem directa ou indirectamente para a produção de bens ou prestação de serviços que têm taxas associadas;
- b) O apuramento dos custos directos e indirectos da actividade pública local subjacente à aplicação de cada taxa, através da redução a uma unidade referencial (de tempo (o minuto) ou de espaço/volume) do custo da actividade pública que está na base da aplicação de cada taxa; e,
- c) A análise da razoabilidade da aplicação de critérios de benefício e/ou desincentivo à prática de certos actos ou operações, nos casos em que as taxas propostas pelo Município de Montemor o Novo exibam desvios negativos ou positivos face aos custos apurados.

Para tanto, todo o trabalho desenvolvido teve de ser orientado para a recolha de dados e sistematização das actividades desenvolvidas pelo Município de Montemor o Novo conducentes à fixação de taxas, identificando-se os equipamentos e bens utilizados, os diversos procedimentos adoptados e a sua tramitação, os recursos humanos envolvidos, bem como os respectivos tempos médios despendidos em cada tipo de procedimento ou actividades, tendo por base uma metodologia empírica, resultado da experiência dos intervenientes na apreciação e resolução dos processos administrativos.

Neste contexto, revelou-se de grande importância a informação disponibilizada pelos serviços do Município de Montemor o Novo, uma vez que permitiu identificar, com fiabilidade e de forma exaustiva, os seguintes custos e benefícios:

- ⌚ Custos com o pessoal interveniente nos procedimentos administrativos que impliquem o pagamento de taxas;
- ⌚ Custos com edifícios, instalações e equipamentos afectos aos serviços municipais que intervêm em procedimentos administrativos que impliquem o pagamento de taxas;
- ⌚ Custos de produção e administração do espaço público, que compreendem, nomeadamente, os custos de gestão, planeamento e ordenamento do território, os custos de criação do espaço público urbano e os custos dos investimentos realizados em equipamentos públicos e espaços verdes;
- ⌚ Custos com a implementação, gestão e manutenção das plataformas e meios electrónicos que permitem a tramitação de procedimentos associados ao controlo prévio urbanístico, "sistema de indústria responsável" e "licenciamento zero" e outros procedimentos administrativos;
- ⌚ Custos de aquisição dos suportes físicos ou informáticos para a produção e cedência de informação ou documentos de natureza administrativa; e,
- ⌚ Benefícios auferidos pelos particulares com a prestação de cada serviço público local, com a remoção de obstáculos jurídicos à adopção de comportamentos ou com a utilização privada de bens públicos, tais como as externalidades positivas que derivam do uso privatístico do "espaço público urbano" ou de edifícios, instalações ou equipamentos pertença da autarquia ou sob gestão municipal.

Com o apuramento dos custos directos e indirectos da actividade pública local empreendida pelo Município de Montemor o Novo, que está subjacente à aplicação de cada taxa, bem como dos benefícios auferidos pelos particulares com o desenvolvimento daquela actividade, criaram-se então as tabelas de cálculo destinadas à fundamentação económico-financeira individualizada de cada uma das taxas da tabela geral de taxas a aplicar no concelho de Montemor o Novo. Atente-se que esta metodologia só não foi adoptada em relação às taxas cujo valor é fixado por imposição legal.

2. MATRIZ DE CUSTOS

2.1 CUSTOS COM PESSOAL:

O custo de cada trabalhador do Município de Montemor o Novo, por minuto (R_i), foi obtido tendo por base todos os custos com pessoal, facultados pelos serviços municipais.

O custo médio, por ano, de cada trabalhador (RA_i) foi apurado através da soma das remunerações e encargos que recaem sobre as mesmas (ENC REM), com o subsídio de almoço (SUB ALM), com as despesas de representação (DESP REP) - quando existam, com os seguros (SEGUROS) e com outros encargos gerais com o pessoal (OUT ENC).

$$RA_i = ENC\ REM + SUB\ ALM + DES\ REP + SEGUROS + OUT\ ENC$$

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
-----	-----	-----	-----	-----

$$(1) \quad ENC\ REM = NMR \times RM_i \{1 + SSF\} \text{ em que: } \begin{array}{l} NMR = \text{número de meses de remuneração} \\ RM_i = \text{remuneração base média da categoria} \\ SSF = \text{contribuição da autarquia para a Segurança Social} \end{array} = 14$$

$$(2) \quad SUB\ ALM = DTA \times SAL_i \text{ em que: } \begin{array}{l} DTA = \text{número de dias de trabalho por ano} \\ SAL_i = \text{valor diário de subsídio de almoço} \\ HTA_i = \text{horas de trabalho por ano} \end{array} = 240$$

$$(3) \quad DESP\ REP = NMA \times REP_i \text{ em que: } \begin{array}{l} NMA = \text{número de meses do ano} \\ REP_i = \text{valor mensal do subsídio de representação} \end{array} = 12$$

*Em cumprimento de deliberação da Assembleia Municipal de Montemor o Novo, não são pagas despesas de representação aos dirigentes, desde 2014.

$$(4) \quad SEGUROS = NMR \times RM_i \times SEG_i \text{ em que: } \begin{array}{l} NMR = \text{número de meses de remuneração} \\ RM_i = \text{remuneração base média da categoria} \\ SEG_i = \text{valor aproximado do seguro de acidentes no trabalho} \end{array} = 14$$

$$(5) \quad OUT\ ENC = NMR \times RM_i \times OUT_i \text{ em que: } \begin{array}{l} NMR = \text{número de meses de remuneração} \\ RM_i = \text{remuneração base média da categoria} \\ OUT_i = \text{estimativa de outros encargos com pessoal: ADSE e} \end{array} = 12$$

outros pagamentos.

= 5%

Assim, considerando os elementos básicos acima identificados, teremos:

$$RA_I = 14 \times RM_I (1 + 15\%) + 240 \times SAL_I + 12 \times REP_I + 14 \times RM_I \times 1\% + 12 \times RM_I \times 5\%$$

O cálculo para o conjunto significativo das categorias laborais afectas aos procedimentos administrativos que impliquem o pagamento de taxas, consta no Quadro 01.01, considerando-se para o efeito os indicadores relativos a remunerações e outros abonos:

QUADRO 01.01 - CUSTOS DIRECTOS COM TRABALHADORES

CÓDIGOS CELL NAME		CATEGORIA	RM _I	REP _I / SP	RA _I	REMUNERAÇÃO MÉDIA P/ HORA	REMUNERAÇÃO MÉDIA P/ MINUTO (R _I)
A01A	AO	Assistente operacional	639,29 €		11 862,50 €	7,70 €	0,1284 €
A01E	AO	Encarregado(Cemitério)	865,06 €		15 664,41 €	10,17 €	0,1695 €
A01C	AO	Assistente operacional (Cemitério)	581,79 €		10 894,14 €	7,07 €	0,1179 €
A01M	AO	Assistente operacional (motorista)	667,92 €		12 344,49 €	8,02 €	0,1336 €
A02A	AT	Assistente técnico	874,76 €		15 827,68 €	10,28 €	0,1713 €
A03T	CT	Coordenador técnico - Tesouraria	933,72 €		16 820,64 €	10,92 €	0,1820 €
A04C	CT	Coordenador técnico	933,72 €		16 820,64 €	10,92 €	0,1820 €
A05T	TI	Técnico de informática	803,27 €		14 623,91 €	9,50 €	0,1583 €
A06F	FI	Fiscal	640,15 €		11 876,84 €	7,71 €	0,1285 €
A07T	TS	Técnico superior	1 612,43 €		28 250,12 €	18,34 €	0,3057 €
A08T	TS	Técnico superior - Médico Veterinário	1 612,43 €		28 250,12 €	18,34 €	0,3057 €
A09C	CD	Dirigente	2 685,55 €		46 321,50 €	30,08 €	0,5013 €
A11A	AO	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	865,92 €		15 678,89 €	10,18 €	0,1697 €
A12P	PR	Presidente da Câmara Municipal	3 434,00 €	949,89 €	70 324,04 €	45,66 €	0,7611 €
A13V	VP	Vereador em regime de permanência	2 747,20 €	506,61 €	53 438,97 €	34,70 €	0,5783 €
A14V	VN	Vereador em regime de não permanência	68,68 €	a) Senhas de presença		1,53 €	0,0254 €
A15R	RC	Reunião da Câmara Municipal					1,7378 €
A16V	VS	Vistorias (regra geral: 2 Técnicos Superiores e 1 Assistente Técnico e 1 Fiscal)					0,9113 €
DIAA		Número de dias de trabalho previstos anualmente					1 540
MINR		Número médio de minutos de uma reunião da Câmara Municipal					45

2.2 OUTROS CUSTOS

2.2.0. CRITÉRIOS DE AFECTAÇÃO DOS CUSTOS (CLASSE 6) PARA FIXAÇÃO DAS TAXAS:

CONTA 61 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas não são afectos ao procedimento de fixação dos valores das taxas, uma vez que se tratam de custos específicos de fornecimento de alguns bens/serviços sem relevância ou impacto na relação tributária.

CONTA 62 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nesta conta, deparamo-nos com situações distintas:

- Contas que é possível afectar ao procedimento de fixação de taxas (nomeadamente, para custos administrativos, custos técnicos e custos de decisão) - **afectação directa**.
- Contas que não é possível afectar ao procedimento de fixação de taxas (nomeadamente, para custos administrativos, custos técnicos e custos de decisão), mas que nem por isso devem deixar de ser consideradas - **afectação indirecta**.
- Contas que não devem ser afectadas ao procedimento de fixação de taxas.

CONTA 63 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

Não se afectam os custos das transferências e subsídios correntes com prestações sociais.

CONTA 64 CUSTOS COM O PESSOAL

Os critérios a adoptar nos custos com o pessoal são os referidos no ponto 2.1. Podem, no entanto, realizar-se ajustamentos, de forma a fazer coincidir os custos contabilísticos com os que foram apurados no ponto 2.1, nomeadamente no que tange a outros encargos com o pessoal.

CONTA 65 OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Não se afectam os custos e perdas operacionais.

CONTA 66 AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

Os critérios adoptados para o cálculo dos custos de gestão e manutenção dos edifícios e equipamentos têm como objetivo determinar o valor, por minuto, desses mesmos custos, de forma a poder afectá-los ao procedimento de fixação do custo administrativo e técnico das taxas. Neste contexto, considerou-se o universo dos edifícios e equipamentos existentes e disponíveis conforme tabela, de modo a determinar o custo/minuto de utilização.

CONTA 67 OUTROS CUSTOS - AFECTAÇÃO DIRECTA

Por último, considera-se que os restantes custos representam 10% dos já imputados, pelo que na forma de cálculo das taxas eles aparecem simplesmente como uma percentagem dos custos já apurados.

2.2.1. AFECTAÇÃO DOS CUSTOS DIRECTOS COM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

QUADRO 02.01.A) CUSTOS COM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS

	SECÇÕES ADMINISTRATIVAS	SECÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO
Mobiliário e equipamento (valores de aquisição)		
Equipamento administrativo	7 500,00 €	4 000,00 €
Equipamento informático	33 750,00 €	16 000,00 €
Software informático	13 500,00 €	6 000,00 €
Equipamento de conforto e outro	3 000,00 €	3 000,00 €
Áreas afectas		
Valor patrimonial da área do edifício afecto às secções	192 523,12 €	67 330,49 €
Área do edifício afecta às secções (m ²)	183	64
Valor por m ²	1 052,04 €	1 052,04 €
Número de funcionários	15	10
Área do edifício/funcionário (m ²)	12	6
Fornecimento de bens e serviços		
Limpeza e higiene	7 539,98 €	11 000,95 €
Electricidade	10 037,35 €	14 644,67 €
Comunicações	12 510,14 €	18 252,51 €
Seguros e outros	26 615,51 €	38 832,47 €

QUADRO 02.01.B) - CUSTOS DAS AMORTIZAÇÕES (CAM) E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (CMT) DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO	ANOS	CUSTO ANUAL		CUSTO/MINUTO	
				AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO
Secções administrativas							
Equipamento administrativo	1	7 500,00 €	8	937,50 €	187,50 €	0,00859 €	0,00172 €
Equipamento informático	1	33 750,00 €	4	8 437,50 €	843,75 €	0,07727 €	0,00773 €
Software informático	1	13 500,00 €	3	4 500,00 €	337,50 €	0,04121 €	0,00309 €
Equipamento de conforto e outro	1	3 000,00 €	8	375,00 €	75,00 €	0,00343 €	0,00069 €
Área do edifício/funcionário	8	1 052,04	50	168,33 €	26,30 €	0,00154 €	0,00024 €
Secções técnicas e de fiscalização							
Equipamento administrativo	1	4 000,00 €	8	500,00 €	100,00 €	0,00458 €	0,00092 €
Equipamento informático	1	16 000,00 €	4	4 000,00 €	400,00 €	0,03663 €	0,00366 €
Software informático	1	6 000,00 €	3	2 000,00 €	150,00 €	0,01832 €	0,00137 €
Equipamento de conforto e outro	1	3 000,00 €	8	375,00 €	75,00 €	0,00343 €	0,00069 €
Área do edifício/funcionário	8	1 052,04	50	168,33 €	26,30 €	0,00154 €	0,00024 €
Valores por minuto das amortizações				CAMa	0,00880 €	CAMt	0,00645 €
Valores por minuto da manutenção e conservação				CMAa	0,00090 €	CMAt	0,00069 €

QUADRO 02.01.C) - OUTROS CUSTOS DIRECTOS COM AS INSTALAÇÕES

	CUSTO ANUAL	ÁREA TOTAL	CUSTO/m ²	CUSTO/AGENTE/ANO	MINUTOS/ANO	CUSTO/MINUTO
Secções administrativas						
Limpeza e higiene	7 539,98 €	183 m ²	41,20 €	329,62 €	109 200	0,003018 €
Electricidade	10 037,35 €	183 m ²	54,85 €	438,79 €	109 200	0,004018 €

Comunicações	12 510,14 €	183 m ²	68,36 €	546,89 €	109 200	0,005008 €
Seguros	26 615,51 €	183 m ²	145,44 €	1 163,52 €	109 200	0,010655 €
Secções técnicas e de fiscalização						
Limpeza e higiene	11 000,95 €	64 m ²	171,89 €	1 375,12 €	109 200	0,012593 €
Electricidade	14 644,67 €	64 m ²	228,82 €	1 830,58 €	109 200	0,016764 €
Comunicações	18 252,51 €	64 m ²	285,20 €	2 281,56 €	109 200	0,020893 €
Seguros	38 832,47 €	64 m ²	606,76 €	4 854,06 €	109 200	0,044451 €
Valores por minuto dos custos de funcionamento (secções administrativas)					CFUa	0,001513 €
Valores por minuto dos custos de funcionamento (secções técnicas e de fiscalização)					CFUt	0,009470 €

2.3. CUSTOS DIRECTOS COM VIATURAS, MÁQUINAS, MATERIAL DE TRANSPORTE E OUTROS EQUIPAMENTOS

2.3.1. Cálculo dos minutos potenciais de utilização de viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos

$MAPI = NSA \times NHD \times NDS - NSP \times NHD \times 70\% \times NMH$	considera-se uma utilização potencial de	70%
NSA	- Número de semanas anuais	
NHD	- Número de horas de trabalho diário	
NDS	- Número de dias de trabalho semanal	
NSP	- Número de dias feriado	
NMH	- Número de minutos/hora	
$MAPI = 52 \times 7 \times 5 - 14 \times 7 \times 70\% \times 60$	=	MINM 72 324
Número de horas potenciais de utilização de viaturas, máquinas e equipamentos		= HORM 1 205

2.3.2 Forma de afectação dos custos directos com viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos

O custo com viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos afectos ao fornecimento de determinados serviços por parte do Município de Montemor o Novo, é calculado através da seguinte fórmula:

$$CMEm = \sum Ai Ri + \sum CMCm + CPPm + CCRm + SEGm + CAMm + CEFm + OUTm$$

em que:

$\sum Ai Ri$	- Custos com o pessoal (operadores e ajudantes)	$CEFm$	- Custos por minuto com encargos financeiros
$CMCm$	- Custos por minuto de combustíveis e lubrificantes	$SEGm$	- Custos por minuto dos seguros do equipamento
$CPPm$	- Custos por minuto com pneus e peças sobressalentes	$OUTm$	- Outros custos (v.g., administração do parque de máquinas e viaturas, gestão da frota de máquinas e viaturas), por minuto
$CAMm$	- Custos por minuto com amortizações do equipamento		
$CRCm$	- Custos por minuto de reparação e conservação		

2.3.3 Pressupostos dos cálculos de alguns custos com viaturas e máquinas afectas a serviços específicos

- Relativos aos equipamentos afectos à prestação de serviços pelo Município de Montemor o Novo (quando não é possível apurar pela contabilidade)

Amortizações	= Cálculo directo
Reparações e conservações	= 40% do valor das amortizações
Seguros	= 2% do valor de aquisição
Outros custos com viaturas, maquinaria e equipamentos	= 3% do valor de aquisição
- Relativos às viaturas e máquinas cedidas (quando não é possível apurar pela contabilidade)

Amortizações	= Cálculo directo
Encargos financeiros	= Pela fórmula: $EF = 12 / 22 \times j \times C$; em que: j = taxa de juro ; C = capital

2.3.4 Custos com o pessoal afecto às viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos

O cálculo dos custos com o pessoal afecto às viaturas, máquinas, material de transporte e outros equipamentos disponibilizados para prestação de serviços a particulares, é efectuado com base no Quadro 01.01. Entende-se que cada máquina tem afectos um motorista/manobrador e um ajudante que, de acordo com a referida tabela, têm o custo/minuto de:

Motorista ----- 0,13 € Auxiliar ----- 0,13 €

QUADRO 02.02 - CUSTOS DIRECTOS COM VIATURAS, MÁQUINAS, MATERIAL DE TRANSPORTE E OUTROS EQUIPAMENTOS

QUADRO 02.02.01		- Cálculo do custo de consumíveis, pneus e peças sobressalentes							
EQUIPAMENTO		Consumíveis (CMC _m)				Pneus e peças sobressalentes (CPP _m)			
		Diesel		Lubrificantes		Pneus		Sobressalentes	
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto
V01	Veículo de apoio a vistorias	3 650,00 €	0,050 €	110,00 €	0,0015 €	650,00 €	0,009 €	600,00 €	0,008 €
V02	Veículo de recolha de animais	1 450,00 €	0,020 €	300,00 €	0,0041 €	125,00 €	0,002 €	300,00 €	0,004 €
QUADRO 02.02.02		- Cálculo das amortizações, reparações e conservações							
EQUIPAMENTO		VALOR DE AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL	TAXA	Amortizações (CAM _m)		Reparação e conservação (CRC _m)		
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO				p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	

V01V	Veículo de apoio a vistorias	20 000,00 €	10	10%	2 000,00 €	0,0277 €	800,00 €	0,0111 €
V02A	Veículo de recolha de animais	100 000,00 €	10	10%	10 000,00 €	0,1383 €	4 000,00 €	0,0553 €

QUADRO 02.02.03 - Cálculo dos encargos financeiros, seguros e outros custos

EQUIPAMENTO		ENC. FINANC. (CEF _m)		SEGUROS (SEG _m)		OUTROS (OUT _m)		TOTAL (CME _m)
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	Taxa de juro	Valor/minuto	p/ano	p/minuto	p/ano	p/minuto	
V01V	Veículo de apoio a vistorias	6,5%	0,0098 €	400,00 €	0,006 €	600,00 €	0,008 €	0,3936 €
V02A	Veículo de recolha de animais	6,5%	0,0490 €	2 000,00 €	0,028 €	3 000,00 €	0,041 €	0,6038 €

2.4. AFECTAÇÃO DOS CUSTOS INDIRECTOS - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS NÃO IMPUTADOS DIRECTAMENTE

QUADRO 02.03 - CUSTOS SUPORTADOS PELO MUNICÍPIO E NÃO AFECTADOS DIRECTAMENTE - Forma de afectação dos custos indirectos

CONTA	DESCRIPÇÃO	VALOR ANUAL	AFFECTAÇÃO	POR AFECTAR
61	Custos mercadorias vendidas e matérias consumidas	727 433,97 €		
62211	Electricidade	- €	Afectação directa	- €
622121	Gasóleo	- €	Afectação directa	- €
622122	Gasolina	- €	Afectação directa	- €
622123	Outros	- €	Afectação directa	- €
62214	Outros fluídos	- €	Afectação indirecta	33 858,40 €
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	17 649,45 €	Afectação indirecta	9 237,23 €
62216	Livros e documentação técnica	- €	Afectação indirecta	140,00 €
62217	Material de escritório	288,50 €	Afectação indirecta	4 783,61 €
62218	Artigos para oferta	461,46 €	Afectação directa	- €
62219	Rendas e alugueres	125 889,43 €	Afectação directa	- €
62220	Bens alimentares	- €	Já afectado	
62222	Comunicação	30 762,65 €	Já afectado	
62223	Seguros	40 737,87 €	Afectação indirecta	118 720,13 €
62226	Transportes de pessoal	973,73 €	Afectação indirecta	2 318,98 €
62227	Deslocações e estadas	4 566,97 €	Afectação indirecta	6 416,38 €
62228	Comissões	- €	Afectação indirecta	52,73 €
62229	Honorários	- €	Afectação indirecta	3 473,41 €
62231	Contencioso e notariado	- €	Já afectado	- €
62232	Conservação e reparação	53 916,64 €	Afectação indirecta	538 609,46 €
62233	Publicidade e propaganda	25 286,80 €	Já afectado	- €
62234	Limpeza, higiene e conforto	126,59 €	Já afectado	- €
62235	Vigilância e segurança	24 583,52 €	Afectação indirecta	3 025 849,57 €
62236	Trabalhos especializados	20 704,85 €	Afectação indirecta	284 957,05 €
62290	Encargos de cobrança	20 760,60 €	Afectação indirecta	1 314 660,66 €
62298	Outros fornecimentos e serviços	1 184 223,77 €		
62	Fornecimentos e serviços externos	1 550 932,83 €	POR AFECTAR	5 343 077,61 €
63	Transferências e subsídios correntes com prestações sociais	831 429,50 €	Não afectar	- €
64	Pessoal	2 704 437,48 €	Afectação directa	- €
65	Outros custos e perdas operacionais	78 999,95 €	Afectação indirecta	434 422,86 €
66	Amortizações do exercício	2 865 243,91 €	Afectação directa	- €
67	Provisões do exercício	51 035,63 €	Afectação directa	- €
68	Custos e perdas financeiras	54 498,99 €	Afectação indirecta	459 483,32 €
69	Custos e perdas extraordinárias	374 342,13 €	Afectação indirecta	525 851,11 €
TOTAL DE CUSTOS		8 510 920,42 €	TOTAL POR AFECTAR	6 762 834,90 €

CUSTOS AFECTADOS DIRECTAMENTE OU NÃO AFECTADOS

1 748 085,52 €

CUSTOS POR AFECTAR

6 762 834,90 €

Número de trabalhadores

382

Percentagem dos custos a afectar ao procedimento de fixação de taxas

10%

Total anual por trabalhador

1 363,47 €

3. CUSTOS DA INTERVENÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1. DEFINIÇÃO DO CUSTO MÉDIO ANUAL DO ESPAÇO PÚBLICO

Tomando por base quatro operações de loteamento urbano tipo, mas respeitantes a situações diferentes, foi construído um modelo de cálculo das infraestruturas locais que servem directamente os loteamentos. Os valores unitários de cada tipo de infraestruturas encontram-se relacionados com o custo médio de construção por m², conforme o disposto no Código do IMI. Com base no valor médio calculado, e relacionado com o stp, é possível não só calcular de forma objectiva a taxa de manutenção das infraestruturas locais, mas também calcular o valor das compensações que os promotores urbanísticos são obrigados a realizar quando não executem as infraestruturas cujo encargo e responsabilidade lhes cabe. Por outro lado, com apoio neste modelo, foi possível encontrar um valor de amortização por m² do espaço público, deduzido das infraestruturas associadas ao fornecimento de bens e serviços suportados por tarifas, e, assim, encontrar um valor objectivo para os diferentes tipos de ocupação do espaço público.

QUADRO 03.01.01 - CÁLCULO DO CUSTO DAS INFRAESTRUTURAS LOCAIS PARA OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO URBANO - TIPO

a) Moradia em banda - média densidade (200 m ² /lote)	CCMQ	=	615,00 €	Coefficiente de localização	= 1
--	------	---	----------	-----------------------------	-----

INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/M ²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C
Faixa de Rodagem	m ²	2 565,00	30,00 €	76 939,48 €	9 152	8,41 €	0,2803	2 565	1,37%
Estacionamento	m ²	1 025,00	30,00 €	30 745,80 €	9 152	3,38 €	0,1120	1 025	0,55%
Calçada vidraço	m	1 915,00	27,12 €	51 927,33 €	9 152	5,67 €	0,2092	383	0,92%
Lancil betão	m	1 004,00	21,90 €	21 988,60 €	9 152	2,40 €	0,1097	201	0,39%
Rede de águas	m	714,00	54,91 €	39 205,60 €	9 152	4,28 €	0,0780		0,70%
Rede de esgotos	m	357,00	88,75 €	31 685,00 €	9 152	3,46 €	0,0390		0,56%
Rede de pluviais	m	357,00	105,63 €	37 710,98 €	9 152	4,12 €	0,0390		0,67%
Telecomunicações	m	714,00	52,72 €	37 641,87 €	9 152	4,11 €	0,0780		0,67%
Eletroicidade	fracções	34,00	1 593,34 €	54 173,56 €	9 152	5,92 €	0,0037		0,96%
Rede de Gás	m	714,00	48,82 €	34 859,98 €	9 152	3,81 €	0,0780		0,62%
Espaços Verdes	m ²	1 500,00	63,91 €	95 868,30 €	9 152	10,48 €	0,1639	1 500	1,70%
TOTAIS				512 746,50 €	9 152	56,03 €		5 674	9,11%

b) Moradia de habitação colectiva - alta densidade (100 m ² /lote)	C	=	615,00 €	Coefficiente de localização	= 1
---	---	---	----------	-----------------------------	-----

INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/M ²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C
Faixa de Rodagem	m ²	2 450,00	30,00 €	73 489,96 €	14 664	5,01 €	0,1671	2 450	0,81%
Estacionamento	m ²	2 750,00	30,00 €	82 488,73 €	14 664	5,63 €	0,1875	2 750	0,91%
Calçada vidraço	m	2 312,00	27,12 €	62 692,42 €	14 664	4,28 €	0,1577	383	0,70%
Lancil betão	m	1 348,00	21,90 €	29 522,55 €	14 664	2,01 €	0,0919	201	0,33%
Rede de águas	m ²	780,00	54,91 €	42 829,64 €	14 664	2,92 €	0,0532		0,47%
Rede de esgotos	m	390,00	88,75 €	34 613,87 €	14 664	2,36 €	0,0266		0,38%
Rede de pluviais	m	390,00	105,63 €	41 196,87 €	14 664	2,81 €	0,0266		0,46%
Telecomunicações	m	780,00	52,72 €	41 121,37 €	14 664	2,80 €	0,0532		0,46%
Eletroicidade	m	122,00	1 593,34 €	194 387,49 €	14 664	13,26 €	0,0083		2,16%
Rede de Gás	fracções	780,00	48,82 €	38 082,33 €	14 664	2,60 €	0,0532		0,42%
Espaços Verdes	m	3 250,00	63,91 €	207 714,65 €	14 664	14,16 €	0,2216	3 250	2,30%
TOTAIS				848 139,87 €	161 304	57,84 €		9 034	9,40%

c) Moradia isolada de baixa densidade (400 m ² /lote)	C	=	615,00 €	Coefficiente de localização	= 1
--	---	---	----------	-----------------------------	-----

INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/m ²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C
Faixa de Rodagem	m ²	2 340,00	30,00 €	70 190,41 €	14 664	4,79 €	0,1596	2 340	0,78%
Estacionamento	m ²	400,00	30,00 €	11 998,36 €	14 664	0,82 €	0,0273	400	0,13%
Calçada vidraço	m	1 681,00	27,12 €	45 582,16 €	14 664	3,11 €	0,1146	383	0,51%
Lancil betão	m	884,00	21,90 €	19 360,48 €	14 664	1,32 €	0,0603	201	0,21%
Rede de águas	m ²	746,00	54,91 €	40 962,71 €	14 664	2,79 €	0,0509		0,45%
Rede de esgotos	m	373,00	88,75 €	33 105,06 €	14 664	2,26 €	0,0254		0,37%
Rede de pluviais	m	373,00	105,63 €	39 401,11 €	14 664	2,69 €	0,0254		0,44%
Telecomunicações	m	746,00	52,72 €	39 328,90 €	14 664	2,68 €	0,0509		0,44%
Electricidade	m	24,00	1 593,34 €	38 240,16 €	14 664	2,61 €	0,0016		0,42%
Rede de Gás	fracções	746,00	48,82 €	36 422,33 €	14 664	2,48 €	0,0509		0,40%
Espaços Verdes	m	1 600,00	63,91 €	102 259,52 €	14 664	6,97 €	0,1091	1 600	1,13%
TOTAIS				476 851,20 €	161 304	32,52 €		4 924	5,29%

d) Moradia isolada - muito baixa densidade (1000 m²/lote) C = 615,00 € Coeficiente de localização = 1

INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO/m ²	INF/STP	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf/C
Faixa de Rodagem	m ²	3 874,00	30,00 €	116 204,12 €	7 300	15,92 €	0,5307	3 874	2,59%
Estacionamento	m	675,00	30,00 €	20 247,23 €	7 300	2,77 €	0,0925	675	0,45%
Calçada vidraço	m	2 760,00	27,12 €	74 840,44 €	7 300	10,25 €	0,3781	383	1,67%
Lancil betão	m	1 486,00	21,90 €	32 544,89 €	7 300	4,46 €	0,2036	201	0,72%
Rede de águas	m	1 218,00	54,91 €	66 880,14 €	7 300	9,16 €	0,1668		1,49%
Rede de esgotos	m	609,00	88,75 €	54 050,88 €	7 300	7,40 €	0,0834		1,20%
Rede de pluviais	m	609,00	105,63 €	64 330,50 €	7 300	8,81 €	0,0834		1,43%
Telecomunicações	m	1 218,00	52,72 €	64 212,59 €	7 300	8,80 €	0,1668		1,43%
Electricidade	fracções	35,00	1 593,34 €	55 766,90 €	7 300	7,64 €	0,0048		1,24%
Rede de Gás	m	1 218,00	48,82 €	59 467,02 €	7 300	8,15 €	0,1668		1,32%
Espaços Verdes	m ²	3 150,00	63,91 €	201 323,43 €	7 300	27,58 €	0,4315	3 150	4,48%
TOTAIS				809 868,14 €	7 300	110,94 €		8 283	18,04%

QUADRO 03.01.02 - CUSTO MÉDIO PONDERADO DO ESPAÇO PÚBLICO (por m² e por ano)

- | | | |
|---|---|---------|
| a) Custo médio dos bens públicos/m ² | - Moradia em banda - média densidade | 77,88 € |
| b) Custo médio dos bens públicos/m ² | - Moradia de habitação colectiva - alta densidade | 85,31 € |
| c) Custo médio dos bens públicos/m ² | - Moradia isolada - baixa densidade | 81,80 € |
| d) Custo médio dos bens públicos/m ² | - Moradia isolada - muito baixa densidade | 83,17 € |

Custo médio dos bens públicos, por m² 82,04 €

Taxa de amortização 2,5%

Taxa de manutenção 2,5%

Illuminação pública 164 869,66 € 9 350 000 0,0176

Higiene pública 3 204,26 € 9 350 000 0,0003

Higiene pública (directa) 702 745,82 € 9 350 000 0,0752

Custo médio ponderado/m² e por ano do espaço público urbanizado CMEP 4,20 €

3.2. CUSTOS DE GESTÃO, PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A determinação dos custos incorridos pelo Município de Montemor o Novo com instrumentos de planeamento e ordenamento do território baseia-se simplesmente nos montantes dispendidos com a elaboração de planos, nomeadamente plano director municipal, planos de urbanização, planos de pormenor, unidades de execução e outros instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, bem como cartografia diversa e cartas de ruído, educativa, património cultural, rede

social, rede viária e outras.

QUADRO 03.02.01 - CUSTOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (por m²)

Valor dos instrumentos de planeamento (planos e projectos) durante os últimos 8 anos + PDM	954 164,99 €
TOTAL	954 164,99 €
Área urbana e afecta à urbanização	9 350 000 m ²
Custo dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território por m ² de área urbana e afecta à urbanização	CIOP 0,10 €

3.3. CUSTOS DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESPAÇOS VERDES

A determinação dos custos dos investimentos em infraestruturas, equipamentos públicos e espaços verdes, baseia-se nos valores desses investimentos durante um horizonte temporal de 8 anos.

QUADRO 03.02.02 - CUSTOS DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESPAÇOS VERDES (por m²)

Terrenos	567 370,12 €
Edifícios	1 722 122,06 €
Instalações de serviços	642 609,04 €
Instalações desportivas e recreativas	13 978,42 €
Mercados e instalações de fiscalização sanitária	3 077 756,26 €
Escolas	- €
Outros	-
Construções diversas	5 247 363,18 €
Viadutos, arruamentos e obras complementares	261 278,53 €
Sistemas de drenagem de águas residuais	422 338,64 €
Estações de tratamento de águas residuais	-
Iluminação pública	14 995,40 €
Parques e Jardins	638 239,09 €
Instalações desportivas e recreativas	649 011,51 €
Captação e distribuição de água	681 923,22 €
Viação rural	681 923,22 €
Sinalização e trânsito	36 535,24 €
Infraestruturas para distribuição de energia eléctrica	29 133,47 €
Cemitérios	312 054,50 €
Outros	1 809 238,63 €
Outros investimentos(corpóreos)	1 542 242,17 €
TOTAL	17 668 189,48 €

Fonte: Contas de gerência 2009-2018 (Valor dos investimentos durante os últimos 8 anos)

Área urbana e afecta à urbanização	9 350 000 m ²
Custo dos investimentos em infraestruturas, equipamentos e espaços verdes (por m ² de área urbana e urbanizável)	CIEV 1,89 €

4. CUSTOS COM FOTOCÓPIAS E OUTROS INDICADORES

4.1. FUNDAMENTAÇÃO DE CUSTOS DE FOTOCÓPIAS, REPRODUÇÕES E IMPRESSÕES

A) Consumíveis:

Papel A4	3,26 € por cada	500	folhas	Custo por folha	=	0,0065 €
Papel A3	7,38 € por cada	500	folhas	Custo por folha	=	0,0148 €

B) Custos de manutenção:

Custos anuais	Número de cópias a P/B	Número de cópias a cores
1 992,61 €	34 312	3 259

Manutenção - cópias a cores	=	282,69 €
Manutenção - cópias a preto e branco	=	1 819,77 €

C) Minutos potenciais de utilização de instalações e de equipamentos administrativos (*MAP_i*):

$$MAP_i = NSA \times NHD \times NDS \times 60$$

NSA - Número de semanas anuais 52

NHD - Número de horas de trabalho diário 7

NDS - Número de dias de trabalho semanal 5

$$MAP_i = 52 \times 7 \times 5 \times 60 = [MINA] 109 200$$

Custo de manutenção por minuto = 0,02 €

D) Custos de operação:

Custos de operação (Assistente Técnico)

Custos de operação, por minuto = 0,17 €

Procedimentos afectos do operador

Custos de operação minutos = 0,69 €

E) Custos de reprodução em papel (por unidade):

Considere-se o potencial de número de fotocópias por minuto, igual a: 50

F) Custos de autenticação:

Custos de autenticação, por minuto = 0,02 €

	Consumíveis	Manutenção	Operação
Cópias em A4	0,00652 €	0,01666 €	0,00343 €
Cópias em A3	0,01476 €	0,02000 €	0,00343 €

Custo por cópia A4, por minuto	Autenticadas		Não autenticadas	
	A4AU	0,047 €	A4NA	0,027 €
Custo por cópia A3, por minuto	A3AU	0,058 €	A3NA	0,038 €

4.2. CUSTOS COM A PLATAFORMA E MEIOS ELECTRÓNICOS:

A) Instalação da plataforma:	- Coordenador Técnico	15 dias	6	5 400 m	=	983,02 €
	- Dirigente	10 dias	6	3 600 m	=	1 804,73 €
	- Informático	10 dias	6	3 600 m	=	569,76 €
B) Manutenção:	- Assistente Técnico	25 dias/mês	6	9 000 m	=	1 541,66 €
C) Acompanhamento e supervisão:	- Assistente Técnico	4 minutos /dia		6 160 m	=	1 055,18 €
D) Apoio (mediação) ao utilizador:	- Assistente Técnico	Por cada	60 m		=	10,28 €
E) Custos por comunicação:	- Número de comunicações previstas					250

1. Comunicação não mediada	PENM	24,00 €
2. CUSTO HORÁRIO DA MEDIAÇÃO	PEMD	10,00 €

5. BENEFÍCIOS

Definição do conceito de benefício

O n.º 2 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais admite que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, possam ser fixadas com base em critérios de benefício e/ou de desincentivo à prática de certos actos ou operações. Esta habilitação legal, leva-nos a averiguar qual o benefício (contrapartida) subjacente a cada taxa, bem como a fixar critérios de incentivo/desincentivo. Por outro lado, a definição de um valor base/coeficiente que represente o benefício do particular pode ser obviado, de acordo com a literatura da especialidade, a partir do apuramento dos custos suportados pela actividade pública local geradora das concretas utilidades postas à disposição do beneficiário (tais como, por exemplo, iluminação pública, arruamentos e urbanização), acrescido de uma taxa de remuneração fixa. Define-se, assim, o custo médio do benefício que, por sua vez, em determinados casos, pode ter em conta o custo médio anual de "produção" do espaço público (CMEP), ao qual também acresce uma taxa de remuneração fixa. Esse será o valor a pagar por uma licença mais simples que incida

sobre uma determinada área (m²) ocupada do espaço público, que poderá ser agravado ou desagravado consoante os tipos de utilidades obtidas, a localização e outros critérios de incentivo/desincentivo que devam ser considerados caso a caso. Estes últimos são determinados tendo em conta os objectivos essenciais do Município de Montemor o Novo em matéria económica, social e ambiental, sendo portanto natural que distintos municípios adoptem diferentes abordagens face a esta problemática, prevejam distintas magnitudes de actuação e adoptem posicionamentos discrepantes, espelhando idiossincrasias muito próprias.

Em face do exposto, poderemos considerar $CREP = CMEP \times (1 + T_R)$, em que $CREP$ é o custo de referência do espaço público, $CMEP$ é o custo médio do espaço público antes apurado e T_R uma taxa previsível de remuneração de 15%. Logo:

$CREP = CMEP \times (1 + TR)$	$CMEP = 4,20 \text{ €}$	$TR = 10\%$	$CREP$ por ano	$15,87 \text{ €}$
			$CDEP$ por dia	$0,04 \text{ €}$

QUADRO 05.01 - BENEFÍCIO DA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE INSTALAÇÃO/COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO TIPO	CUSTO DO ESPAÇO PÚBLICO	ÍNDICE DE MAJORAÇÃO - PENALIZAÇÃO	VALOR POR M ²
E_1	1 Esplanada aberta	15,87 €	1,00	15,87 € por m ²
E_2	2 Esplanada coberta	15,87 €	1,10	17,45 € por m ²
E_3	3 Esplanada fechada	15,87 €	1,20	19,04 € por m ²

6. APURAMENTO DOS CUSTOS POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CÁLCULO DAS TAXAS

6.1 FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TAXAS POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E LICENÇA MUNICIPAL

As taxas elencadas nos diversos artigos da Tabela Geral de Taxas, e cuja incidência objectiva se encontra determinada no Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Montemor o Novo, fundamentam-se de acordo com o princípio da proporcionalidade e não ultrapassam o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Além disso, e a título excepcional, algumas das taxas contêm factores de incentivo ou desincentivo à prática de certos actos ou operações. Em termos genéricos, o cálculo das taxas obedece às seguintes fórmulas:

- a) Os custos relacionados com as secções administrativas, assim como o benefício e factores de desincentivo, são integrados na seguinte fórmula:

$$CAD_{TA} = \sum A_i R_i + \sum A_i \times CAM_{AI} + \sum A_i \times CMA_{AI} + \sum A_i \times CFU_{AI} + T_I$$

em que:

- CAD_{TA} = custo administrativo e/ou técnico e de decisão dos procedimentos necessários à disponibilização da utilidade em causa
- A_i = número médio de minutos dispendidos pelos funcionários no procedimento
- R_i = remuneração média da categoria do funcionário que integra o procedimento
- CAM_{AI} = custos com amortizações das instalações e equipamentos por funcionário
- CMA_{AI} = custos de manutenção e conservação das instalações e equipamentos por funcionário
- CFU_{AI} = custos directos e indirectos dos fornecimentos e serviços de terceiros por funcionário
- T_I = custos indirectos específicos dos procedimentos afectos a determinado tipo de taxas

e do modelo conclui-se que os valores de $CAM_{AI} = 0,0088 \text{ €}$, $CMA_{AI} = 0,0009 \text{ €}$ e $CFU_{AI} = 0,0135 \text{ €}$, são valores fixos por unidade de tempo, sendo indiferente a categoria do trabalhador interveniente.

- b) Os custos relacionados com as secções técnicas, assim como o benefício e factores de desincentivo, são integrados na seguinte fórmula:

$$CAD_{TU} = \sum A_i R_i + \sum A_i \times CAM_{TI} + \sum A_i \times CMA_{TI} + \sum A_i \times CFU_{TI} + T_I$$

em que:

- CAD_{TU} = custo administrativo e/ou técnico e de decisão dos procedimentos necessários à disponibilização da utilidade em causa
- A_i = número médio de minutos dispendidos pelos funcionários no procedimento
- R_i = remuneração média da categoria do funcionário que integra o procedimento
- CAM_{TI} = custos com amortizações das instalações e equipamentos por funcionário
- CMA_{TI} = custos de manutenção e conservação das instalações e equipamentos por funcionário
- CFU_{TI} = custos directos e indirectos dos fornecimentos e serviços de terceiros por funcionário
- T_I = custos indirectos específicos dos procedimentos afectos a determinado tipo de taxas

e do modelo conclui-se que os valores de $CAM_{II} = 0,0064\text{€}$, $CMA_{II} = 0,0064\text{€}$ e $CFU_{II} = 0,0135\text{€}$, são valores fixos por unidade de tempo, sendo indiferente a categoria do trabalhador interveniente.

- c) As tabelas seguintes ostentam a aplicação das fórmulas acima descritas e permitem o cálculo dos custos por taxa.

Sempre que, para além de custos fixos, existam custos variáveis, são os mesmos incorporados nas fórmulas apresentadas na Tabela Geral Taxas (Anexo I do Regulamento das Taxas e Licenças Municipais do Município de Montemor o Novo).

6.2 TABELAS DE APURAMENTO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS POR PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I - DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS

Art.º 1 .º Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público municipal, por cada

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €					5,84 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	1	0,76 €					0,78 €
	A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €					- €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €
	TOTAIS		34	6,45 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	7,24 €

Art.º 2 .º Fotocópias autenticadas de documentos administrativos

TAB. 02 .1 - Pedido de fotocópias

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	20	3,43 €					3,89 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
	A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €					- €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €
	TOTAIS		23	3,97 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	4,51 €

TAB. 02 .2 - Custos de operação e autenticação por cópia

CÓD.	DESCRICAÇÃO	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	T _i	CAD _{TA}
------	-------------	----------------	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------

A4AU	Cópia autenticada - A4	0,0467 €	2	0,05 €	0,05 €
A3AU	Cópia autenticada - A3	0,0582 €	1	0,06 €	0,06 €

Art.º 3 .º **Fotocópias não autenticadas de documentos administrativos (artigo 14.º da Lei 46/2007 de 12 de Novembro)**

TAB. 03 .1 - Pedido de fotocópias

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €		- €				- €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	1	0,18 €				0,21 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €				- €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS		1	0,18 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	0,21 €

TAB. 03 .2 - Custos de operação por cópia

CÓD.	DESCRIÇÃO	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	Ti	CAD _{TA}
A4NA	Cópia não autenticada - A4	0,0266 €							0,03 €
A3NA	Cópia não autenticada - A3	0,0382 €							0,04 €
A2NA	Cópia não autenticada - A2	0,0500 €							0,05 €

NOTA: Os custos das fotocópias a cores estimam-se ser 25% superiores aos das fotocópias a p/b

0,05 €

Art.º 4 .º **Impressões em papel de documentos administrativos em suporte digital**

TAB. 04 CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	10	1,71 €				1,95 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €				- €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS		13	2,26 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	2,56 €

Art.º 5 .º **Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, por cada documento**

TAB. 05

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	40	6,85 €				7,78 €	
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C	Dirigente	0,5013 €	1	0,50 €					0,52 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €				- €	
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS		44		7,90 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	8,92 €

Art.º 6 .º Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigido, por cada livro, processo ou documento

TAB. 06

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €				2,92 €	
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C	Dirigente	0,5013 €	2	1,00 €				1,05 €	
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €				- €	
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS		20		4,12 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	4,58 €

Art.º 7 .º Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objecto da busca, por cada

TAB. 07

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €				5,84 €	
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C	Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	

A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	- €	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	- €	- €
A16V Vistorias	0,9113 €	- €	- €

TOTAIS	33	5,68 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	6,45 €
---------------	----	--------	----------	----------	----------	----------	--------

Art.º 8 .º Certificado de registo de cidadão da União Europeia (Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro)

Taxas nos termos da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro

Art.º 9 .º Certidões, certificados e declarações

TAB. 09 a) Certidão (base)

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	- €	- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	- €	- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €					2,92 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	25	4,55 €					5,13 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €					5,25 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €

TOTAIS	58	15,57 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	16,92 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 09 b) Certidão narrativa (base)

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	- €	- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	- €	- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	45	7,71 €					8,75 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	20	3,64 €					4,11 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €					5,25 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €

TOTAIS	82	19,22 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	21,13 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

1. Certidão de teor - Tabela 17.A)
 2. Certidão narrativa - Tabela 17.B)
 3. Extracção de certidão de documentos:
 - a) Pelo pedido, não excedendo uma página
 - b) por cada página, além da primeira
- 17,00 € taxa base + factor serviço determinado na Tabela Geral de Taxas
- - Valor igual à certidão de teor do mesmo tipo, acrescido de 25%.
- 17,00 € taxa base da emissão de certidão de teor
- Valor idêntico ao da fotocópia autenticada de documento administrativo

4. Por cada certificado ou declaração é cobrada uma taxa final (TF), que pode variar em função do tipo de certificado ou declaração requerida. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $TF = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o factor de serviço que varia em função da complexidade do procedimento administrativo de elaboração e emissão do certificado ou declaração requerida. A taxa base (TB) é igual a 21,00 €.

5. Taxa de urgência - 10,20 € Valor igual 60% do valor base da certidão de teor

Art.º 10 .º Pedidos de emissão de pareceres, por cada:

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	30	4,01 €					4,70 €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	3	0,51 €					0,58 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	10	1,82 €					2,05 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €	4	1,22 €					1,32 €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	2	1,52 €					1,57 €
	A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €
	TOTAIS		49	9,09 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	10,22 €

Art.º 11 .º Averbamentos de qualquer natureza, por cada

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	14	2,40 €					2,72 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €					1,57 €
	A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
	A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €
	TOTAIS		20	4,45 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	4,91 €

Art.º 12 .º Emissão de alvarás, por cada

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	50	8,56 €					9,73 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €

A06F	Fiscal	0,1285 €		- €						- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €		- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €						- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €						7,87 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €						- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €						- €
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €						- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €						- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €						- €

TOTAIS	68	16,63 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	18,21 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

NOTA: Acresce, por cada página, vinte vezes o custo da cópia autenticada A4 0,93 €

Art.º 13	.º	Pretensões de particulares, quando não haja taxa especialmente prevista na presente Tabela Geral de Taxas
----------	----	---

TAB.	13	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
		A01E Encarregado(Cemitério)	0,1179 €		- €					- €
		A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €					5,84 €
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
		A04C Coordenador técnico	0,1820 €	5	0,91 €					1,03 €
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
		A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
		A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
		A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
		A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
		A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
		A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €					- €
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
		A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €

TOTAIS	43	9,10 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	10,10 €
---------------	----	--------	----------	----------	----------	----------	---------

CAPÍTULO II AMBIENTE, SALUBRIDADE E RUÍDO

Art.º 14	.º	Cemitérios
----------	----	------------

TAB.	14	.1 Inumação - campas e jazigos	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
			A01C Assistente operacional	0,1179 €		- €					- €
			A01E Encarregado(Cemitério)	0,1695 €	5	0,85 €					0,96 €
			A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
			A02A Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €					2,92 €
			A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
			A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
			A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
			A06F Fiscal	0,1285 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
			A07T Técnico superior	0,3057 €		- €					- €
			A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
			A09C Dirigente	0,5013 €	2	1,00 €					1,05 €
			A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
			A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
			A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	1	0,58 €					0,60 €
			A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €

A16V Vistorias	0,9113 €	- €	- €
TOTAIS	26	5,54 €	0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € 6,15 €
i. Serviços de cemitério - campas temporárias			
A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	420	49,52 €
ii. Serviços de cemitério - campas permanentes			
A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	420	49,52 €
iii. Serviços de cemitério - Jazigos			
A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	420	49,52 €
iv. Serviços de cemitério - gavetão			
A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	75	8,84 €

TAB. 14 .2 Exumações de ossadas, incluindo limpeza e trasladações

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01C Assistente operacional	0,1179 €		- €				- €	
A01E Encarregado(Cemitério)	0,1695 €	5	0,85 €				0,96 €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €				5,84 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €				- €	
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €				2,62 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	1	0,58 €				0,60 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS	44	9,62 €	0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € 10,64 €					

i. Serviços de cemitério - Exumações			
A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	240	28,30 €

TAB. 14 .3 Ocupação de ossários municipais

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01C Assistente operacional	0,1179 €		- €				- €	
A01E Encarregado(Cemitério)	0,1695 €	5	0,85 €				0,96 €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	5	0,86 €				0,97 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €				- €	
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €				1,57 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	1	0,58 €				0,60 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS	17	4,33 €	0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € 4,73 €					

i. Serviços de cemitério - Ossários								
A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	25	2,95 €					4,00 €

TAB. 14 .4 Depósito temporário de caixões, por unidade

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01C Assistente operacional	0,1179 €		- €				- €	
A01E Encarregado(Cemitério)	0,1695 €	5	0,85 €				0,96 €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	12	2,06 €				2,33 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €				1,57 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	1	0,58 €				0,60 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS	24		5,53 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	6,09 €

i. Serviços de cemitério - Depósito de caixões

A01C Assistente operacional (Cemitério)	0,1179 €	20	2,36 €					3,00 €
---	----------	----	--------	--	--	--	--	--------

TAB. 14 .5 Concessão de terrenos, jazigos e ossários

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01C Assistente operacional	0,1179 €		- €				- €	
A01E Encarregado(Cemitério)	0,1695 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €				2,92 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €				1,57 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	3	1,74 €				1,80 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		- €				- €	
TOTAIS	24		6,35 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	6,91 €

OCUPAÇÃO CAMPA / OSSÁRIO

OSSÁRIO/CAMPA	CEMITÉRIO			EDIFÍCIO			ESPAÇO OCUPADO	PESSOAL (Coveiro / min)	TEMPO TRAB /ANO	TOTAL / M ²	
	CEMITÉRIO	CUSTO/m ²	TX AMO	TX MAN	CUSTO	TX AMO	TX MAN				
S. Francisco	14,26 €	1,25%	0,00%		0,00 €	2,00%	0,00%	1,0 m ²	0,12 €	10 m	1,36 €
C. Pedreira	30,00 €	1,25%	2,50%		310,00 €	1,25%	2,50%	1,0 m ²	0,12 €	20 m	3,60 €

Acresce:

i. Para sepultura temporária	2,4783 €	5	2,75	34,00 €
ii. Para sepultura perpétua	2,4783 €	80	2,75	545,00 €

iii.	Para jazigos, posse perpétua						
iii.1	Pelos primeiros 3,5 m ²	8,6740 €	80	1,65	3 435,00 €		
iii.2	Cada m ² ou fração a mais	2,4783 €	80	4,35	862,00 €		
iv.	Para jazigos no Cemitério de S. Francisco, posse perpétua	6,7863 €	80	9,25	28 920,00 €		
v.	Ossários	1,9826 €	80	2,40	381,00 €		

TAB. 14 .6 Abertura de caixão de zinco a acrescer à exumação quando necessária

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01C	Assistente operacional	0,1179 €	30	3,54 €					4,23 €
A01E	Encarregado(Cemitério)	0,1695 €		- €					- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	20	3,43 €					3,89 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €					1,57 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €	3	1,74 €					1,80 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €					- €
TOTAIS		59	10,75 €		0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	12,12 €

Custos de salubridade 120,00 €

TAB. 14 .7 Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01C	Assistente operacional	0,1179 €		- €					- €
A01E	Encarregado(Cemitério)	0,1695 €		- €					- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €					2,92 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €					1,57 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €	2	1,16 €					1,20 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €					- €
TOTAIS		23	5,78 €		0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	6,31 €

Art.º 15 .º Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública

Remoção de veículos abandonados

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	60	8,02 €					9,41 €

A02A	Assistente técnico	0,1713 €	- €	- €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €	-	- €
A06F	Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	-	0,0088 €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €	-	0,0009 €
A09C	Dirigente	0,5013 €	-	0,0015 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €	-	0,0120 €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	3	2,28 €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	-	- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	-	- €
A16V	Vistorias	0,9113 €	-	- €
TOTAIS		91	14,59 €	0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € 16,71 €

1. Taxas pela remoção (definidas por portaria):

- a) Dentro de uma localidade
 - i. Veículos ligeiros
 - ii. Veículos pesados
 - iv. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor
- b) Fora das localidades (Até 10 km)
 - i. Veículos ligeiros
 - ii. Veículos pesados
 - iv. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor
- c) Fora das localidades (+ que 10 Km, por cada km)
 - i. Veículos ligeiros
 - ii. Veículos pesados
 - iv. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor

Depósito de veículos abandonados

TAB.	15	.2	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
			A01A	Assistente operacional	0,1284 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
			A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	30	4,01 €	-	-	-	4,70 €
			A02A	Assistente técnico	0,1713 €	3	0,51 €	-	-	-	0,58 €
			A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	10	1,82 €	-	-	-	2,05 €
			A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	-	- €	-	-	-	- €
			A05T	Técnico de informática	0,1583 €	-	- €	-	-	-	- €
			A06F	Fiscal	0,1285 €	-	- €	-	-	-	- €
			A07T	Técnico superior	0,3057 €	-	-	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €
			A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €	4	1,22 €	-	-	-	1,32 €
			A09C	Dirigente	0,5013 €	-	- €	-	-	-	- €
			A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €	-	- €	-	-	-	- €
			A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	2	1,52 €	-	-	-	1,57 €
			A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	-	- €	-	-	-	- €
			A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	-	- €	-	-	-	- €
			A16V	Vistorias	0,9113 €	-	- €	-	-	-	- €
TOTAIS		49	9,09 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	10,22 €			

2. Taxas pelo depósito:

- a) Veículos ligeiros
 - b) Veículos pesados
 - c) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor
- | | | | |
|------|----------------------------|------|---------|
| 100% | do custo apurado na tabela | 21.2 | 16,44 € |
| 200% | do custo apurado na tabela | 21.2 | 32,88 € |
| 50% | do custo apurado na tabela | 21.2 | 8,22 € |

Art.º	16	º	Animais	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}	
TAB.	16	A)	- Requerimento/abertura de processo administrativo	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}

A01A Assistente operacional	0,1284 €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	30	4,01 €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	-	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €	-	- €
A06F Fiscal	0,1285 €	-	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	-	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €	25	7,64 €
A09C Dirigente	0,5013 €	-	- €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €	-	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	2	1,52 €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	-	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	-	- €
A16V Vistorias	0,9113 €	-	- €
TOTAIS		75	16,29 €
			0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € 18,03 €

TAB. 16 B) - Outros custos - Recolha e hospedagem de animais

Veículo (deslocação) - custo hora, incluindo motorista	39,25 €
--	---------

Canil - custos das instalações e outros

CUSTO DE CONST./M ²	Amortização/dia/m ²		Manutenção/dia/m ²		ESPAÇO OCCUPADO	PESSOAL/DIA/ANIMAL	ALIMENTAÇÃO E OUTROS CUSTOS	TOTAL DA DIÁRIA
	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR				
603,00 €	2,50%	0,041 €	2,50%	0,041 €	1 m ²	16 horas - 25 animais	4,83 €	1,00 €

TAB. 16 C) - Outros custos - Ocisão

Custo das incinerações de animais, por kg	1,50 €
Custos dos produtos para abate, por animal e por kg	2,00 €
Para anestesia: 1 frasco de 10 ml	32,00 €
Para eutanásia: 1 frasco de 50 ml	30,00 €

Outros custos - Acondicionamento, transporte e eliminação - Custo da prestação de serviço externo, por animal e por kg

Pensos a animais - taxa variável em função do custo dos pensos, número de dias de tratamento e tipo de animal

TAB. 16 D) - Outros custos - realização de espectáculos com animais

Licença municipal para realização de espectáculos com animais	Custo Unitário	Tempo (m)	Total
- Veterinário Municipal (vistoria)	0,31 €	45	13,76 €
- Assistente operacional (apoio)	0,13 €	40	5,14 €
- Apoio logístico (veículo)	0,60 €	40	24,15 €
- Reunião da Câmara Municipal	1,74 €	4	8,16 €
			45,07 €
Autorização municipal para deslocação de circos e outros	Custo Unitário	Tempo (m)	Total
- Veterinário Municipal (vistoria)	0,31 €	40	12,23 €
- Assistente operacional (apoio)	0,13 €	35	4,49 €
- Apoio logístico (veículo)	0,60 €	35	21,13 €
- Presidente da Câmara Municipal	0,76 €	4	2,88 €
	Total		40,74 €

Art.º 17 .º Licença especial de ruído

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD TA
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €	-	-	-	-	5,84 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	-	-	-	-	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	-	- €	-	-	-	-	- €

A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €						- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €						- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	25	7,64 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €		8,22 €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €						- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	4	2,01 €						2,10 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €						- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	1	0,76 €						0,78 €
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €						- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €						- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €						- €

TOTAIS	63	16,09 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	17,56 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

NOTA: Acresce, por dia, uma parcela variável à taxa base, em função do tipo de actividade ruidosa, do local da realização da actividade ruidosa e do período do dia ou da semana em que é realizada a actividade ruidosa.

Art.º	18	º	Inscrição de grafitos, afixação, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas
-------	----	---	---

TAB.	CÓD.	AGENTE	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	CIND	CAD _{TA}
	A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A	Assistente técnico	0,1713 €	15	2,57 €					2,92 €
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T	Técnico superior	0,3057 €	16	4,59 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	4,93 €
	A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C	Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
	A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	2	1,52 €					1,57 €
	A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €					- €
	A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V	Vistorias	0,9113 €		- €					- €

TOTAIS	35	9,22 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	10,04 €
---------------	----	--------	----------	----------	----------	----------	---------

NOTA: Acresce uma parcela variável em função do tipo de actividade para qual é requerida a licença.

CAPÍTULO III ACTIVIDADES DIVERSAS

Secção I Actividades diversas previstas na lei ou em regulamento municipal

Art.º	19	º	Actividade de guarda nocturno
-------	----	---	-------------------------------

TAB.	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	CIND	CAD _{TA}
	A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A	Assistente técnico	0,1713 €	35	6,00 €					6,81 €
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
	A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C	Dirigente	0,5013 €		- €					- €

A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €	2	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		1,52 €	1,57 €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Vistorias	0,9113 €		- €	- €

TOTAIS	40	8,06 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	8,99 €
---------------	----	--------	----------	----------	----------	----------	--------

1. Emissão ou renovação de licença 100% do custo apurado na tabela 19 **9,00 €**

Art.º 20	º	Actividade de acampamento ocasional
----------	---	--

TAB.	20	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
------	----	-------------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------	-------------------

A01A Assistente operacional	0,1284 €	2	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €	5,84 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	15	4,59 €	0,0088 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	0,0009 €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	0,0015 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	0,0120 €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €	3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Vistorias	0,9113 €		- €	- €

TOTAIS	58	15,67 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	17,02 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

NOTA: Acresce, por dia e por m², 1,25% do custo diário do espaço público para custos de fiscalização. **0,05 €**

Art.º 21	º	Actividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão
----------	---	---

TAB.	21	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
------	----	-------------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------	-------------------

A01A Assistente operacional	0,1284 €	2	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	60	10,28 €	11,67 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	0,0009 €
A09C Dirigente	0,5013 €		- €	0,0015 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	0,0120 €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	5	3,81 €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €	3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Vistorias	0,9113 €		- €	- €

TOTAIS	73	17,52 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	19,22 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

Rendimento / ano	Taxa prevista de rendimento	TOTAL
2 500,00 €	2,50%	63,00 €

Pedido de registo, por cada máquina (custo do procedimento administrativo + benefício do particular) **19,00 €**

Pedido de averbamento por transferência de propriedade de máquina	50%	do registo	10,00 €
Emissão de segunda via do título de registo, por cada máquina	50%	do registo	10,00 €
Comunicação de substituição do tema de jogo	25%	do registo	5,00 €

Art.º 22 .º **Realização de fogueiras e queimadas**

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	20	3,43 €					3,89 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €	10	3,06 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	3,29 €
	A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €					1,57 €
	A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	3	2,28 €					2,35 €
	A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €
	TOTAIS		39	10,82 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	11,72 €

1. Emissão de licença para realização de fogueiras populares	100%	do custo apurado na tabela	22	12,00 €
2. Emissão de licença para outras fogueiras	75%	do custo apurado na tabela	22	9,00 €
3. Emissão de licença para realização de queimadas	75%	do custo apurado na tabela	22	9,00 €
4. Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	500%	do custo apurado na tabela	22	60,00 €

Art.º 23 .º **Realização de provas ou espectáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre**

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1713 €	45	7,71 €					8,75 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €					1,57 €
	A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
	A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16 €					1,20 €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	0,9113 €		- €					- €
	TOTAIS		53	10,92 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	12,15 €

NOTA: Acresce, por dia 25% do custo apurado na tabela 23 3,00 €

Art.º 24 .º **Recintos de espectáculos e de divertimentos públicos**

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
------	-------------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------	-------------------

A01A Assistente operacional	0,1284 €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1713 €	45	7,71 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	15	4,59 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €
A09C Dirigente	0,5013 €	3	1,50 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	2	1,16 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €
A16V Vistorias	0,9113 €		- €

TOTAIS	68	15,50 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	17,08 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

NOTAS: 2. Acresce, por período de duração da licença, uma parcela variável em função do tipo de recinto e/ou evento realizado e consoante a área de espaço público utilizada.

Ou seja, por período, acresce um valor (T_p) determinado pela seguinte fórmula: $T_p = T_B \times T_i$, sendo que T_B é a taxa base, que representa os custos suportados com o processo administrativo, enquanto que T_i é o factor que atende ao benefício auferido pelo particular em função do tipo de recinto e actividade para a qual é requerida a licença e do período de duração temporal da mesma.

$$T_B = 17,00 \text{ €}$$

a) Recintos itinerantes e/ou improvisados

- i. Por dia ou fracção
- ii. Por semana ou fracção
- iii. Por mês
- iv. Por trimestre
- v. Por semestre
- vi. Por ano

T_i 's

0,20	3,00 €
1,20	20,00 €
4,80	82,00 €
12,00	204,00 €
30,00	510,00 €
37,50	638,00 €

b) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas

- i. Por dia ou fracção
- ii. Por semana ou fracção
- iii. Por mês
- iv. Por trimestre
- v. Por semestre
- vi. Por ano

T_i 's

0,25	4,00 €
1,50	26,00 €
6,00	102,00 €
15,00	255,00 €
40,00	680,00 €
50,00	850,00 €

c) Concertos de música

- i. Por dia ou fracção
- ii. Por semana ou fracção

T_i 's

10,00	170,00 €
60,00	1 020,00 €
	0,04 €

3. Acresce às taxas previstas nos números anteriores, caso se utilize o espaço público, por m^2

4. Realização de vistoria, quando necessário (Factor 1,4)

T_i 's

55,00 €

Secção II Transportes públicos de aluguer em veículos automóveis leves de passageiros (Táxis)

Art.º 25.º Licenciamento de veículos afectos a transportes em táxi

TAB.	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	Ti	CAD _{TA}
------	------	--------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	----	-------------------

A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €	- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €	- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	60	10,28 €		10,95 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €		0,58 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €		- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €		- €
A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €		2,10 €

A07T	Técnico superior	0,3057 €		-	€	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	-	€
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		-	€				-	€
A09C	Dirigente	0,5013 €		-	€				-	€
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		-	€				-	€
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	1	0,76	€				0,77	€
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €		-	€				-	€
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69	€				8,75	€
A16V	Vistorias	0,9113 €		-	€				-	€

TOTAIS	84	22,20 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	- €	23,14 €
---------------	-----------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------	----------------

1. Emissão de licença de táxi, por veículo	100%	do custo apurado na tabela	25	23,00 €
2. Pedido de averbamento à licença de táxi	75%	do custo apurado na tabela	25	17,00 €
3. Emissão de segunda via de licença de táxi	25%	do custo apurado na tabela	25	6,00 €
4. Lugar de praça, por veículo	20 M ²	vezes o CREP	16,00 €	320,00 €

CAPÍTULO IV PUBLICIDADE

Art.º 26 .º Afixação, inscrição ou difusão de publicidade

TAB. 26 .1 Licença de publicidade

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD TA	
A01A Assistente operacional	0,1284 €		-	€				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		-	€				- €	
A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14	€				5,84 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	2	0,36	€				0,41 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		-	€				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		-	€				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		-	€				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	15	4,59	€	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	4,93 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		-	€				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51	€				2,62 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		-	€				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		-	€				- €	
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16	€				1,20 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		-	€				- €	
A16V Vistorias	0,9113 €		-	€				- €	

TOTAIS	54	13,75 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	15,01 €
---------------	-----------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

1. Emissão de licença de publicidade 100% do custo apurado na tabela 26 15,01 €
2. Pela emissão do alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do tipo de suporte publicitário. Assim: $PV = CDEP \times F_t$, sendo PV o valor a acrescer ao número anterior, $CDEP$ o custo diário do espaço público, e F_t o factor que considera o tipo de suporte publicitário e o período de duração da licença.

$$CDEP = 0,04 €$$

a) Publicidade em mobiliário urbano ou incorporada em suportes publicitários sem ligação a edifícios ou outras construções:

i. Cartazes, painéis e "outdoors", mupis, suportes publicitários de caráter direccional e similares, por m² ou fração

	<i>F_t</i> 's	Valor
Dia ou fração	5	0,22 €
Semana ou fração	25	1,09 €
Mês ou fração	100	4,35 €
Semestre ou fração	500	21,74 €
Ano ou fração	1000	43,48 €

ii. Totems, mastros-bandeiras, bandeirolas e pendões, relógios-termómetro, colunas publicitárias,

letreiros, chapas, placas e suportes publicitários similares, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	4	0,17 €
Semana ou fração	20	0,87 €
Mês ou fração	80	3,48 €
Semestre ou fração	400	17,39 €
Ano ou fração	800	34,78 €

- b) Publicidade em edifícios (instalada nomeadamente em fachadas, telhados, coberturas ou terraços) ou em outras construções:

- i. Anúncios luminosos, iluminados ou electrónicos, fabuletas e suportes publicitários similares, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	2	0,09 €
Semana ou fração	10	0,43 €
Mês ou fração	40	1,74 €
Semestre ou fração	200	8,70 €
Ano ou fração	400	17,39 €

- ii. Lonas ou telas, bandeirolas, pendões e suportes publicitários similares, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	1	0,04 €
Semana ou fração	5	0,22 €
Mês ou fração	20	0,87 €
Semestre ou fração	100	4,35 €
Ano ou fração	200	8,70 €

- iii. Faixas ou fitas atravessando ou não a via pública, letras soltas ou símbolos e semelhantes, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	1	0,04 €
Semana ou fração	5	0,22 €
Mês ou fração	20	0,87 €
Semestre ou fração	100	4,35 €
Ano ou fração	200	8,70 €

- c) Publicidade em unidades móveis terrestres:

- i. Veículos ou reboques e atrelados utilizados, exclusivamente, para o exercício da actividade publicitária, por dispositivo

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	20,00	0,87 €
Semana ou fração	100,00	4,35 €
Mês ou fração	400,00	17,39 €
Semestre ou fração	2000,00	86,96 €
Ano ou fração	4000,00	173,92 €

- ii. Veículos afectos a transporte em táxi, por dispositivo

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	2,50	0,11 €
Semana ou fração	12,50	0,54 €
Mês ou fração	50,00	2,17 €
Semestre ou fração	250,00	10,87 €
Ano ou fração	500,00	21,74 €

- iii. Veículos afectos a transportes colectivos públicos, por dispositivo

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	1,00	0,04 €
Semana ou fração	5,00	0,22 €

Mês ou fração	20,00	0,87 €
Semestre ou fração	100,00	4,35 €
Ano ou fração	200,00	8,70 €

v. Outros veículos, por dispositivo

	F_t 's	Valor
Dia ou fração	4,00	0,17 €
Semana ou fração	20,00	0,87 €
Mês ou fração	80,00	3,48 €
Semestre ou fração	400,00	17,39 €
Ano ou fração	800,00	34,78 €

- d) Publicidade aérea, nomeadamente através de aviões, avionetas, helicópteros, páraquedas, blimps, zepelins, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos publicitários aéreos cintados, por dispositivo

	F_t 's	Valor
Dia ou fração	100,00	4,35 €
Semana ou fração	500,00	21,74 €
Mês ou fração	2000,00	86,96 €
Semestre ou fração	nd	
Ano ou fração	nd	

- e) Publicidade sonora na via pública ou para a via pública, por dia

	F_t 's	Valor
Dia ou fração	15,00	0,65 €
Semana ou fração	75,00	3,26 €
Mês ou fração	300,00	13,04 €
Semestre ou fração	1500,00	65,22 €
Ano ou fração	3000,00	130,44 €

- f) Campanhas publicitárias de rua ou em espaços públicos - distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária, por dia

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	100,00	4,35 €
Semana ou fração	500,00	21,74 €
Mês ou fração	<i>nd</i>	
Semestre ou fração	<i>nd</i>	
Ano ou fração	<i>nd</i>	

- q) Outra publicidade não incluída nas alíneas anteriores, por dia e por m^2 ou m^3 , ou fração

	F_t 's	Valor
Dia ou fração	15,00	0,65 €
Semana ou fração	75,00	3,26 €
Mês ou fração	300,00	13,04 €
Semestre ou fração	1500,00	65,22 €
Ano ou fração	3000,00	130,44 €

- h) As taxas previstas nas alíneas anteriores são aumentadas em 50%, quando esteja em causa publicidade em edifícios, equipamentos, recintos ou outros espaços sob administração municipal, à excepção dos arrendatários ou concessionários do direito de exploração de estabelecimentos nesses espaços.

3. Pedido de renovação de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade.

80% do custo apurado na tabela

26

12.00 €

- #### **4. Pedido de averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade**

40% do custo anotado na tabela

26

6.00 €

CAPÍTULO V OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL

TAB. 27

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	RI	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	60	10,28 €				11,67 €	11,67 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	5	0,91 €				1,03 €	1,03 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €	- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	45	13,76 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	14,80 €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €				2,62 €	2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	- €
A13V	Vereador em regime de permanê	0,5783 €	10	5,78 €				6,02 €	6,02 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €				- €	- €
TOTAIS		125	33,24 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	36,14 €	

1. Emissão ou renovação de licença 100% do custo apurado na tabela 27 36,00 €
2. Emissão de autorização de ocupação do espaço público:
- a) Sem mediação 24,00 €
 - b) Com mediação 34,00 €
 - c) Às alíneas anteriores, acrescem os custos da apreciação do pedido, em reunião da Câmara Municipal: 10,00 €
3. Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público:
- a) Sem mediação 24,00 €
 - b) Com mediação 34,00 €
4. Pela apresentação de mera comunicação prévia ou pela emissão do alvará de licença ou de autorização de ocupação do espaço público, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo, da dimensão e do período de duração da ocupação do espaço público. Assim: $PV = CDEP \times F_t$, sendo PV o valor a acrescer aos números anteriores, $CDEP$ o custo diário do espaço público, e F_t o factor que considera o tipo e o período de duração da ocupação do espaço público.

$$CDEP = 0,04 \text{ €}$$

- a) Alpendres fixos ou articulados (quando não integrados nos edifícios), palas, toldos e respectivas sanefas, por m^2 ou fração

F _t 's	Valor
0,50	0,02 €
2,50	0,11 €
10,00	0,43 €
50,00	2,17 €
100,00	4,35 €

- b) Outros elementos ou equipamentos que impliquem a ocupação do espaço público aéreo:
i. Aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização, quando instalados no exterior das

fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção do edifício, por unidade e por ano

F _t 's	Valor
0,50	0,02 €
2,50	0,11 €
10,00	0,43 €
50,00	2,17 €
100,00	4,35 €

- ii. Antenas parabólicas e outras similares, por unidade e por ano

F _t 's	Valor

Dia ou fração	0,50	0,02 €
Semana ou fração	2,50	0,11 €
Mês ou fração	10,00	0,43 €
Semestre ou fração	50,00	2,17 €
Ano ou fração	100,00	4,35 €

iii. Outras construções que impliquem a ocupação do espaço público aéreo, por cada m² ou fração e por ano

	F _t 's	Valor
Dia ou fração	0,90	0,04 €
Semana ou fração	4,50	0,20 €
Mês ou fração	18,00	0,78 €
Semestre ou fração	90,00	3,91 €
Ano ou fração	180,00	7,83 €

c) Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m² ou fração:

i. Esplanadas abertas

	F _t 's	Valor
Dia ou fração	1,50	0,07 €
Mês ou fração	30,00	1,30 €
Trimestre	90,00	3,91 €
Semestre ou fração	150,00	6,52 €
Ano ou fração	300,00	13,04 €

ii. Esplanadas cobertas

	F _t 's	Valor
Dia ou fração	3,00	0,13 €
Mês ou fração	60,00	2,61 €
Trimestre	180,00	7,83 €
Semestre ou fração	300,00	13,04 €
Ano ou fração	600,00	26,09 €

ii. Esplanadas fechadas

	F _t 's	Valor
Dia ou fração	4,00	0,17 €
Mês ou fração	80,00	3,48 €
Trimestre	240,00	10,44 €
Semestre ou fração	400,00	17,39 €
Ano ou fração	800,00	34,78 €

d) Floreiras, vasos, candeeiros, aquecedores verticais, baías e outros, por m² ou fração:

	F _t 's	Valor
Dia ou fração	10,00	0,43 €
Semana ou fração	50,00	2,17 €
Mês ou fração	200,00	8,70 €
Semestre ou fração	1000,00	43,48 €
Ano ou fração	2000,00	86,96 €

e) Expositores e vitrinas de estabelecimentos comerciais, por m² ou fração:

i. de artigos alimentares

	F _t 's	Valor
Dia ou fração	10,00	0,43 €
Mês ou fração	50,00	2,17 €
Trimestre ou fração	200,00	8,70 €
Semestre ou fração	1000,00	43,48 €
Ano ou fração	2000,00	86,96 €

ii. de artigos não alimentares

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	12,00	0,52 €
Mês ou fração	60,00	2,61 €
Trimestre ou fração	240,00	10,44 €
Semestre ou fração	1200,00	52,18 €
Ano ou fração	2400,00	104,35 €

f) Arcas e máquinas de gelados, de bebidas e tabaco e outros equipamentos similares, por cada

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	50,00	2,17 €
Mês ou fração	250,00	10,87 €
Trimestre ou fração	1000,00	43,48 €
Semestre ou fração	5000,00	217,40 €
Ano ou fração	10000,00	434,79 €

g) Cavaletes, por m² ou fração:

i. Instalados em área contígua à fachada de estabelecimento comercial

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	2,00	0,09 €
Mês ou fração	10,00	0,43 €
Trimestre ou fração	40,00	1,74 €
Semestre ou fração	200,00	8,70 €
Ano ou fração	400,00	17,39 €

ii. Instalados em área não contígua à fachada de estabelecimento comercial

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	3,00	0,13 €
Mês ou fração	15,00	0,65 €
Trimestre ou fração	60,00	2,61 €
Semestre ou fração	300,00	13,04 €
Ano ou fração	600,00	26,09 €

h) Contentor para resíduos e outros similares, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	2,00	0,09 €
Semana ou fração	10,00	0,43 €
Mês ou fração	40,00	1,74 €
Semestre ou fração	200,00	8,70 €
Ano ou fração	400,00	17,39 €

i) Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos individuais e equipamentos similares, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	0,50	0,02 €
Mês ou fração	2,50	0,11 €
Trimestre ou fração	10,00	0,43 €
Semestre ou fração	50,00	2,17 €
Ano ou fração	100,00	4,35 €

j) Mastros, postes e pilaretes, por unidade

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	2,00	0,09 €
Semana ou fração	10,00	0,43 €
Mês ou fração	40,00	1,74 €
Semestre ou fração	200,00	8,70 €
Ano ou fração	400,00	17,39 €

k) Bancas, tabuleiros e estrados, destinados à venda de jornais e revistas no espaço público, por m² ou

fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	4,00	0,17 €
Semana ou fração	20,00	0,87 €
Mês ou fração	80,00	3,48 €
Semestre ou fração	400,00	17,39 €
Ano ou fração	800,00	34,78 €

- i) Grade com garrafas de gás, lenha ou carvão embalados e similares

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	3,00	0,13 €
Semana ou fração	15,00	0,65 €
Mês ou fração	60,00	2,61 €
Semestre ou fração	300,00	13,04 €
Ano ou fração	600,00	26,09 €

- m) Rampas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes, por cada metro de frente:

- i. Em prédios ou instalações afectas ao comércio, serviços ou indústria

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	1,80	0,08 €
Semana ou fração	9,00	0,39 €
Mês ou fração	36,00	1,57 €
Semestre ou fração	180,00	7,83 €
Ano ou fração	360,00	15,65 €

- ii. Em prédios ou instalações não afectas ao comércio, serviços ou indústria

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	1,50	0,07 €
Semana ou fração	7,50	0,33 €
Mês ou fração	30,00	1,30 €
Semestre ou fração	150,00	6,52 €
Ano ou fração	300,00	13,04 €

- n) Pavilhões, exposições, stands comerciais e publicitários, quiosques ou outras construções, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	10,00	0,43 €
Semana ou fração	50,00	2,17 €
Mês ou fração	200,00	8,70 €
Semestre ou fração	1000,00	43,48 €
Ano ou fração	2000,00	86,96 €

- o) Divertimentos públicos, por dia e por cada m² ou fração:

- i. Circos

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	5,00	0,22 €
Semana ou fração	25,00	1,09 €
Mês ou fração	100,00	4,35 €
Semestre ou fração	500,00	21,74 €
Ano ou fração	1000,00	43,48 €

- ii. Carrosséis

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	6,00	0,26 €
Semana ou fração	30,00	1,30 €
Mês ou fração	120,00	5,22 €
Semestre ou fração	600,00	26,09 €
Ano ou fração	1200,00	52,18 €

iii. Pistas de automóveis

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	7,00	0,30 €
Semana ou fração	35,00	1,52 €
Mês ou fração	140,00	6,09 €
Semestre ou fração	700,00	30,44 €
Ano ou fração	1400,00	60,87 €

iv. Outras instalações de divertimentos mecânicos

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	7,00	0,30 €
Semana ou fração	35,00	1,52 €
Mês ou fração	140,00	6,09 €
Semestre ou fração	700,00	30,44 €
Ano ou fração	1400,00	60,87 €

v. Outras instalações de divertimentos não mecânicos

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	5,00	0,22 €
Semana ou fração	25,00	1,09 €
Mês ou fração	100,00	4,35 €
Semestre ou fração	500,00	21,74 €
Ano ou fração	1000,00	43,48 €

- p) Unidades móveis e amovíveis, com fins publicitários ou comerciais (fora do âmbito de aplicação dos artigos 40.^º e 41.^º da presente Tabela Geral de Taxas), por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	5,00	0,22 €
Semana ou fração	25,00	1,09 €
Mês ou fração	100,00	4,35 €
Semestre ou fração	500,00	21,74 €
Ano ou fração	1000,00	43,48 €

- q) Realização de leilões na via pública ou outros lugares públicos, por m² ou fração e por dia ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	3,00	0,13 €
Semana ou fração	15,00	0,65 €
Mês ou fração	60,00	2,61 €
Semestre ou fração	300,00	13,04 €
Ano ou fração	600,00	26,09 €

- r) Exposição de veículos, para fins comerciais ou de animação cultural:

- i. Para fins comerciais, por veículo

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	5,00	0,22 €
Semana ou fração	25,00	1,09 €
Mês ou fração	100,00	4,35 €
Semestre ou fração	500,00	21,74 €
Ano ou fração	1000,00	43,48 €

- ii. Para fins de animação cultural, por veículo

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	3,00	0,13 €
Semana ou fração	15,00	0,65 €
Mês ou fração	60,00	2,61 €
Semestre ou fração	300,00	13,04 €
Ano ou fração	600,00	26,09 €

s) Estacionamento privativo de veículos, por m² ou fração

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	20,00	0,87 €
Semana ou fração	100,00	4,35 €
Mês ou fração	400,00	17,39 €
Semestre ou fração	2000,00	86,96 €
Ano ou fração	4000,00	160,00 €

1200

t) Armários de TV e de gás natural, por unidade e por ano

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	7,50	0,33 €
Semana ou fração	37,50	1,63 €
Mês ou fração	150,00	6,52 €
Semestre ou fração	750,00	32,61 €
Ano ou fração	1500,00	65,22 €

u) Cabines telefónicas e outros equipamentos similares, por unidade e por ano

1200,00

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	7,50	0,33 €
Semana ou fração	37,50	1,63 €
Mês ou fração	150,00	6,52 €
Semestre ou fração	750,00	32,61 €
Ano ou fração	1500,00	65,22 €

v) Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações ou transmissoras de sinal, por ano, cada

1200,00

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	7,50	0,33 €
Semana ou fração	37,50	1,63 €
Mês ou fração	150,00	6,52 €
Semestre ou fração	750,00	32,61 €
Ano ou fração	1500,00	65,22 €

w) Postos de transformação, cabines eléctricas e semelhantes, por m³ ou fração e por ano

1250,00

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	8,00	0,35 €
Semana ou fração	40,00	1,74 €
Mês ou fração	160,00	6,96 €
Semestre ou fração	800,00	34,78 €
Ano ou fração	1600,00	69,57 €

1200,00

x) Câmaras e caixas de visita, por m² e por ano

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	7,50	0,33 €
Semana ou fração	37,50	1,63 €
Mês ou fração	150,00	6,52 €
Semestre ou fração	750,00	32,61 €
Ano ou fração	1500,00	65,22 €

y) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no subsolo, por metro linear ou fração e por ano

	<i>F_t's</i>	Valor
Dia ou fração	0,03	0,00 €
Semana ou fração	0,13	0,01 €
Mês ou fração	0,50	0,02 €
Semestre ou fração	2,50	0,11 €
Ano ou fração	5,00	0,22 €

z) Contentores subterrâneos de telecomunicações, por m³ ou fração e por ano

	<i>F_t's</i>	<i>Valor</i>
Dia ou fração	6,50	0,28 €
Semana ou fração	32,50	1,41 €
Mês ou fração	130,00	5,65 €
Semestre ou fração	650,00	28,26 €
Ano ou fração	1300,00	56,52 €

aa) Depósitos subterrâneos, de torre ou superfície, não integrantes de bombas abastecedoras de combustíveis, por m³ ou fração e por ano

	<i>F_t's</i>	<i>Valor</i>
Dia ou fração	6,50	0,28 €
Semana ou fração	32,50	1,41 €
Mês ou fração	130,00	5,65 €
Semestre ou fração	650,00	28,26 €
Ano ou fração	1300,00	56,52 €

bb) Outras ocupações do subsolo, por m³ ou fração e por ano

	<i>F_t's</i>	<i>Valor</i>
Dia ou fração	6,50	0,28 €
Semana ou fração	32,50	1,41 €
Mês ou fração	130,00	5,65 €
Semestre ou fração	650,00	28,26 €
Ano ou fração	1300,00	56,52 €

cc) Outras ocupações de espaços públicos não previstas nas alíneas anteriores, designadamente de carácter festivo, cultural, artístico e/ou turístico⁽²⁾:

	<i>F_t's</i>	<i>Valor</i>
Por mês e por metro linear ou fração	4,00	0,20 €
Por mês e por m ² ou fração	120,00	5,22 €
Por mês e por m ³ ou fração	240,00	10,44 €

5. Pedido de renovação de licença de ocupação do espaço público	60%	do custo apurado na tabela	27	 22,00 €
6. Pedido de averbamento em alvará de licença de ocupação do espaço público	40%	do custo apurado na tabela	27	 14,00 €
7. Pedido de informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - artigo 10º do regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda.	50%	do custo apurado na tabela	27	 18,00 €
8. Depósito de mobiliário urbano, suportes publicitários e publicidade, removidos do espaço público, por dia	3%	do custo apurado na tabela	27	 1,00 €

CAPÍTULO VI FEIRAS, MERCADOS E VENDA AMBULANTE

O artigo 80º, n.º 6, do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro), estipula que o montante das taxas seja determinado em função do valor por m² e da existência dos seguintes factores considerados fundamentais para o exercício da actividade:

1. Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto;
2. Localização e acessibilidades;
3. Infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede eléctrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço;
4. Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento;
5. Duração da atribuição.

Art.º	28	.º	Ocupação e exploração dos locais não concessionados do mercado municipal																																																																																																																																																																																																																										
			1. Custos Patrimoniais																																																																																																																																																																																																																										
			Valor Patrimonial do Mercado																																																																																																																																																																																																																										
			Área do mercado em m ²																																																																																																																																																																																																																										
			Custo / m ²																																																																																																																																																																																																																										
			Total de custos / m ²																																																																																																																																																																																																																										
			Dia																																																																																																																																																																																																																										
			3,23 €																																																																																																																																																																																																																										
			Bancas																																																																																																																																																																																																																										
			Por dia																																																																																																																																																																																																																										
			55%																																																																																																																																																																																																																										
			1,78 €																																																																																																																																																																																																																										
			Por mês																																																																																																																																																																																																																										
			35,50 €																																																																																																																																																																																																																										
			Lojas por mês																																																																																																																																																																																																																										
			100,00 €																																																																																																																																																																																																																										
Art.º	29	.º	Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Feirantes																																																																																																																																																																																																																										
Art.º	30	.º	Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Participantes ocasionais																																																																																																																																																																																																																										
TAB.	28 / 36		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓD.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR/M²</th> <th>VIDA ÚTIL</th> <th>AMORTIZAÇÃO</th> <th>ÁREA (M²)</th> <th>CUSTO/ANO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Terrado - área de feiras e mercados</td> <td>201,00 €</td> <td>50</td> <td>4,02 €</td> <td>5504,68</td> <td>4,020 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Instalações sanitárias</td> <td>603,00 €</td> <td>25</td> <td>24,12 €</td> <td>50</td> <td>0,482 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Instalações de serviços de apoio</td> <td>603,00 €</td> <td>25</td> <td>24,12 €</td> <td>100</td> <td>0,241 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Valor de investimentos realizados</td> <td>14 096,03 €</td> <td></td> <td>1 762,00 €</td> <td>5504,68</td> <td>0,320 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Custo permanente dos espaços e instalações por dia e por m²</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,014 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Custos de administração, manutenção e fiscalização:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1 Fiscais</td> <td>1</td> <td>30 h</td> <td>231,37 €</td> <td></td> <td>0,04 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1 Assistentes operacionais</td> <td>1</td> <td>170 h</td> <td>1 309,50 €</td> <td></td> <td>0,24 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2 Assistentes técnicos</td> <td>2</td> <td>170 h</td> <td>3 494,42 €</td> <td></td> <td>0,63 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2 Técnicos superiores</td> <td>2</td> <td>15,5 h</td> <td>568,67 €</td> <td></td> <td>0,10 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Custos estimados de manutenção idênticos aos das amortizações</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,01 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Outros custos (electricidade, gás e outros fornecimentos e serviços de terceiros) - 50% dos restantes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,51 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total diário de custos por m²</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1,018 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CUSTO ASSOCIADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO TERRADO POR DIA E POR M²</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1,03 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>As taxas fundamentadas na TAB. 35/36 têm em consideração todos estes custos fundamentais, mas, para além disso, pretendem promover a igualdade vertical, através da atribuição de coeficientes de incentivo ou desincentivo. Assim sendo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Nas feiras e mercados semanais ou mensais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>a) Os feirantes pagam</td> <td></td> <td></td> <td>100%</td> <td>do custo associado por dia</td> <td>1,00 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>a) Os pequenos agricultores e artesões pagam</td> <td></td> <td></td> <td>50%</td> <td>do custo associado por dia</td> <td>0,50 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>b) Os vendedores ambulantes pagam</td> <td></td> <td></td> <td>50%</td> <td>do custo associado por dia</td> <td>0,50 €</td> </tr> <tr> <td></td> <td>c) Os prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas pagam</td> <td></td> <td></td> <td>150%</td> <td>do custo associado por dia</td> <td>1,50 €</td> </tr> <tr> <td>Art.º</td><td>31</td><td>.º</td><td>Organização de feiras por entidades privadas</td></tr> <tr> <td>TAB.</td><td>31</td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL</th> <th>R_i</th> <th>A_i</th> <th>R_iA_i</th> <th>CAM_{AI}</th> <th>CMA_{AI}</th> <th>CFU_{AI}</th> <th>CIND</th> <th>CAD_{TA}</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A01A Assistente operacional</td> <td>0,1284 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> <tr> <td>A01M Assistente operacional (motorista)</td> <td>0,1336 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> <tr> <td>A02A Assistente técnico</td> <td>0,1713 €</td> <td>30</td> <td>5,14 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5,84 €</td> </tr> <tr> <td>A03T Coordenador técnico - Tesouraria</td> <td>0,1820 €</td> <td>3</td> <td>0,55 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,62 €</td> </tr> <tr> <td>A04C Coordenador técnico</td> <td>0,1820 €</td> <td>15</td> <td>2,73 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3,08 €</td> </tr> <tr> <td>A05T Técnico de informática</td> <td>0,1583 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody></table>	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR/M ²	VIDA ÚTIL	AMORTIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	CUSTO/ANO		Terrado - área de feiras e mercados	201,00 €	50	4,02 €	5504,68	4,020 €		Instalações sanitárias	603,00 €	25	24,12 €	50	0,482 €		Instalações de serviços de apoio	603,00 €	25	24,12 €	100	0,241 €		Valor de investimentos realizados	14 096,03 €		1 762,00 €	5504,68	0,320 €		Custo permanente dos espaços e instalações por dia e por m²					0,014 €		Custos de administração, manutenção e fiscalização:							1 Fiscais	1	30 h	231,37 €		0,04 €		1 Assistentes operacionais	1	170 h	1 309,50 €		0,24 €		2 Assistentes técnicos	2	170 h	3 494,42 €		0,63 €		2 Técnicos superiores	2	15,5 h	568,67 €		0,10 €		Custos estimados de manutenção idênticos aos das amortizações					0,01 €		Outros custos (electricidade, gás e outros fornecimentos e serviços de terceiros) - 50% dos restantes					0,51 €		Total diário de custos por m²					1,018 €		CUSTO ASSOCIADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO TERRADO POR DIA E POR M²					1,03 €		As taxas fundamentadas na TAB. 35/36 têm em consideração todos estes custos fundamentais, mas, para além disso, pretendem promover a igualdade vertical, através da atribuição de coeficientes de incentivo ou desincentivo. Assim sendo:							Nas feiras e mercados semanais ou mensais:							a) Os feirantes pagam			100%	do custo associado por dia	1,00 €		a) Os pequenos agricultores e artesões pagam			50%	do custo associado por dia	0,50 €		b) Os vendedores ambulantes pagam			50%	do custo associado por dia	0,50 €		c) Os prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas pagam			150%	do custo associado por dia	1,50 €	Art.º	31	.º	Organização de feiras por entidades privadas	TAB.	31		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL</th> <th>R_i</th> <th>A_i</th> <th>R_iA_i</th> <th>CAM_{AI}</th> <th>CMA_{AI}</th> <th>CFU_{AI}</th> <th>CIND</th> <th>CAD_{TA}</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A01A Assistente operacional</td> <td>0,1284 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> <tr> <td>A01M Assistente operacional (motorista)</td> <td>0,1336 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> <tr> <td>A02A Assistente técnico</td> <td>0,1713 €</td> <td>30</td> <td>5,14 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5,84 €</td> </tr> <tr> <td>A03T Coordenador técnico - Tesouraria</td> <td>0,1820 €</td> <td>3</td> <td>0,55 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,62 €</td> </tr> <tr> <td>A04C Coordenador técnico</td> <td>0,1820 €</td> <td>15</td> <td>2,73 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3,08 €</td> </tr> <tr> <td>A05T Técnico de informática</td> <td>0,1583 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> </tbody> </table>	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}	A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €					- €	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €					- €	A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €					5,84 €	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €					3,08 €	A05T Técnico de informática	0,1583 €	-	- €					- €
CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR/M ²	VIDA ÚTIL	AMORTIZAÇÃO	ÁREA (M ²)	CUSTO/ANO																																																																																																																																																																																																																							
	Terrado - área de feiras e mercados	201,00 €	50	4,02 €	5504,68	4,020 €																																																																																																																																																																																																																							
	Instalações sanitárias	603,00 €	25	24,12 €	50	0,482 €																																																																																																																																																																																																																							
	Instalações de serviços de apoio	603,00 €	25	24,12 €	100	0,241 €																																																																																																																																																																																																																							
	Valor de investimentos realizados	14 096,03 €		1 762,00 €	5504,68	0,320 €																																																																																																																																																																																																																							
	Custo permanente dos espaços e instalações por dia e por m²					0,014 €																																																																																																																																																																																																																							
	Custos de administração, manutenção e fiscalização:																																																																																																																																																																																																																												
	1 Fiscais	1	30 h	231,37 €		0,04 €																																																																																																																																																																																																																							
	1 Assistentes operacionais	1	170 h	1 309,50 €		0,24 €																																																																																																																																																																																																																							
	2 Assistentes técnicos	2	170 h	3 494,42 €		0,63 €																																																																																																																																																																																																																							
	2 Técnicos superiores	2	15,5 h	568,67 €		0,10 €																																																																																																																																																																																																																							
	Custos estimados de manutenção idênticos aos das amortizações					0,01 €																																																																																																																																																																																																																							
	Outros custos (electricidade, gás e outros fornecimentos e serviços de terceiros) - 50% dos restantes					0,51 €																																																																																																																																																																																																																							
	Total diário de custos por m²					1,018 €																																																																																																																																																																																																																							
	CUSTO ASSOCIADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO TERRADO POR DIA E POR M²					1,03 €																																																																																																																																																																																																																							
	As taxas fundamentadas na TAB. 35/36 têm em consideração todos estes custos fundamentais, mas, para além disso, pretendem promover a igualdade vertical, através da atribuição de coeficientes de incentivo ou desincentivo. Assim sendo:																																																																																																																																																																																																																												
	Nas feiras e mercados semanais ou mensais:																																																																																																																																																																																																																												
	a) Os feirantes pagam			100%	do custo associado por dia	1,00 €																																																																																																																																																																																																																							
	a) Os pequenos agricultores e artesões pagam			50%	do custo associado por dia	0,50 €																																																																																																																																																																																																																							
	b) Os vendedores ambulantes pagam			50%	do custo associado por dia	0,50 €																																																																																																																																																																																																																							
	c) Os prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas pagam			150%	do custo associado por dia	1,50 €																																																																																																																																																																																																																							
Art.º	31	.º	Organização de feiras por entidades privadas																																																																																																																																																																																																																										
TAB.	31		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL</th> <th>R_i</th> <th>A_i</th> <th>R_iA_i</th> <th>CAM_{AI}</th> <th>CMA_{AI}</th> <th>CFU_{AI}</th> <th>CIND</th> <th>CAD_{TA}</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A01A Assistente operacional</td> <td>0,1284 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> <tr> <td>A01M Assistente operacional (motorista)</td> <td>0,1336 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> <tr> <td>A02A Assistente técnico</td> <td>0,1713 €</td> <td>30</td> <td>5,14 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5,84 €</td> </tr> <tr> <td>A03T Coordenador técnico - Tesouraria</td> <td>0,1820 €</td> <td>3</td> <td>0,55 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,62 €</td> </tr> <tr> <td>A04C Coordenador técnico</td> <td>0,1820 €</td> <td>15</td> <td>2,73 €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3,08 €</td> </tr> <tr> <td>A05T Técnico de informática</td> <td>0,1583 €</td> <td>-</td> <td>- €</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>- €</td> </tr> </tbody> </table>	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}	A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €					- €	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €					- €	A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €					5,84 €	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €					3,08 €	A05T Técnico de informática	0,1583 €	-	- €					- €																																																																																																																																																											
CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}																																																																																																																																																																																																																					
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €					- €																																																																																																																																																																																																																					
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €					- €																																																																																																																																																																																																																					
A02A Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €					5,84 €																																																																																																																																																																																																																					
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €																																																																																																																																																																																																																					
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €					3,08 €																																																																																																																																																																																																																					
A05T Técnico de informática	0,1583 €	-	- €					- €																																																																																																																																																																																																																					

A06F	Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €							2,28 €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €		- €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €						- €	- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €							2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €						- €	- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €						- €	- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16 €							1,20 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €						- €	- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €						- €	- €

TOTAIS	70	14,01 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	15,63 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

1. Apreciação de pedido de autorização para realização de feira ou mercado 100% 15,63 €
2. Pela ocupação e exploração do domínio público municipal, por m² ou fração
- a) Por dia CREP 0,04 €
 - a) Por semana 0,22 €
 - b) Por mês 0,87 €

Art.º	32	º	Venda de animais de companhia em feiras e mercados
-------	----	---	---

TAB.	32	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	CIND	CAD _{TA}
		A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
		A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
		A02A	Assistente técnico	0,1713 €	30	5,14 €					5,84 €
		A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
		A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	5	0,91 €					1,03 €
		A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
		A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
		A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	- €
		A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €	30	9,17 €					9,87 €
		A09C	Dirigente	0,5013 €		- €					- €
		A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
		A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
		A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16 €					1,20 €
		A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
		A16V	Vistorias	0,9113 €		- €					- €

TOTAIS	70	16,92 €	0,0088 €	0,0009 €	0,0015 €	0,0120 €	18,55 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

1. Pedido de autorização municipal para realização de feira ou mercado, com venda de animais de companhia 19,00 €
2. Mera comunicação prévia para realização de vistoria 63,00 €

Art.º	33	º	Venda ambulante
-------	----	---	------------------------

TAB.	33	Ocupação de espaço/lugar de venda									
		1. Pela ocupação de lugar de venda, com carácter de permanência, por m ² ou fração e por dia									0,30 €
		2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e actividades sazonais, por m ² ou fração									
		a) Por dia									0,30 €
		b) Por semana									1,50 €
		c) Por mês									6,00 €

Art.º	34	º	Actividade de restauração e/ou bebidas não sedentária
-------	----	---	--

1. Pela ocupação de lugar de venda, com carácter de permanência, por m² ou fração e por dia 0,40 €
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e actividades sazonais, por m² ou fração
- a) Por dia 0,40 €
 - b) Por semana 2,00 €
 - c) Por mês 8,00 €

Art.º	35	.º	Vistorias e inspecções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos	
TAB.	35		CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i A _i R _i A _i CAM _{Ai} CMA _{Ai} CFU _{Ai} CIND CAD _{Ta}
			A01A Assistente operacional	0,1284 € - € - €
			A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 € - € - €
			A02A Assistente técnico	0,1713 € 10 1,71 € 1,95 €
			A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 € 3 0,55 € 0,62 €
			A04C Coordenador técnico	0,1820 € - € - €
			A05T Técnico de informática	0,1583 € - € - €
			A06F Fiscal	0,1285 € - € - €
			A07T Técnico superior	0,3057 € - € 0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € - €
			A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 € 5 1,53 € 1,64 €
			A09C Dirigente	0,5013 € - € - €
			A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 € - € - €
			A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 € - € - €
			A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 € 3 1,74 € 1,80 €
			A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 € - € - €
			A16V Vistorias	0,9113 € - € - €
			TOTAIS	21 5,52 € 0,0088 € 0,0009 € 0,0015 € 0,0120 € 6,01 €

CAPÍTULO VII SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTICULARS E UTILIDADES DIVERSAS

Art.º	36	.º	Metrologia	
				As taxas devidas pela prestação do serviço público de metrologia são as previstas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, com os valores constantes da tabela anexa ao Despacho n.º 18853/2008, de 03 de Julho de 2008 (objecto da retificação n.º 2135/2008, de 01 de Outubro), e que são actualizados em 1 de Janeiro de cada ano civil, de acordo com a variação do índice de preços no consumidor.
Art.º	37	.º	Verificação do nível de conservação dos prédios urbanos ou fracções autónomas	
TAB.	37		Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, as taxas aplicáveis tem como referência o valor da unidade de conta (UC) processual, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais.	
			1. Determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fracção autónoma - 1 UC	102,00 €
			2. Definição das obras necessárias para a obtenção do nível de conservação superior - 50% de 1 UC	51,00 €
			3. Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral municipal - 50% de 1 UC por cada parte litigiosa	51,00 €
			As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	

Art.º	38	.º	Taxa municipal de direitos de passagem	
			Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Montemor o Novo, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.	

CAPÍTULO VIII - OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

			Secção I	Informação prévia	
Art.º	39	.º	Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas		
TAB.	39		CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i A _i R _i A _i CAM _{Ti} CMA _{Ti} CFU _{Ti} CIND CAD _{TU}	
			A01A Assistente operacional	0,1284 € - € - €	- €

A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A	Assistente técnico	0,1713 €	240	41,11 €					46,68 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €					2,05 €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €					7,87 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V	Vistorias	0,9113 €		- €					- €

TOTAIS	393	90,58 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	99,70 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

1. Pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14.º do RJUE) 50% dos custos apurados na tabela 39 50,00 €
 2. Pedido de informação prévia (n.º 2 do artigo 14.º do RJUE) 100% dos custos apurados na tabela 39 100,00 €
 3. Acresce uma parcela variável, que tem em consideração o tipo de informação em que se baseia o pedido.
 4. Apreciação de pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 4 80% da taxa cobrada inicialmente do artigo 17.º do RJUE

Secção II Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos

Art.º 40.º Operações de loteamento

TAB. 40 A) Apreciação técnica do processo

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €				1,81 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €				- €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €				2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €				3,01 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €				- €

TOTAIS	140	43,67 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	46,92 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 40 B) - Aprovação da operação de loteamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €				1,81 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €

A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €		- €	- €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16 €	1,20 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	60	78,29 €	79,69 €

TOTAIS 195 118,27 € 0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 122,79 €

TAB. 40 C) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	150	23,74 €					27,22 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	3	1,74 €					1,80 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €					8,81 €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €					- €

TOTAIS 163 36,67 € 0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 40,45 €

- | Procedimento de licenciamento | | | | |
|--|------|------------------------------|------------|----------|
| 1. Apreciação de pedido de licença | 75% | do custo apurado nas tabelas | 40 A) e B) | 127,00 € |
| 2. Apreciação de pedido de alteração de licença | 75% | do custo apurado na tabela | 40 A) e B) | 127,00 € |
| 3- a) Alvará de licença | 100% | do custo apurado na tabela | 40 C) | 40,00 € |
| b) Acresce uma parcela variável, que é apurada através de uma fórmula que tem em conta a tipologia da operação, a área de construção (AC) por cada tipologia, o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI e os custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes. | | | | |

Procedimento de comunicação prévia

- | | | | |
|---|-----------------------------------|------------|----------|
| 1. Apresentação de comunicação prévia | 100% do custo apurado nas tabelas | 40 A) e B) | 170,00 € |
| 2. Apresentação de alteração a comunicação prévia | 110% do custo apurado na tabela | 40 A) e B) | 170,00 € |
| 3. Emissão de certidão | 100% do custo apurado na tabela | 40 C) | 40,00 € |

Art.º - 41 - .º Obras de urbanização

TAB. 41 A) - Apreciação técnica do processo

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €				- €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	150	45,86 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	49,34 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €					7,87 €

A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	10	5,78 €	6,02 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Visitas	1,3049 €	45	58,72 €	59,77 €

TOTAIS	280	127,38 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	133,88 €
---------------	------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

TAB. 41 B) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	150	23,74 €	- €	- €	- €	- €	27,22 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	- €	- €	- €	- €	2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	3	1,74 €	- €	- €	- €	- €	1,80 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €	- €	- €	- €	- €	8,81 €
A16V Visitas	1,3049 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €

TOTAIS	163	36,67 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	40,45 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

Procedimento de licenciamento

1. Apreciação de pedido de licença 75% do custo apurado na tabela: 41 A) 100,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença 100% do custo apurado na tabela: 41 A) 100,00 €
3. a) Alvará de licença 100% do custo apurado na tabela: 41 B) 40,00 €
- b) Acresce uma parcela variável que tem em consideração o número de projectos de especialidades apresentados, o custo dos procedimentos para análise de cada projecto, o tempo de realização da operação urbanística e o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI.
4. Apreciação por projecto 20% do custo apurado na tabela: 41 A) 20,00 €

Procedimento de comunicação prévia

1. Apresentação de comunicação prévia 100% do custo apurado na tabela: 41 A) 134,00 €
2. Apresentação de alteração a comunicação prévia 100% do custo apurado na tabela: 41 A) 134,00 €
3. Emissão de certidão 100% do custo apurado na tabela: 41 B) 40,00 €

Art.º 42 .º Trabalhos de remodelação de terrenos no âmbito do RJUE

TAB. 42 A) - Apreciação técnica do processo

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	9	1,42 €	- €	- €	- €	- €	1,63 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	90	27,52 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	29,61 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	- €	- €	- €	- €	2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €

A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	10	17,38 €	17,61 €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €	- €

TOTAIS	114	48,83 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	51,47 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

TAB. 42 B) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	150	23,74 €	- €	- €	- €	- €	27,22 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	- €	- €	- €	- €	2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	3	1,74 €	- €	- €	- €	- €	1,80 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €	- €	- €	- €	- €	8,81 €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
TOTAIS	163	36,67 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €	40,45 €

Procedimento de licenciamento

1. Apreciação de pedido de licença 100% do custo apurado na tabela 42 A) 51,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença 100% do custo apurado na tabela: 42 A) 51,00 €
3. a) Alvará de licença 100% do custo apurado na tabela 42 B) 40,00 €
- b) Acresce uma parcela variável que tem em consideração o custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, a área de intervenção, o tempo de execução dos trabalhos e o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI.
- c) A fórmula descrita na alínea anterior integra igualmente uma participação nos custos externalizados pela operação urbanística, no valor de 2 €, por m².

Procedimento de comunicação prévia

1. Apresentação de comunicação prévia 110% do custo apurado na tabela 42 A) 57,00 €
2. Apresentação de alteração a comunicação prévia 110% do custo apurado na tabela: 42 A) 57,00 €
3. Emissão de certidão 100% do custo apurado na tabela 42 B) 40,00 €

Secção III	Obras de edificação e casos especiais
-------------------	--

Art.º 43 .º Obras de edificação, nomeadamente de construção, reconstrução, alteração ou ampliação

TAB. 43 A) - Apreciação técnica do processo - projecto de arquitectura

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €	- €	- €	- €	- €	1,81 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	- €	- €	- €	- €	2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €

A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €		- €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €		- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	10	17,38 €		17,61 €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €		- €

TOTAIS	145	58,16 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	61,52 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

TAB. 43

B) - Controlo de recepção dos projectos de especialidades e do cumprimento de condições anteriormente fixadas

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €					1,81 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	- €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	- €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	2	1,16 €					1,20 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	45	58,72 €					59,77 €

TOTAIS	180	98,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	102,87 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

TAB. 43

C) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	90	14,24 €					16,33 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €				- €	- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	- €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €					8,81 €
A16V -Vistorias	1,3049 €		- €					- €

TOTAIS	104	27,75 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	30,17 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

Procedimento de licenciamento

1. Apreciação de pedido de licença 100% do custo apurado nas tabelas 43 A) B) 164,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença 100% do custo apurado nas tabelas 43 A) B) 164,00 €
3. a) Alvará de licença 100% do custo apurado na tabela 43 C) 30,00 €
 - b) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da tipologia da operação urbanística, da área de construção, do coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI, do prazo de execução da operação, dos custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo.
4. Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m² Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida uma taxa de componente variável (CV), que é apurada em função do tipo

(aberto ou fechado) e da área da intervenção urbanística e que tem por referência o valor do espaço público, por m².

Valor de referência do espaço público por m²: [CREP] = 16,00 €

a) Corpos balançados encerrados:

b) Corpos balançados abertos:

$$CV = CREP \times 50\% = 8,00 \text{ €}$$

$$CV = CREP \times 25\% = 4,00 \text{ €}$$

Procedimento de comunicação prévia

1. Apresentação de comunicação prévia	110%	do custo apurado nas tabelas	43 A) B)	180,00 €
2. Apresentação de alteração a comunicação prévia	110%	do custo apurado nas tabelas	43 A) B)	180,00 €
3. Emissão de certidão	100%	do custo apurado na tabela	43 C)	30,00 €
4. Comunicação de alterações em obra - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	60%	do custo apurado nas tabelas	50 A) B)	98,00 €

Art.º 44	º	Obras em imóveis, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE	
----------	---	---	--

TAB. 44 A) - Apreciação técnica do processo - projecto de arquitectura

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TI}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €					1,81 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €			- €				- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €			- €				- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €			- €				- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €			- €				- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €			- €				- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	10	17,38 €					17,61 €
A16V Vistorias	1,3049 €			- €				- €
TOTAIS		145	58,16 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	61,52 €

TAB. 44 B) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TI}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	90	14,24 €					16,33 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €			- €				- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €			- €				- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €			- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €
A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €					5,25 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €			- €				- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €			- €				- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €			- €				- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €			- €				- €
A16V Vistorias	1,3049 €			- €				- €
TOTAIS		100	19,26 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	21,58 €

Procedimento de licenciamento

1. Apreciação de pedido de licença	100%	do custo apurado nas tabelas	44 A)	62,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença	100%	do custo apurado na tabela	44 A)	62,00 €

3. a) Alvará de licença 100% do custo apurado na tabela 44 B) 22,00 €
 b) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da área de intervenção, do coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI, do prazo de execução da operação, dos custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo. A parcela variável não é devida quando esteja em causa o licenciamento de obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.
 4. Comunicação de alterações em obra - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE 50% do custo apurado na tabela 44 A) 30,76 €

Art.º 45 :º **Obras de recuperação, de beneficiação e de reabilitação do edificado**

TAB. 45 A) - Apreciação técnica do processo - projecto de arquitectura

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TI}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €					1,81 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	10	5,78 €					6,02 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €
TOTAIS	145		46,56 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	49,93 €

TAB. 45 B) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TI}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	90	14,24 €					16,33 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €
TOTAIS	99		19,06 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	21,36 €

Procedimento de licenciamento

1. Apreciação de pedido de licença 100% do custo apurado nas tabelas 45 A) 50,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de licença 100% do custo apurado na tabela 45 A) 50,00 €
3. a) Alvará de licença 100% do custo apurado na tabela 45 B) 21,00 €
 b) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da área de intervenção, do coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI, do prazo de execução da operação, dos custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo. A parcela variável não é devida quando esteja em causa o licenciamento de obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

classificações dos instrumentos de planeamento e com o valor do investimento gasto, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo. A parcela variável não é devida quando esteja em causa o licenciamento de obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

Procedimento de comunicação prévia

1. Apresentação de comunicação prévia	110%	do custo apurado nas tabelas	45 A)	55,00 €
2. Apresentação de alteração a comunicação prévia	110%	do custo apurado nas tabelas	45 A)	55,00 €
3. Emissão de certidão	100%	do custo apurado na tabela	45 B)	21,00 €
4. Comunicação de alterações em obra - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	60%	do custo apurado na tabela	45 A)	30,00 €

RJUE

Art.º 46 .º **Obras de demolição de edifícios ou de outras construções, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE**

TAB. 46 A) - Apreciação técnica do processo

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €					1,81 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €			- €				- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €			- €				- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	90	27,52 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	29,61 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €			- €				- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €			- €				- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	10	5,78 €					6,02 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €			- €				- €
A16V Vistorias	1,3049 €			- €				- €
TOTAIS		115	37,39 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	40,06 €

TAB. 46 B) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	90	14,24 €					16,33 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €			- €				- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €			- €				- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €			- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €			- €				- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €			- €				- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €			- €				- €
A16V Vistorias	1,3049 €			- €				- €
A16V Vistorias	1,3049 €			- €				- €
TOTAIS		99	19,06 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	21,36 €

1. Apreciação de pedido de licença de obras de demolição
2. a) Alvará de licença
- b) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da área de intervenção, do coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI, do prazo de execução da operação, dos custos públicos com a

elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo.

NOTA: o presente artigo é aplicável às obras de demolição, quando não integradas em pedido de licença ou em comunicação prévia de outro tipo de obras.

Art.º 47 Obras de edificação ligeiras, não consideradas de escassa relevância urbanística

As taxas previstas neste artigo são devidas no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificações ligeiras, mas insusceptíveis de serem consideradas de escassa relevância urbanística, nomeadamente obras de alteração de fachadas ou a abertura, modificação ou encerramento de vãos em fachadas.

TAB. 47 A) - Apreciação técnica do processo - projecto de arquitectura

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €					5,44 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €	90	27,52 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	29,61 €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	12	6,94 €					7,22 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €					- €
TOTAIS			137	41,71 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	44,89 €

TAB. 47 B) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1583 €	90	14,24 €				16,33 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €				- €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T-Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €					8,81 €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €
TOTAIS		104	27,75 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	30,17 €

Procedimento de licenciamento

- h) Acresce uma parcela variável (PV), que corresponde à variação do benefício auferido pelo particular em função dos seguintes critérios:

o tipo de operação urbanística, o prazo de execução da mesma, o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI e os custos administrativos suportados.

Procedimento de comunicação prévia

1. Apresentação de comunicação prévia	110%	dos custos apurados na tabela	47 A)	50,00 €
2. Apresentação de alteração a comunicação prévia	110%	dos custos apurados na tabela	47 A)	50,00 €
3. Emissão de certidão	100%	dos custos apurados na tabela	47 B)	30,00 €
4. Comunicação de alterações em obra - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	60%	do custo apurado na tabela	47 A)	27,00 €

Art.º 48 .º **Obras de edificação de impacte urbanístico relevante ou geradoras de impacte semelhante a operação de loteamento**

TAB. 48 A) Apreciação técnica do processo

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	10	1,58 €					1,81 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	10	5,78 €					6,02 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €
TOTAIS		445	46,56 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	49,93 €

TAB. 48 B) - Aprovação do projecto de arquitectura

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	15	2,37 €					2,72 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	30	5,46 €					6,16 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €	50	65,25 €					66,41 €
TOTAIS		220	112,66 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	117,77 €

TAB. 48 C) - Emissão do alvará de licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	90	14,24 €					16,33 €

A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €					8,81 €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €					- €
TOTAIS		104	27,75 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	30,17 €	

Procedimento de licenciamento

1. Apresentação de pedido de licença 100% do custo apurado nas tabelas 48 A) e B) 168,00 €
 2. Apreciação de alteração ao pedido de licença 100% do custo apurado na tabela 48 A) e B) 168,00 €
 3. a) Alvará de licença 100% do custo apurado na tabela 48 C) 30,00 €
 b) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da tipologia da operação urbanística, da área de construção relativa à tipologia em causa, do coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI, do prazo de execução da operação, dos custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo.

Procedimento de comunicação prévia

1. Apresentação de comunicação prévia 110% do custo apurado nas tabelas 48 A) e B) 184,00 €
 2. Apresentação de alteração a comunicação prévia 110% do custo apurado na tabela 48 A) e B) 184,00 €
 3. Emissão de certidão 100% do custo apurado na tabela 48 C) 30,00 €
 4. Comunicação de alterações em obra - artigo 83.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Urbanizações (RJUE) 50% do custo apurado na tabela 48 A) e B) 84,00 €

Art.º 49.º **Legalização de operações urbanísticas**

TAB. 49 A) - Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €					- €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	8	4,01 €					4,20 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €	120	156,59 €					159,37 €
TOTAIS		313	209,68 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	216,94 €

1. Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas 120% do custo apurado nas tabelas 49 A) 260,00 €
 2. Pelo processo de legalização de operações urbanísticas, acresce uma parcela variável, nos termos seguintes:
 a) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da tipologia da operação urbanística, da área de intervenção relativa à tipologia em causa, do coeficiente de localização delimitado nos termos do

Código do IMI, do prazo de execução da operação (quando existirem obras a realizar), dos custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo.

4. Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m²

Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida uma taxa de componente variável (CV), que é apurada em função do tipo

(aberto ou fechado) e da área da intervenção urbanística e que tem por referência o valor do espaço público, por m².

Valor de referência do espaço público por m²: $[CREP] = 16,00 \text{ €}$

a) Corpos balançados encerrados:

$$CV = CREP \times 50\% = 8,00 \text{ €}$$

b) Corpos balançados abertos:

$$CV = CREP \times 25\% = 4,00 \text{ €}$$

Art.º 50 .º Destaque de parcela de terreno

TAB.	50	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TU}	CMA _{TU}	CFU _{TU}	CIND	CAD _{TU}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
		A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
		A02A Assistente técnico	0,1583 €	15	2,37 €					2,72 €
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
		A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €					3,08 €
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
		A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €					2,28 €
		A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
		A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
		A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €					5,25 €
		A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
		A13V Vereador em regime de permanênci	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €					8,81 €
		A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €
		TOTAIS		128	42,52 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	45,49 €

1. Apreciação do pedido de destaque de parcela de terreno 100% dos custos apurados na tabela 50 45,00 €
 2. Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque 60% dos custos apurados na tabela 50 27,00 €

Art.º 51 .º Propriedade horizontal

TAB.	51	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TU}	CMA _{TU}	CFU _{TU}	CIND	CAD _{TU}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
		A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
		A02A Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €					5,44 €
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
		A04G Coordenador técnico	0,1820 €	20	3,64 €					4,11 €
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
		A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
		A07T Técnico superior	0,3057 €	90	27,52 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	29,61 €
		A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
		A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €					5,25 €
		A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
		A13V Vereador em regime de permanênci	0,5783 €	4	2,31 €					2,41 €
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
		A16V Vistorias	1,3049 €	5	6,52 €					6,64 €
		TOTAIS		162	50,30 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	54,06 €

1. Apreciação de pedido de constituição, alteração ou rectificação do

regime de propriedade horizontal	100%	dos custos apurados na tabela	51	54,00 €
2. Emissão de certidão relativa à propriedade horizontal	60%	dos custos apurados na tabela	51	32,00 €
3. Acresce ao número anterior, por cada fração	5%	dos custos apurados na tabela	51	3,00 €

Art.º 52 .º Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €					3,08 €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €					2,28 €
	A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
	A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
	A16V Vistorias	1,3049 €	5	6,52 €					6,64 €
	TOTAIS		223	60,81 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	65,98 €

1. Reapreciação de processo que haja caducado - artigo 72.º do RJUE
 2. Acresce, por cada lote, fogo ou unidade de ocupação
- | | | |
|------------------------------------|----|---------|
| 100% dos custos apurados na tabela | 52 | 66,00 € |
| 50% dos custos apurados na tabela | 52 | 33,00 € |

Art.º 53 .º Licenças especiais

TAB. 53 .1 Licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €					3,08 €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €					2,28 €
	A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
	A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €					- €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	10	17,38 €					17,61 €
	A16V Vistorias	1,3049 €	5	6,52 €					6,64 €
	TOTAIS		168	56,95 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	60,85 €

1. Apreciação de pedido de licença parcial de obras
 2. Emissão de licença parcial de obras
 a) Emissão de licença
 b) Acresce, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração
- | | | |
|------------------------------------|-------|---------|
| 100% dos custos apurados na tabela | 53 .1 | 60,00 € |
| 150% dos custos apurados na tabela | 53 .1 | 90,00 € |
| 40% dos custos apurados na tabela | 53 .1 | 24,00 € |

TAB. 53 .2 Autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TU}	CMA _{TU}	CFU _{TU}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €				10,89 €	10,89 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €				3,08 €	3,08 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €				2,28 €	2,28 €
A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	- €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €				3,01 €	3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	5	6,52 €				6,64 €	6,64 €
TOTAIS		163	42,46 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	46,25 €

3. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE 100% dos custos apurados na tabela 53 .2 46,00 €
4. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE
- a) Emissão de autorização 150% dos custos apurados na tabela 53 .2 69,00 €
- b) Acresce, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração 40% dos custos apurados na tabela 53 .2 18,00 €

53 .3 Licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE

5. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE
- a) Emissão de licença especial 20% da taxa cobrada pelos títulos urbanísticos iniciais
- b) Acresce, por cada mês ou fração para conclusão das obras inacabadas 20% dos custos apurados na tabela 53 .1 12,00 €

Art.º 54 .º Licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TU}	CMA _{TU}	CFU _{TU}	CIND	CAD _{TU}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €
	A02A Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €				5,44 €	5,44 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €				2,05 €	2,05 €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	- €
	A06F Fiscal	0,1285 €	20	2,57 €				3,04 €	3,04 €
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	- €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	- €
	A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	4	2,31 €				2,41 €	2,41 €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €				8,81 €	8,81 €
	A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	- €
	TOTAIS		72	20,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	22,36 €

1. Apresentação de pedido de licença ou de comunicação prévia	100%	dos custos apurados na tabela	54	22,00 €
2. À taxa devida pela emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do período, da área e do modo de ocupação do espaço público, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = CREP \times T_I$, sendo PV o valor a acrescer à taxa prevista no número anterior, $CMEP$ o custo médio anual do espaço público por m^2 e T_I um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo consoante o tipo e a finalidade da ocupação do espaço público, bem como o período de ocupação.				
			$CREP$	= 16,00 €
a) Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m^2 ou fração				
i. Por semana			$T_I = 0,03$	0,50 €
ii. Por mês			$T_I = 0,12$	2,00 €
b) Ocupação aérea do espaço público, com andaimes suspensos ou outras ocupações, por m^2 ou fração e por piso (só na parte não protegida por tapumes)				
i. Por dia			$T_I = 0,075$	1,20 €
ii. Por semana			$T_I = 0,375$	6,00 €
iii. Por mês			$T_I = 1,500$	24,00 €
c) Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, por cada mês ou fração e por m^2 ou fração				
i. Por dia			$T_I = 0,075$	1,20 €
ii. Por semana			$T_I = 0,375$	6,00 €
iii. Por mês			$T_I = 1,500$	24,00 €
d) Ocupação do espaço público com guinchos, guindastes ou similares, por mês ou fração e por unidade				
i. Por dia			$T_I = 0,080$	1,30 €
ii. Por semana			$T_I = 0,400$	6,40 €
iii. Por mês			$T_I = 1,600$	25,60 €
e) Outras ocupações do espaço público, por motivo de obras, por mês ou fração e por m^2 ou fração				
i. Por dia			$T_I = 0,075$	1,20 €
ii. Por semana			$T_I = 0,375$	6,00 €
iii. Por mês			$T_I = 1,500$	24,00 €

Art.º	55	º	Autorização para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios
-------	----	---	---

TAB. 55 A) Apreciação técnica do pedido de autorização

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{IIU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €				10,89 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	30	5,46 €				6,16 €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €				2,28 €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	180	55,03 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	59,21 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	20	10,03 €				10,49 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	15	11,42 €				11,76 €	
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €				- €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Visitas	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS		323	93,91 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	101,40 €

TAB. 55 B) - Emissão do alvará de autorização

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{IIU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1583 €	120	18,99 €				21,78 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	15	2,73 €				3,08 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	

A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €		- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €		- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	90	27,52 €	0,0064 €	0,0007 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €		- €
A09C Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €		
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €		- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	20	15,22 €		
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €		- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €		- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €		- €

TOTAIS	260	71,98 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	78,02 €
---------------	------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

1. Apreciação de pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 100% dos custos apurados na tabela 55 A) 101,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 100% dos custos apurados na tabela 55 A) 101,00 €
3. Emissão de alvará de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios:
 - a) Emissão do alvará de autorização 100% dos custos apurados na tabela 55 B) 78,00 €
 - b) Acresce uma parcela variável (PV), correspondente à variação do benefício auferido pelo particular em função da área de intervenção, do coeficiente de localização delimitado nos termos do disposto no Código do IMI, do prazo de execução da operação, dos custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e com o reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes, e dos custos dos procedimentos com o acompanhamento do processo.
4. Pedido de renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 50% dos custos apurados na tabela 55 A) 51,00 €
5. Pedido de averbamento em autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios 25% dos custos apurados na tabela 55 A) 25,00 €

Art.º 56 .º Execução de obras por fases

A fundamentação dos valores das taxas aplicáveis à execução de obras por fases, nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE, corresponde à que se fez constar nos artigos 48.º e 50.º das Secções II e III do Capítulo VII da Tabela Geral de Taxas, consoante se trate de obras de urbanização, integradas ou não em operação de loteamento, ou de edificação.

Art.º 57 .º Prorrogações de prazos

TAB.	CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _{IA_I}	CAM _{T_I}	CMA _{T_I}	CFU _{T_I}	CIND	CAD _{T_I}
	A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
	A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
	A02A	Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €				10,89 €	
	A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
	A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €				3,08 €	
	A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
	A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
	A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
	A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €	10	3,06 €				3,29 €	
	A09C	Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
	A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
	A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	5	3,81 €				3,92 €	
	A13V	Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €				- €	
	A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
	A16V	Vistorias	1,3049 €		- €				- €	

TOTAIS	93	19,64 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	21,79 €
---------------	-----------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

1. Prorrogação de prazo para apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos, por mês ou fração	100%	dos custos apurados na tabela	57	22,00 €
2. Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença de obras	100%	dos custos apurados na tabela	57	22,00 €
3. Prorrogação de prazo para execução de obras:				
a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo	100%	dos custos apurados na tabela	57	22,00 €
b) Por mês ou fração	40%	dos custos apurados na tabela	57	9,00 €
4. Prorrogação de prazo para a execução de obra em fase de acabamentos				
a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo	100%	dos custos apurados na tabela	57	22,00 €
b) Por mês ou fração	40%	dos custos apurados na tabela	57	9,00 €
5. Prorrogação de prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia				
a) Acto de averbamento de prorrogação do prazo	100%	dos custos apurados na tabela	57	22,00 €
b) Por mês ou fração	40%	dos custos apurados na tabela	57	9,00 €
6. Outras prorrogações de prazo	100%	dos custos apurados na tabela	57	22,00 €

Secção VII Vistorias, auditorias e inspecções

Art.º 58.º **Vistorias, em geral**

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
	A02A Assistente técnico	0,1583 €		- €				- €	
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €				2,05 €	
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
	A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €				5,25 €	
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
	A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €				- €	
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
	A16V Vistorias	1,3049 €	30	39,15 €				39,84 €	
	TOTAIS		53	46,53 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	47,76 €

As taxas constantes do artigo 58.º da Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas são devidas pelo pedido e pela realização da vistoria e o seu valor varia em função do tipo e complexidade da vistoria a realizar.

Art.º 59.º **Vistorias e recepção de obras de urbanização**

TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
	A02A Assistente técnico	0,1583 €		- €				- €	
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €				2,05 €	
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
	A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
	A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €				5,25 €	
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
	A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €		- €				- €	

A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	30	39,15 €
TOTAIS	53	46,53 €	0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 47,76 €

As taxas constantes do artigo 59.º da Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas são devidas pelo pedido e pela realização da vistoria e o seu valor varia em função do tipo e complexidade da vistoria a realizar.

Art.º	60	.º	Vistorias a alojamento local e auditorias de classificação de empreendimentos turísticos
-------	----	----	--

TAB.	60	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
		A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
		A02A Assistente técnico	0,1583 €		- €				- €	
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
		A04C Coordenador técnico	0,1820 €	20	3,64 €				4,11 €	
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
		A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
		A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
		A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
		A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
		A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
		A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €				- €	
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
		A16V Vistorias	1,3049 €	30	39,15 €					39,84 €
		TOTAIS	53	46,53 €	0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 47,76 €					

As taxas constantes do artigo 60.º da Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas são devidas pelo pedido e pela realização da vistoria ou auditoria e o seu valor varia em função do tipo e complexidade da vistoria ou auditoria a realizar.

Art.º	61	.º	Inspecção de elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes
-------	----	----	---

TAB.	61	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
		A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
		A02A Assistente técnico	0,1583 €		- €				- €	
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
		A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €				2,05 €	
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
		A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
		A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
		A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
		A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €				5,25 €	
		A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
		A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €				- €	
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
		A16V Vistorias	1,3049 €	30	39,15 €					39,84 €
		TOTAIS	53	46,53 €	0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 47,76 €					

As taxas constantes do artigo 61.º da Secção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas são devidas pelo pedido e pela realização da inspecção e o seu valor varia em função do tipo e complexidade da inspecção a realizar.

Art.º 62 .º Autorização de utilização e de alteração do uso

TAB. 62 .1 - Apreciação do pedido de autorização de utilização ou de alteração do uso

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1583 €	20	3,17 €				3,63 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €				2,05 €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €	15	1,93 €				2,28 €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	120	36,69 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	39,47 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €				5,25 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	5	3,81 €				3,92 €	
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €				- €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS		183	52,97 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	57,21 €

TAB. 62 .2 - Emissão do título de autorização de utilização

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €				10,89 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	15	4,59 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	4,93 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	5	2,89 €				3,01 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	3	5,21 €				5,28 €	
A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS		86	22,73 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	24,73 €

As taxas constantes do artigo 62.º da Secção VIII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas são devidas pela apreciação do pedido e pela emissão de autorização de utilização ou de alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, e são compostas por uma parcela variável em função do tipo de uso de edifício, fracção autónoma ou instalação para a qual é pedida a emissão da referida autorização, e da complexidade do procedimento administrativo.

NOTA: às taxas previstas no artigo 62.º da Tabela Geral de Taxas acresce, por cada autorização, o valor de € 5 por cada m² de área de construção.

Art.º 63 .º Alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, com impacto nas infraestruturas urbanísticas

Com a emissão de alvará de alteração de utilização de edifício ou de suas fracções, que gere sobrecarga nas infraestruturas urbanísticas gerais, há lugar ao pagamento de taxa de valor equivalente ao acréscimo de encargos com a realização, reforço e manutenção dessas infraestruturas, de acordo com a fórmula definida no artigo 64.º da Tabela Geral de Taxas, salvo nos casos em que se apure um valor diferencial negativo.

Secção IX	Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU)
-----------	--

Art.º 64 .º	Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (artigo 116.º do RJUE)
-------------	---

1. Estão sujeitas ao pagamento desta taxa, as operações urbanísticas que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, a saber:
 - a) Operações de loteamento urbano (emissão de alvará de licença ou comunicação prévia).
 - b) Obras de construção ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento urbano (emissão de alvará de licença ou comunicação prévia)
 - c) Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública (artigo 7.º, n.º 7, do RJUE), que se reconduzam às referidas nas alíneas anteriores.
2. A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias tem em conta os seguintes factores:
 - a) O programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas.
 - b) A diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e da respectiva localização e correspondentes infraestruturas locais.

NOTA: a fórmula utilizada para apuramento do valor das taxas aplicáveis pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU), de acordo com os critérios legais previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 116.º do RJUE, está consagrada no artigo 64.º, da Secção IX, do Capítulo VIII, da Tabela Geral de Taxas.

Secção X	Outras taxas urbanísticas
----------	---------------------------

Art.º 65 .º	Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE
-------------	--

TAB. 65	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TU}	CMA _{TU}	CFU _{TU}	CIND	CAD _{TU}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
	A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €					2,05 €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
	A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
	A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
	A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7811 €		- €					- €
	A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
	A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	5	8,69 €					8,81 €
	A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €
	TOTAIS		143	41,79 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	45,11 €

1. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE 100% 45,00 €
2. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE 75% 34,00 €

Art.º 66 .º	Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de construções existentes
-------------	--

TAB. 66	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{TU}	CMA _{TU}	CFU _{TU}	CIND	CAD _{TU}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	120	16,03 €					19,46 €
	A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
	A06F Fiscal	0,1285 €	60	7,71 €					9,11 €

A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €		- €					- €
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €					- €

TOTAIS	243	33,79 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	40,07 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

Art.º 67 .º Disponibilização de pontos coordenados

TAB.	67	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
		A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
		A02A Assistente técnico	0,1583 €	15	2,37 €					2,72 €
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
		A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €					2,05 €
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
		A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
		A07T Técnico superior	0,3057 €	15	4,59 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	4,93 €
		A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €	180	55,03 €					59,21 €
		A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
		A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
		A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
		A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €

TOTAIS	223	64,36 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	69,54 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

Art.º 68 .º Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S)

TAB.	68	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
		A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
		A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
		A02A Assistente técnico	0,1583 €	20	3,17 €					3,63 €
		A02A Assistente técnico	0,1583 €	33	5,22 €					5,99 €
		A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
		A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
		A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
		A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
		A07T Técnico superior	0,3057 €		- €					- €
		A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
		A09C Dirigente	0,5013 €		- €					- €
		A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €					- €
		A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
		A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
		A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
		A16V Vistorias	1,3049 €	1200	1 565,89 €					1 593,74 €

TOTAIS	1256	1 574,82 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	1 603,98 €
---------------	------	------------	----------	----------	----------	----------	------------

- | | |
|--|-----------------------------------|
| 1. Recepção e análise do requerimento | 4,25 € |
| 2. Emissão da certidão de localização | 35,93 € |
| 3. Vistorias para determinação do nível de conservação | 20% do valor apurado na Tabela 68 |
| 4. Emissão do certificado de conservação | 320,80 € |
| | 35,93 € |

Art.º	69	º	Outras taxas urbanísticas
-------	----	---	---------------------------

TAB. 69 .1 Apresentação de alteração ao projecto inicial de arquitectura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objecto de comunicação prévia

Pela apresentação de alteração ao projecto de arquitectura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objecto de comunicação prévia é devida uma taxa que representa uma percentagem do valor inicial da taxa de apreciação e que varia em função do número de alterações ao projecto apresentadas:

- a) Pela primeira alteração - 25% do valor inicial da taxa de apreciação
- b) Pela segunda alteração - 50% do valor inicial da taxa de apreciação
- c) A partir da terceira alteração - 100% do valor inicial da taxa de apreciação

TAB. 69 .2 Promoção de consultas a entidades externas em substituição do interessado

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{II}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €				5,44 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	5	0,91 €				1,03 €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	5	1,53 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	1,64 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €				2,62 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	5	2,89 €				3,01 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS		53	13,13 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	14,36 €

TAB. 69 .3 Pedido de autorização de substituição de forma ou objecto de caução para execução de infraestruturas urbanísticas

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{II}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €				5,44 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €				3,08 €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €	20	2,57 €				3,04 €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €				5,25 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	5	2,89 €				3,01 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS		143	36,84 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	40,16 €

TAB. 69 .4 Pedido de alteração de número de polícia

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{II}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €				- €	- €

A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €						10,89 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €						0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €						3,08 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €						- €
A06F Fiscal	0,1285 €	30	3,86 €						4,55 €
A07T Técnico superior	0,3057 €	30	9,17 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €		9,87 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €						- €
A09C Dirigente	0,5013 €	10	5,01 €						5,25 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €						- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €						- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	3	1,74 €						1,80 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €						- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €						- €

TOTAIS	151	32,55 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	36,05 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 69 .5 Averbamentos em procedimento de licenciamento, de comunicação prévia, de legalização ou de autorização de utilização

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{II}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €					10,89 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	6	1,09 €					1,23 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	30	9,17 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	9,87 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €	5	2,89 €					3,01 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €

TOTAIS	109	25,70 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	28,24 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 69 .6 Depósito de ficha técnica de habitação, por fogo ou fracção

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{II}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	45	7,12 €					8,17 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €					2,05 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F Fiscal	0,1285 €	10	1,29 €					1,52 €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €					- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €					- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €					- €

TOTAIS	73	13,28 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	14,98 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 69 .7 - Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{II}
-------------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------	-------------------

A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €		- €		- €		- €		- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €		- €		- €		- €		- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €								5,44 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €								0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €								2,05 €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €								- €
A06F	Fiscal	0,1285 €	10	1,29 €								1,52 €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €				- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €								- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €								2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €								- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €								- €
A13V	Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €								- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €								- €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €								- €

TOTAIS	58	10,91 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	12,25 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 69 .8 - Fornecimento de livro de obra

CÓD.	DESCRIPÇÃO	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{AI}	CMA _{AI}	CFU _{AI}	TI	CAD _{TA}
------	------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	----	-------------------

Custo do livro de obra 10,81 €

TOTAIS	0	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	10,81 €
---------------	---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------

TAB. 69 .9 - Emissão de segunda via do livro de obra

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{TU}
-------------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------	-------------------

A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €		- €		- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €		- €		- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	25	3,96 €								4,54 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €								0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €	5	0,91 €								1,03 €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €		- €		- €
A06F	Fiscal	0,1285 €	10	1,29 €								1,52 €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €				- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €								- €
A09C	Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €								2,62 €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €				- €		- €		- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €		- €		- €
A13V	Vereador em regime de permanêni	0,5783 €		- €				- €		- €		- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €		- €		- €
A16V	Vistorias	1,3049 €		- €				- €		- €		- €

TOTAIS	48	9,20 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	10,32 €
---------------	----	--------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 69 .10 - Pedido de autenticação, termos e numeração de livro de obra

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{II}	CMA _{II}	CFU _{II}	CIND	CAD _{TU}
-------------------------------	----	----------------	-------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------	-------------------

A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €		- €		- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €		- €		- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €	13	2,06 €								2,36 €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €								0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €		- €		- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €		- €		- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €		- €		- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €				- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €		- €		- €
A09C	Dirigente	0,5013 €		- €				- €		- €		- €

A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	2	1,52 €	1,57 €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €	- €

TOTAIS	18	4,13 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	4,54 €
---------------	----	--------	----------	----------	----------	----------	--------

TAB. 69 .11 - Fornecimento de modelos de avisos de obras - artigo 12.º do RJUE

CÓD.	DESCRIÇÃO	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	Ti	CAD _{Ta}
	Custo do modelo de aviso								10,81 €
TOTAIS		0	- €	- €	- €	- €	- €	- €	10,81 €

TAB. 69 .12 - Publicitação de avisos pelo Município de Montemor o Novo, relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública, quando exigido por lei (artigo 22.º do RJUE) e/ou regulamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Tu}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €	- €	- €	- €	- €	5,44 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	- €	- €	- €	- €	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	10	1,82 €	- €	- €	- €	- €	2,05 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	15	4,59 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	4,93 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	- €	- €	- €	- €	2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16 €	- €	- €	- €	- €	1,20 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
TOTAIS		65	15,36 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	16,87 €

1. Taxa administrativa pela publicitação de avisos relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública 100% dos custos apurados na tabela TAB. 69 .12 20,00 €
2. Ao valor identificado no ponto anterior, acrescem os custos de publicação obrigatórios por lei

TAB. 69 .13 - Outras pretensões de interesse particular com relevância urbanística, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Tu}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	30	4,75 €	- €	- €	- €	- €	5,44 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	- €	- €	- €	- €	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	10	3,06 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	3,29 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €	- €	- €	- €	- €	2,62 €
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €

A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	- €	- €

TOTAIS	48	10,86 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	11,97 €
---------------	----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

CAPÍTULO IX - POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E/OU ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS

Art.º 70 .º **Licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis**

TAB. 70 A) - Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	- €	- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	- €	- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	120	18,99 €				21,78 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €		- €				- €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	60	10,92 €				12,32 €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €	30	3,86 €				4,55 €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	240	73,38 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	78,95 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	60	30,08 €				31,47 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €	2	1,16 €				1,20 €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS	512	138,38 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	150,27 €	

TAB. 70 B) - Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	120	18,99 €				21,78 €	
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	5	0,91 €				1,03 €	
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T Técnico superior	0,3057 €	30	9,17 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	9,87 €
A08T Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	
A09C Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €				7,87 €	
A11A Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €				- €	
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	3	5,21 €				5,28 €	
A16V Vistorias	1,3049 €		- €				- €	
TOTAIS	176	42,35 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	46,44 €	

TAB. 70 C) Vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial de avaliação do local e vistoria final)

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	- €

A02A Assistente técnico	0,1583 €		- €						- €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €						0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €		- €						- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €						- €
A06F Fiscal	0,1285 €		- €						- €
A07T Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €		- €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €						- €
A09C Dirigente	0,5013 €		- €						- €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €						- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €						- €
A13V Vereador em regime de permanênci	0,5783 €		- €						- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €						- €
A16V Visitas	1,3049 €	45	58,72 €						59,77 €

TOTAIS 48 59,27 € 0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 60,38 €

NOTA: Acresce uma parcela variável em função da capacidade e dimensão dos reservatórios.

TAB. 70 D) Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
A02A	Assistente técnico	0,1583 €		- €				- €	
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €				- €	
A05T	Técnico de Informática	0,1583 €		- €				- €	
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €				- €	
A09C	Dirigente	0,5013 €		- €				- €	
A11A	Assistente técnico - reuniões da Câmara Municipal	0,1697 €		- €				- €	
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €				- €	
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €				- €	
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €				- €	
A16V	Vistorias	1,3049 €	45	58,72 €				59,77 €	

TOTAIS 48 59,27 € 0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 60,38 €

NOTA: Acresce uma parcela variável em função da capacidade e dimensão dos reservatórios.

E) Realização de vistorias e inspecções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:

CÓD.	TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _I	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A	Assistente operacional	0,1284 €		- €					- €
A01M	Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €					- €
A02A	Assistente técnico	0,1583 €		- €					- €
A03T	Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C	Coordenador técnico	0,1820 €		- €					- €
A05T	Técnico de informática	0,1583 €		- €					- €
A06F	Fiscal	0,1285 €		- €					- €
A07T	Técnico superior	0,3057 €		- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	- €
A08T	Técnico superior - Médico Veterinário	0,3057 €		- €					- €
A09C	Dirigente	0,5013 €		- €					- €
A11A	Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €
A12P	Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €					- €
A13V	Vereador em regime de permanência	0,5783 €		- €					- €
A15R	Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €					- €
A16V	Visitórias	1,3049 €	45	58,72 €					59,77 €
TOTAIS		48		59,27 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	60,38 €

NOTA: Acresce uma parcela variável em função da capacidade e dimensão dos reservatórios.

TAB. 70 F) Repetição da vistoria para verificação das condições impostas, em função da capacidade total dos reservatórios

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €			- €				- €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €			- €				- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €			- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €
A09C Dirigente	0,5013 €			- €				- €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €			- €				- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €			- €				- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €			- €				- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €			- €				- €
A16V Vistorias	1,3049 €	45	58,72 €					59,77 €
TOTAIS		48	59,27 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	60,38 €

NOTA: Acresce uma parcela variável em função da capacidade e dimensão dos reservatórios.

TAB. 70 G) Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €			- €				- €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €			- €				- €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €			- €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €
A09C Dirigente	0,5013 €			- €				- €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €			- €				- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €			- €				- €
A13V Vereador em regime de permanêni	0,5783 €			- €				- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €			- €				- €
A16V Vistorias	1,3049 €	45	58,72 €					59,77 €
TOTAIS		48	59,27 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	60,38 €

NOTA: Acresce uma parcela variável em função da capacidade e dimensão dos reservatórios.

TAB. 70 H) - Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _i	R _i A _i	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{Ti}
A01A Assistente operacional	0,1284 €			- €				- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €			- €				- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	120	18,99 €					21,78 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €					0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	60	10,92 €					12,32 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €			- €				- €
A06F Fiscal	0,1285 €			- €				- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €			- €				- €

A09C Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €	7,87 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €	-	- €	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	4	3,04 €	3,14 €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	-	- €	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	-	- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	-	- €	- €

TOTAIS	262	59,37 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	65,45 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 70 I) - Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	120	18,99 €	-	-	-	-	21,78 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	-	-	-	-	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	60	10,92 €	-	-	-	-	12,32 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A06F Fiscal	0,1285 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €	-	-	-	-	7,87 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	4	3,04 €	-	-	-	-	3,14 €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	-	- €	-	-	-	-	- €

TOTAIS	262	59,37 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	65,45 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

TAB. 70 J) - Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	Ri	A _I	R _I A _I	CAM _{TI}	CMA _{TI}	CFU _{TI}	CIND	CAD _{TU}
A01A Assistente operacional	0,1284 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A02A Assistente técnico	0,1583 €	120	18,99 €	-	-	-	-	21,78 €
A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €	-	-	-	-	0,62 €
A04C Coordenador técnico	0,1820 €	60	10,92 €	-	-	-	-	12,32 €
A05T Técnico de informática	0,1583 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A06F Fiscal	0,1285 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A07T Técnico superior	0,3057 €	60	18,34 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	19,74 €
A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A09C Dirigente	0,5013 €	15	7,52 €	-	-	-	-	7,87 €
A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €	4	3,04 €	-	-	-	-	3,14 €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €	-	- €	-	-	-	-	- €
A16V Vistorias	1,3049 €	-	- €	-	-	-	-	- €

TOTAIS	262	59,37 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	65,45 €
---------------	-----	---------	----------	----------	----------	----------	---------

1. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo
 2. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de reservatório de GPL
 3. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de outros combustíveis
- 100% dos custos apurados na tabela 70 A) 150,00 €
- 100% dos custos apurados na tabela 70 A) 150,00 €
- 100% dos custos apurados na tabela 70 A) 150,00 €

4. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e de alteração de postos de abastecimento para consumo próprio e cooperativo	150%	dos custos apurados na tabela	70 A)	225,00 €
5. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de construção e alteração de posto de abastecimento de venda ao público e área de serviços	100%	dos custos apurados na tabela	70 A)	150,00 €
6. Apreciação de pedido de aprovação de projecto de redes de distribuição de gás, associadas a reservatórios de GPL, com capacidade inferior a 50m ³	150%	dos custos apurados na tabela	70 A)	225,00 €
7. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração				
a) Emissão do alvará	100%	dos custos apurados na tabela	70 B)	46,00 €
b) Acresce uma parcela variável em função da capacidade/dimensão dos reservatórios.				
8. Realização de vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)	100%	dos custos apurados na tabela	70 C)	60,00 €
a) Pedido e realização da vistoria (inicial ou final)				
b) Acresce uma parcela variável em função da capacidade/dimensão dos reservatórios.				
9. Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:				
a) Pedido e realização da vistoria de verificação	100%	dos custos apurados na tabela	70 D)	60,00 €
b) Acresce uma parcela variável em função da capacidade/dimensão dos reservatórios.				
10. Realização de vistorias e inspecções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:				
a) Pedido e realização da vistoria de verificação	100%	dos custos apurados na tabela	70 E)	60,00 €
b) Acresce uma parcela variável em função da capacidade/dimensão dos reservatórios.				
11. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:				
a) Pedido e realização da vistoria de verificação	100%	dos custos apurados na tabela	70 F)	60,00 €
b) Acresce uma parcela variável em função da capacidade/dimensão dos reservatórios.				
12. Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:				
a) Pedido e realização da vistoria	100%	dos custos apurados na tabela	70 G)	60,00 €
b) Acresce uma parcela variável em função da capacidade/dimensão dos reservatórios.				
13. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis	258%	dos custos apurados na tabela	70 H)	180,00 €
14. Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento	214%	dos custos apurados na tabela	70 I)	150,00 €
15. Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:				
a) Emissão do alvará	285%	dos custos apurados na tabela	70 J)	200,00 €
b) Acresce ao valor fixado na alínea anterior, por cada m ² de área de construção				0,04 €
16. Averbamento em autorização de utilização (ou licença de exploração) de posto de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenagem de produtos de petróleo	20%	dos custos apurados na tabela	70 A)	30,00 €

Art.º 71.º Bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água, instaladas no espaço público

Emissão de licença de ocupação do espaço público									
TAB.	CÓD. TRABALHADOR/ELEITO LOCAL	R _i	A _j	R, A _j	CAM _{Ti}	CMA _{Ti}	CFU _{Ti}	CIND	CAD _{TU}
	A01A Assistente operacional	0,1284 €		- €				- €	
	A01M Assistente operacional (motorista)	0,1336 €		- €				- €	
	A02A Assistente técnico	0,1583 €	60	9,50 €				10,89 €	
	A03T Coordenador técnico - Tesouraria	0,1820 €	3	0,55 €				0,62 €	
	A04C Coordenador técnico	0,1820 €	15	2,73 €				3,08 €	
	A05T Técnico de informática	0,1583 €		- €				- €	
	A06F Fiscal	0,1285 €		- €				- €	
	A07T Técnico superior	0,3057 €	45	13,76 €	0,0064 €	0,0007 €	0,0095 €	0,0120 €	14,80 €
	A08T Técnico superior - Médico Veterin	0,3057 €		- €				- €	
	A09C Dirigente	0,5013 €	5	2,51 €					2,62 €
	A11A Assistente técnico - reuniões da C	0,1697 €		- €					- €

A12P Presidente da Câmara Municipal	0,7611 €		- €	- €
A13V Vereador em regime de permanê	0,5783 €	3	1,74 €	1,80 €
A15R Reunião da Câmara Municipal	1,7378 €		- €	- €
A16V Vistorias	1,3049 €		- €	- €
TOTAIS		131	30,77 €	0,0064 € 0,0007 € 0,0095 € 0,0120 € 33,81 €

1. Emissão de licença de ocupação do espaço público 100% dos custos apurados na tabela 71 34,00 €
2. Ao montante previsto no número anterior, acresce uma parcela variável (PV) em função do local de implantação das instalações e da área ocupada, tendo por base o custo médio anual com a amortização das componentes do espaço público não remuneráveis por tarifas específicas.

CAPÍTULO X - PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS

Art.º 72 .º **Pesquisa e exploração de massas minerais - Pedreiras**

As taxas previstas no artigo 82.º, integrado no Capítulo X, da Tabela Geral de Taxas, relativas à actividade de exploração de massas minerais - Pedreiras, constam da Portaria n.º 1083/2008 de 24 de Setembro; sendo que os valores dessas taxas são actualizáveis, automaticamente, a partir de 01 de Março de cada ano, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da referida Portaria.

CAPÍTULO XI - SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

Art.º 73 .º **Sistema da indústria responsável - taxas e despesas de controlo**

1. O Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, estabelece, no seu artigo 79.º, os actos da responsabilidade dos requerentes sujeitos ao pagamento de taxas e, no seu artigo 80.º, as regras de determinação do valor das mesmas, mediante a utilização de fórmula específica.

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 80.º do SIR, foi publicada a Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro, que, no n.º 3 do seu artigo 2.º, estatui a seguinte fórmula:

$$T_{sir} = T_b \times F_d \times F_s$$

em que:

T_{sir} = Taxa final	F_s = Factor de serviço	Complexidade do procedimento associado
T_b = Taxa base = 97,33 €	F_d = Factor de dimensão	Função da dimensão do estabelecimento

2. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro, a taxa base é actualmente de 97,33€ e deve ser automaticamente actualizada, a partir de 01 de Março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
3. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 81.º do SIR, e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam, em execução do SIR, as normas regulamentares relativas ao lançamento e liquidação de taxas municipais pelos actos a que se refere o artigo 79.º do SIR. A aplicação das taxas previstas no artigo 80.º do Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas segue na íntegra o que está definido na Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro.
4. Os factores de serviço e de dimensão constam dos quadros anexos à Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro, nos seguintes termos:

TAB. 73 .1 - Factores de serviço dos estabelecimentos industriais
Instalação, alterações e renovações:

1. Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimentos industriais - Tipo 3 0,5
2. Mera comunicação prévia de alterações (incluindo pedidos de exclusão) de estabelecimentos industriais - Tipo 3 0,25
3. Pedido de renovação (sem alterações) de estabelecimentos industriais - Tipo 3 1,5
Vistorias:
4. Vistorias de exploração e alteração 1,50

5. Verificação das condições fixadas no título de exploração/alteração							
a) 1.ª Verificação do cumprimento de medidas impostas							1,00
b) 2.ª Verificação do cumprimento de medidas impostas							3,00
c) 3.ª Verificação do cumprimento de medidas impostas							4,00
6. Reexame							1,50
7. Recursos/Reclamações a pedido do industrial							1,00
8. Cessação das medidas cautelares							1,50
9. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos							0,50
10. Exclusão PCIP							1,00
11. Desactivação							1,00

TAB. 73 .2 - Factores de dimensão dos estabelecimentos industriais

Critérios	Escalão 6	Escalão 5	Escalão 4	Escalão 3	Escalão 2	Escalão 1
Número de trabalhadores	> 150	> 100 = 150	> 50 = 100	> 20 = 50	> 5 = 20	< = 5
Potência eléctrica/Kva	> 750	> 350 = 750	> 180 = 350	> 99 = 180	> 41,4 = 99	< = 41,4
Factores de dimensão - instalação/alteração	2,5	2	1,5	1	0,5	0,2
Factores de dimensão - vistorias	10	8	6	4	2	0,8

CAPÍTULO XII - ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

Art.º 74	º Instalação e funcionamento de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração
Art.º 75	º Modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração
Art.º 76	º Horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração
Art.º 77	º Acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"

1. As taxas devidas pela apresentação de meras comunicações prévias ou pedidos de autorização, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro), assentam numa taxa base, que abarca os custos fixos com a tramitação daqueles procedimentos administrativos, e num factor de serviço, que representa os custos técnicos, administrativos e de decisão, que variam consoante a complexidade de cada um dos procedimentos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_F = T_b \times F_s$$

em que:

T_F = Taxa final

T_b = Taxa base (custos fixos dos procedimentos administrativos, nomeadamente com a instalação, gestão e manutenção da plataforma electrónica)

F_s = Factor de serviço (custos administrativos, técnicos e de decisão, consoante a complexidade de cada procedimento administrativo)

MERAS COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E AUTORIZAÇÕES	VALOR
1. Mera comunicação prévia, sem mediação	24,00 €
2. Mera comunicação prévia, com mediação	34,00 €
3. Autorização, sem mediação	34,00 €
4. Autorização, com mediação	44,00 €
5. Mera comunicação prévia - modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração	12,00 €
6. Autorização - modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração	21,00 €
7. Autorização para alargamento de horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração:	
a) Alargamento nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas	12,00 €
b) Alargamento nos termos do n.º 2 do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas	24,00 €

7. ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS

Os municípios não vivem à margem da realidade económico-financeira do país. Pelo que, perante o declínio e paralisação das actividades económicas, fustigadas por elevada pressão fiscal, impõe-se à actividade municipal assegurar uma resposta adequada para atenuar os efeitos nocivos que ainda se fazem sentir da austeridade e das medidas recessivas ditadas pela "Troika" e adopciadas pela Administração Central.

Neste contexto, é estratégia do Município de Montemor o Novo alavancar o desenvolvimento e gerar mais crescimento económico e emprego, apoiando o investimento, a competitividade e a capacidade empreendedora das empresas, embora sem deixar de combater as assimetrias ou disparidades internas do concelho de Montemor o Novo, que são condicionadoras da atracividade e competitividade do território, na perspectiva do desenvolvimento local e da coesão territorial pretendida.

Constituindo o meio empresarial um elemento chave para o desenvolvimento económico e social do concelho de Montemor o Novo, mas também do próprio país, deverão as empresas ser alvo de políticas públicas que as ajudem a superar os constrangimentos actuais e a potenciar os seus resultados.

É neste sentido que a isenção e redução de taxas (no âmbito dos procedimentos de natureza urbanística) desponta como um instrumento essencial para a concretização daquelas políticas públicas, promovendo um estímulo imediato, directo e multiplicador na dinamização da economia local. Na actual conjuntura económica, em que é vital avivar a dinâmica empresarial, pretende-se estimular e apoiar as actividades económicas que tenham especial repercussão no desenvolvimento do concelho de Montemor o Novo.

De modo que, a par de outras iniciativas municipais em curso que têm como principais destinatários os agentes económicos, pretende-se através da previsão de isenções e reduções de taxas urbanísticas, incentivar a captação e criação de unidades empresariais ou a expansão das já existentes, contribuindo, assim, para a criação de emprego e para o desenvolvimento económico e social do concelho de Montemor o Novo.

Está, assim, na base das isenções e reduções previstas o objectivo de dinamizar o concelho a nível económico, criando condições de atracividade para as empresas, combatendo o desemprego e proporcionando melhores condições de vida para as famílias.

Destaca-se, com esse objectivo, a isenção do pagamento de taxas aquando da realização de operações urbanísticas integradas em iniciativas empresariais de interesse municipal que sejam objecto de contratação com o Município de Montemor o Novo e que impliquem a promoção e o exercício de actividade económica da qual resulte desenvolvimento para o concelho de Montemor o Novo, nomeadamente actividades que sejam inovadoras ou relevantes para o desenvolvimento sustentado do território municipal, assim como actividades que contribuam para a qualidade do ambiente urbano, para a valorização do património municipal ou sob gestão da autarquia, ou do património classificado ou em vias de classificação, para a criação de postos de trabalho, para a diversificação do tecido empresarial local ou para a promoção de produtos tradicionais do concelho de Montemor o Novo.

Esta medida implica a existência de uma declaração de interesse municipal específica e a celebração de instrumentos de contratação urbanística entre os privados e o Município de Montemor o Novo, por via dos quais os particulares assumem obrigações cujo cumprimento favorece a prossecução do interesse público, que constitui o fundamento impreterível da atribuição da isenção de taxas.

Noutro prisma, correlacionado com o facto de existir no concelho de Montemor o Novo um vasto património edificado com valor arquitectónico e histórico, releva-se também a isenção do pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas e de compensação, no que respeita às operações urbanísticas relativas à conservação, beneficiação, recuperação, reconstrução, ampliação e alteração de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, assim como para as operações urbanísticas ligadas à criação, regeneração, reabilitação e requalificação de edificações destinadas a habitação, alojamento local, comércio e serviços, nos centros históricos urbanos do concelho de Montemor o Novo, sobretudo em áreas de reabilitação urbana.

De igual modo, as obras de conservação, beneficiação, recuperação, reconstrução, ampliação e alteração de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis situados nos centros históricos urbanos do concelho de Montemor o Novo, designadamente em áreas de reabilitação urbana, que sejam reconhecidos pela Câmara Municipal de Montemor o Novo como de valor histórico ou arquitectónico, podem obter a isenção do pagamento das taxas respectivas de ocupação do espaço público durante o período de três meses, prorrogável por igual período a pedido fundamentado do interessado.

Estas medidas, associadas à redução das taxas devidas no âmbito do próprio licenciamento urbanístico, permite incentivar a conservação, reabilitação e regeneração de prédios com valor arquitectónico e histórico de interesse municipal ou outro, mas também de todos aqueles que se localizam nos centros históricos urbanos, como forma de compensar a onerosidade dos projectos de conservação e reabilitação, que implicam muitas vezes o recurso a materiais e técnicas concretas que encarecem a intervenção neste tipo de edificado, e, simultaneamente, garantir a preservação do património cultural imobiliário e combater a desertificação ou o abandono dessas zonas da cidade, com a atracção e instalação de novos residentes e o fomento de um novo dinamismo sócio-económico.

São já preocupações de cariz social que justificam a isenção de taxas prevista para pessoas com insuficiência económica ou portadoras de deficiência, a qual, note-se, não pode ser dissociada de outros apoios previstos em regulamento municipal.

O fundamento daquela isenção radica na garantia do acesso dessas pessoas às condições necessárias para auferir de uma vida digna, através, nomeadamente, de

uma habitação para o seu agregado familiar, e ainda não contribuir para o agravamento das dificuldades que as afectam. Importa realçar que essa isenção tem por objecto não apenas as obras de construção de habitação própria e permanente, mas também as obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, que visem conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a uma habitação, e onde se inclui, principalmente, o melhoramento das condições de segurança e salubridade do edificado e a erradicação de barreiras arquitectónicas.

Sendo que, quanto a este último aspecto, cumpre sublinhar que as operações urbanísticas que visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitectónicas ou a adaptação de imóveis a pessoas com mobilidade condicionada, beneficiam da isenção do pagamento da taxa.

Também fundada em notórias preocupações sociais, destaca-se a isenção de taxas urbanísticas para a construção de fogos destinados a habitação de custos controlados, na medida em que se procura fomentar a sua construção e, simultaneamente, promover o acesso à habitação por parte de pessoas e famílias com rendimentos mais escassos.

Prevêem-se igualmente isenções de taxas urbanísticas que visam incentivar a criação de respostas sociais úteis e necessárias ao fortalecimento da coesão social e ao desenvolvimento sustentável do concelho de Montemor o Novo, tais como projectos de âmbito social, desportivo, cultural e comunitário. Daí que tais isenções estejam consagradas para associações sem fins lucrativos e instituições particulares de solidariedade social, fundamentadas na prossecução do interesse público, uma vez que visam facilitar a concretização de fins estatutários dessas entidades, nomeadamente os seus fins sociais e de solidariedade, considerando-se que contribuem para a realização das atribuições do Município de Montemor o Novo, prosseguindo elas próprias o interesse público municipal.

Preocupações de cariz social e de apoio à família e a pessoas dependentes e vulneráveis justificam, por seu turno, a redução da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, quando esteja em causa a construção de edificações que constituam respostas sociais para pessoas idosas, crianças na primeira infância e pessoas portadoras de deficiência, através de serviços e equipamentos adequados à intervenção social visada.

Contempla-se também uma redução considerável da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, com o objectivo de incentivar o recurso a outras técnicas construtivas no âmbito da construção sustentável e do desempenho energético, motivando-se, assim, os particulares a ir mais além do que lhes é exigido pela legislação em vigor, passando a dotar os edifícios de meios que permitem ganhar autonomia e mais zelosos do ambiente.

Prevê-se ainda uma relevante redução da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, quando as operações urbanísticas a executar envolvam, por si mesmas, a realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, do mesmo modo que os edifícios geradores de impacte semelhante a operação de loteamento urbano, em que haja lugar ao pagamento de compensação urbanística, beneficiam de uma redução significativa de 80% do seu valor relativo aos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos cedidos ao domínio municipal, visto que quem contribui para o desenvolvimento da cidade comunitária não pode deixar de merecer o devido reconhecimento da autarquia.

Já fora do âmbito das taxas urbanísticas, são previstas outras isenções ou reduções que atendem ao sujeito passivo da tributação ou ao próprio facto tributário em si mesmo, à necessidade de promover a fruição pública dos equipamentos municipais, à estratégia de combater as assimetrias existentes e de reforçar a coesão no território municipal, e à necessidade de assegurar a projecção e boa imagem do concelho de Montemor o Novo a nível internacional, nacional, regional e/ou local.

No primeiro rol de situações, incluem-se um conjunto de isenções de carácter subjetivo ou objectivo. Na primeira categoria, destacam-se as isenções previstas para as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam exercer ou renovar uma actividade ou fazer uso do domínio municipal, desde que essa actividade ou uso não seja incompatível com o tipo de deficiência de que sejam portadoras.

Já na segunda categoria, emergem as isenções consagradas para os suportes publicitários, referentes à identificação das sedes e instalações das Freguesias e Uniões de Freguesias do concelho de Montemor o Novo, à divulgação dos serviços e horários de transportes colectivos públicos, à propagação de iniciativas, de campanhas ou de propaganda de natureza política, à difusão da actividade de órgãos de soberania e da administração central, regional ou local, e à realização de qualquer tipo de publicidade isenta de controlo prévio municipal, assim como para as mensagens publicitárias ou quaisquer formas de comunicação de natureza comercial ou promocional, independentemente do suporte utilizado para a sua difusão, que visem promover ou impulsionar bens, produtos, serviços, marcas, ideias, princípios ou iniciativas, quando ancoradas em projectos, programas ou planos do Município de Montemor o Novo ou de carácter iminentemente público e de relevante interesse local.

No segundo rol de situações, avulta a possibilidade das associações, colectividades e instituições de natureza cultural ou desportiva, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, poderem obter a cedência de utilização dos equipamentos culturais ou desportivos da propriedade do Município de Montemor o Novo ou sob administração municipal, com isenção do pagamento de taxas devidas pela utilização desses bens.

Esta medida, para além de estar dependente do recurso a instrumentos contratuais de cooperação, visa estimular a diversificação da oferta cultural e desportiva, a promoção da realização de eventos e programas culturais e desportivos, o desenvolvimento cultural e desportivo do concelho de Montemor o Novo, bem como a prossecução de outros fins públicos em benefício da comunidade. Com o mesmo propósito, autorizar particularmente que realizem actividades e eventos culturais ou

prossecução de outros fins públicos em benefício da comunidade. Com o mesmo propósito, quaisquer particulares que realizem actividades e eventos culturais ou desportivos co-organizados ou apoiados pelo Município de Montemor o Novo, nos equipamentos culturais ou desportivos da propriedade do Município de Montemor o Novo ou sob administração municipal, ficam isentos do pagamento das respectivas taxas.

Já num terceiro rol de situações, importa destacar, desde logo, a possibilidade das instituições de ensino superior e/ou dos seus alunos obterem o fornecimento de cartografia e outra informação geográfica, da propriedade do Município de Montemor o Novo, com isenção de taxas, como forma desta autarquia contribuir para a realização de estudos ou teses académicas, que, quando publicados, devem ser gratuitamente disponibilizados ao Município de Montemor o Novo e sob a condição de neles vir a constar a referência ao apoio institucional concedido.

E porque o concelho de Montemor o Novo reúne condições geográficas ímpares para acolher a realização dos mais variados eventos culturais, recreativos e desportivos, que podem ser considerados relevantes e importantes para o Município de Montemor o Novo, no prisma da dinamização social, cultural e económica que se pretende alavancar, consagra-se a isenção do pagamento de taxas pela realização de acampamentos ocasionais por parte das organizações reconhecidas pela "World Association of Girl Guides and Girl Scouts" e pela "World Organization of the Scout Movement", como forma de promover o escutismo e os valores humanitários associados ao mesmo.

Por fim, realça-se a possibilidade de serem atribuídas outras isenções ou reduções de taxas municipais para além das acima mencionadas, desde que esteja em causa a prática de actos ou a realização de actividades ou eventos de manifesto e relevante interesse público municipal. Sendo que, nestas situações de caráter excepcional, caberá à Assembleia Municipal de Montemor o Novo, por proposta da Câmara Municipal de Montemor o Novo, através de deliberação fundamentada que deve incluir a estimativa da respectiva despesa fiscal, conceder tais isenções totais ou parciais relativamente ao pagamento de taxas previstas na Tabela Geral de Taxas.

Em conclusão, as isenções e reduções previstas têm subjacentes critérios de ponderação da relevância das actividades desenvolvidas pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, bem como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o Município de Montemor o Novo visa promover e apoiar, designadamente de natureza social, económica, cultural, desportiva e de apoio a estratos sociais desfavorecidos ou vulneráveis.

8. CONCLUSÃO

O presente Relatório apresenta os resultados essenciais do processo de fundamentação económico-financeira das taxas inscritas na Tabela Geral de Taxas anexa ao novo Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Montemor o Novo, assim como as razões inerentes às isenções e reduções de taxas a prever no referido instrumento normativo.

A elaboração do referido Relatório pautou-se pelo estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de fundamentação económico-financeira de taxas municipais, baseando-se numa metodologia que procura cumprir de forma mais rigorosa possível o estipulado nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Para o efeito, atendeu-se principalmente ao disposto no artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, pois que o seu n.º 1 determina que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, enquanto que o seu n.º 2 estatui que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Em rigor, o contexto do desenvolvimento do presente Relatório correspondeu, em larga medida, a um exercício simultâneo de fundamentação e de revisão/actualização da Tabela de Taxas preexistente, não só mais afinado, porque assente numa estrutura de custos do Município de Montemor o Novo mais actual e consolidada, como também mais pertinente, dado o presente exercício acomodar a introdução e eliminação de taxas por imposição legal, bem como o aperfeiçoamento de algumas das taxas existentes, como corolário da experiência acumulada pelos serviços municipais na aplicação das mesmas, corrigindo-se algumas lacunas existentes e clarificando-se outras, circunstância que permitiu dar coerência, solidez e unidade ao presente documento e ao novo instrumento normativo que serve de amparo às taxas municipais.

Pois que, através da fundamentação económico-financeira supra explanada, fica demonstrado que os valores agora propostos para as taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Montemor o Novo respeitam a proporcionalidade que deve ser assegurada entre as taxas e o custo da contrapartida ou o benefício auferido pelo particular.

Por conseguinte, conclui-se que a determinação dos valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Montemor o Novo encontra-se devidamente informada pelo respeito aos princípios da legalidade tributária, da equivalência, da igualdade e da proporcionalidade, decorrentes da lei ordinária e da Constituição da República Portuguesa.